SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3201

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR N° 430/2021

Certifico que foi realizado no dia 30/11/2021 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 430/2021. Contratado: **CLINICA DIAGNOSTICA E CIRURGICA M & J LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.736.068/0001-97**. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**:
§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinado pelo CIRENOR, com vistas a sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios.
§ 2º - Os serviços serão prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA**, nos termos desta cláusula, a usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de cada município com dia e hora marcados, mediante escolha do paciente e disponibilidade de horário do médico eleito e suas alternativas.
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 30 de novembro de 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1D89F9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021

Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de equipamentos de iluminação pública e material elétrico para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08 horas do dia 02/12/2021 até às 08 horas do dia 14/12/2021. Abertura das propostas: a partir das 08 horas do dia 14/12/2021. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 14/12/2021. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br .

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Andréia Parolin Corezola
Código Identificador:8A773C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Cisvale torna público apublicaçãodo edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**. Propostas até às 08h00, do dia 14/12/2021, pelo site: https://pregaobanrisul.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h01, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, https://pregaobanrisul.com.br ou e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

HELENA HERMANY
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:E2269574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **Aquisição de equipamento agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com Recursos do convênio do MAPA n° 886154/2019, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 14 de dezembro de 2021, às 8h:30min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 30 de novembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:6782B8F2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 118/2021, referente ao Processo Administrativo nº 182/2021, datado do dia 30 de novembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **01.733.345/0001-17,** para aquisição de testes para detecção do vírus SARS-COVID-19, para testagem de pacientes com sintomas e ou suspeitos de contaminação, atendendo ao disposto na Portaria nº 2222/GM/MS de 25 de agosto de 2020, para Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos testes e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 30 de novembro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:26774676

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de testes para detecção do vírus SARS-COVID-19, para testagem de pacientes com sintomas e ou suspeitos de contaminação, atendendo ao disposto na Portaria nº 2222/GM/MS de 25 de agosto de 2020, para Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 118/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). **CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **01.733.345/0001-17**. Data: 30.11.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:ED46D89B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 309/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Trânsito, no âmbito do Município de Alegria - RS, que será composto pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO:
Titular: Rodrigo Fernando Kmiecik
REPRESENTANTE DA BRIGADA MILITAR:
Titular: Paulo Roberto Martini Filipin
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Eloi Bernardo Bohn
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Valdir Fernandes Rodrigues
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DE ALEGRIA:
Titular: Elisandro Gschneitner Cavalini
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:
Titular: Bruna Willers Kovalski
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: Carlos Luciano Pelisson

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D26AE8FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 310/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA A SERVIDORA VANI NEHRING MELLA COMO GESTORA DOCUMENTAL, RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA E GESTÃO DO SISTEMA DIGITALDOC ."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a servidora Vani Nehring Mella, detentora do cargo efetivo de Fiscal Tributário Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, como responsável pela digitalização dos documentos do arquivo da Prefeitura Municipal de Alegria e gestão do sistema DigitalDoc. A nomeação não terá gratificação em seu salário.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:A5778A0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 311/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA A SERVIDORA SHANA DE FREITAS TABORDA, COMO CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM, FG 5."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.19 da Lei Municipal nº 303/2021 de 27/04/1994.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a servidora Shana de Freitas Taborda, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde, como Chefe de Seção de Enfermagem, FG 5.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:039E12D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 312/2021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARLI DE FATIMA SAVICKI, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, PADRÃO 02".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Marli De Fatima Savicki, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão 02.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E957D8A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2021 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 313/2021 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YARA BARCELOS, PELO PERÍODO DE 120 DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** conforme Lei Municipal nº 1.956 de 2021 e Art 112- B, §1º e protocolo nº 1020/2021 e Laudo Médico, Dr. Aline Carvalho, CRM – 37004- RS**;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade para a senhora, Yara Barcelos, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão 02.

Art. 2º Pelo período de 120 dias no período de 05/11/2021 a 05/03/2022, prorrogando por mais 60 dias a contar de 06/03/2022 a 06/05/2022, devendo voltar em suas funções normais na data de 07/05/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7D9C704

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 314/2021 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"DESIGNA A SERVIDORA NOICÍ LAUSCHNER, PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOURARIA".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Art. 96 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Noicí Lauschner, para responder interinamente pelo Setor de Tesouraria, pelo período aquisitivo de 07 dias a contar do dia 22/11/2021 a 28/11/2021, devendo receber a gratificação de quebra de caixa no valor de 30% sobre o vencimento básico do cargo de Tesoureiro, em virtude do afastamento de férias do servidor titular.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA7CBD33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 315/2021 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme determina o Art nº 161 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigatória para apuração de fatos relacionados ao acidente envolvendo veículo da SMECD ônibus placa IUN 8487 de propriedade do município, conforme oficio nº 0097/2021 e Boletim de Ocorrência nº 662/2021/983103 da Brigada Militar.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da Portaria nº 285 de 08 de outubro de 2021, para realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo de 30 dias.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:6FF3116F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombom sortidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria -RS Dispensa de licitação n° 118/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o término das quantidades licitadas e/ou 30/12/2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **CONTRATADA: MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.922.204/0001-78**. Data: 30.11.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FE8B179E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 316/2021 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DOS SERVIDORES"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Camila Nasi, CRMRS 42920, pelo Médico: Álvaro Emanuel Jost, CRMRS 50683, e pelo Médico: Heverson Rafael Sato CRMRS 33475 para Inspeção, Exame e Parecer Médico, dos Servidores arrolados a seguir:
NOME: CARGO:
Derceu Jose Karach Técnico de Enfermagem
Sueli Quitaiski Bayer Servente
Vinicios preissler da rosa Servente

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD9AEF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 543/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ISABEL CRISTINA SALAZAR DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 153/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D891D921

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 544/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANE MACHADO DE ANDRADE** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 161/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FF439648

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 545/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VINICIUS AMARAL DE AGUIAR** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 261A/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6E035411

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 546/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA PINTO BELMONTE** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 152/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2A05DC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 547/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALANA DE SOUZA KOPPLIN** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 295A/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:299FDF03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 548/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO LIESCH DA ROSA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 294A/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:24475301

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 549/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANGELA PAREDE DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 135C/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A27247EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 550/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA CARVALHO BRAGA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 273/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C1D51BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 551/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DOUGLAS WANDERLEI ILHA DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 390/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0DE73933

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 552/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SERGIO FERNANDO MEDINA ROCHA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 387/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:BA0EF68D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 553/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ENI FERREIRA SARACHIM** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 336/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:78EE660E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 554/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADRIANO ZOLTOWSKI DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 160/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F820629A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 555/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MICHAEL RICHARD KESSELER DA ROSA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 234/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DEA54E98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 556/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VILMA TERESINHA DE MELO HINDORF** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 167/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4FE544A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 557/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEIVIDI GOMES DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 408/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8979AE63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 558/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VANESSA SODRÉ DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 132/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:1C88F875

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 559/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LIVIA PEREIRA GIOVANELLA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 215/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR **CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FF09FFAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 560/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KETLLYN SEVERO DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR

COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 274C/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6FDFE1C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 561/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LETICIA CAMARGO KESSELER** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 320A/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B53D972A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 562/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FERNANDA LANDIN ROSA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 402/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2827CCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 563/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA SCHEFFER SOUZA DA ROSA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 391/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:79394F65

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 564/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CAMILA DA SILVA MONTEIRO** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6717862C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 565/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CAROLINA SILVA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 247/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:9B58F985

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 566/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ARTHUR DA ROSA COSTA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 248/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:54CD3689

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 567/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ILOIR JOSÉ DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 134/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:702F19BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 568/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SANDRA CRISTINA GUELSO** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 187/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:37D7C1E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 569/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALECSANDRO DE SOUZA PINTO** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 189/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4082B593

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 569 -A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BRUNA CAMARGO DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 404F/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:AC752CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 570/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANA FERREIRA MARTINS,** fiscal do Contrato nº 07/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a realização da Análise e reestruturação do Transporte Coletivo Urbano do Município de Alvorada, para subsidiar a tomada de decisão da Comissão Especial de Transporte Público.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:89916E19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 571/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER** para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE lotado(a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria n° 409/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:98466A31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 572/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIO MOTTA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:42D83AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 573/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DEBORA PINTO BELMONTE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5827A11D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 574/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JULIANO QUEIROZ MOREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 24 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D52ED92A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 575/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARCIO MOTTA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, a contar de 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F544E7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 576/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROVIDENCIAR o desligamento do suplente de Vereador **ISMAEL PEREIRA NUNES** em razão do retorno do Vereador titular do mandato, a contar do dia 29 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A09B0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2898/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Thiago dos Santos Henriques, Arquiteto, Código Funcional nº 26826, Matrícula nº 2021110133, Registro Classe CAU/RS 65.666-6, como responsável Técnico dos projetos técnicos de Engenharia e Arquitetura da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:404DB3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2759/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40191/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 23040/2021, Pregão Eletrônico nº 062/2021, referente ao objeto: contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços nas repartições públicas do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Joseane dos Santos Níquel – Matrícula nº 2012105527
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DDC2A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2760/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40195/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 15694/2021 Pregão Eletrônico nº 56/2021, referente ao objeto: prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio e aquisições de extintores, placas, mangueiras de incêndio, bem como instalação de placas de sinalização de emergência e treinamento de prevenção de incêndio.

• Fiscal Titular: André Bozzetti Moreira– Matrícula nº 2006102978
• Fiscal Suplente: Christian Alexandre Mello– Matrícula nº 2015107768

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:746A64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2762/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23431/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 82/2021 da empresa: PONTO OBRAS PAVIMENTADORAS LTDA, referente ao objeto: pavimentação

• Fiscal Titular: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889
• Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:760E05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2795/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40447/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 12114/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021 referente ao objeto: Aquisição de descartáveis para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DBBF79DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração de TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este Município e o Banco Itaú Consignado S.A. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada-RS (FUNSEMA), mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento), observado os termos da Lei Municipal nº 3.388/2019, com taxas e juros inferiores ao normalmente praticados pelo mercado financeiro. A critério e interesse da concedente poderá ser disponibilizado empréstimos e/ou financiamentos aos servidores nomeados para cargo em comissão e contratos temporários, desde que o prazo final de pagamento não ultrapasse o período de vigência do mandato eletivo, para os cargos em comissão, bem como o termo final no caso dos contratos por tempo determinado. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, com início previsto para o dia 15 de outubro de 2021 e término em 14 de outubro de 2022, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, por meio da celebração de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Alvorada, 1º de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:31B1B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2794/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 794/2021 – SMS/SGP

Resolve:

Convocar a servidora Julia Zanini Pretto, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2021110466, por mais 10 horas semanais, no período de 02/11/2021 a 01/11/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C530533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2797/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40452/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 28565/2021, Pregão Eletrônico nº 53/2021, referente ao objeto: aquisição de folhas (A4) para atender as necessidades do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:CFB3755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município. Nova data, hora e local da disputa de preços: **dia 14 de dezembro de 2021, às 10 horas e às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6AD3583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2798/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39823/2021 da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 157/2021-Inexigibilidade de Licitação nº 54/2021, Processos Administrativos nº 35522/2021, referente ao objeto: contratação da empresa Quinta da Estância Grande LTDA, prestadora de serviços e utilização do espaço para atividade de formação e integração dos setores da Secretaria de Educação com atividades diferenciadas e personalizadas ofertadas exclusivamente no local. .

• Fiscal Titular: Aline Araújo Souza – Matrícula nº 2012105538
• Fiscal Suplente: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:969FE4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2825/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1825/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Matrícula Funcional nº 2013106955, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2388/2021, a contar de 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1126E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de esfigmomanômetro adulto para a aferição da pressão arterial nas UBS. **Início do recebimento das propostas: dia 01 de dezembro, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 03 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:BE77A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2730/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 4832/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar a servidora abaixo, como fiscal suplente substituta, do contrato nº 053/2020, Processo Administrativo nº 3927/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2020, em substituição à fiscal suplente Eliana Cristina Galland Barrera, referente ao objeto: contratação de sistema informatizado de gestão pública municipal;

Nicolle Albornoz Pesoa – Matrícula nº 2014107226

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6C0E3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2880/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.880/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos Processos nº 18998/2020; 19023/2020; 19139/2020; 19843/2020 e 19858/2020.

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos prejuízos causados ao erário municipal com relação às seguintes multas de trânsito:
Processo nº 18998/2020:
a) Auto de Infração de Trânsito série nº E019000389: autuação ocorrida na Estrada Caminho do Meio, nº 3899, Faixa 02 B/C, Vila

Augusta, Viamão, no dia 12 de outubro de 2019 (sábado), às 12 horas, 52 minutos e 15 segundos, por excesso de velocidade, art. 218, I, do CTB.
Processo nº 19023/2020:
a) Auto de Infração de Trânsito série nº TE00013860: autuação ocorrida na Rua Alberto Pasqualini, nº 99, Alvorada, no dia 29 de agosto de 2019 (sexta-feira), às 8 horas e 45 minutos, por estacionar em local/hora proibido, art. 181, XVIII, do CTB.
Processo nº 19139/2020:
a) Auto de Infração de Trânsito série nº TE00723099: autuação ocorrida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 108, Porto Alegre, no dia 23 de janeiro de 2019 (quarta-feira), às 10 horas e 58 minutos, por transitar em local/hora proibida, art. 187, I, do CTB;
b) Auto de Infração de Trânsito série nº D004169599: autuação ocorrida por não ter sido apresentado condutor, art. 257, §8º, do CTB.
Processo nº 19843/2020:
a) Auto de Infração de Trânsito série nº BM04611898: autuação ocorrida na Rua Maringa, nº 10, Alvorada, no dia 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), às 13 horas e 6 minutos, por dirigir veículo manuseando celular, art. 252, Parágrafo único, do CTB;
b) Auto de Infração de Trânsito série nº D004517144: autuação ocorrida por não ter sido apresentado condutor, art. 257, §8º, do CTB.
Processo nº 19858/2020:
a) Auto de Infração de Trânsito série nº E019312202: autuação ocorrida na Avenida Assis Brasil, 20 metros antes do nº 7240, Porto Alegre, no dia 8 de janeiro de 2020 (quarta-feira), às 9 horas, 56 minutos e 46 segundos, por excesso de velocidade, art. 218, I, do CTB;
b) Auto de Infração de Trânsito série nº E019312202: autuação ocorrida por não ter sido apresentado condutor, art. 257, §8º, do CTB.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:684D31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada que se faz necessária para reforma da parede da sala da diretoria do setor de compras que se encontra em más condições para ser usada.

Valor Total: 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Contratada: JORGE MILTON MATIAS - MEI

Alvorada, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:49130621

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE RESPOSTA DOS RECURSOS DOS CREDENCIADOS INABILITADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – LEI Nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Resposta dos Recursos dos Credenciados Inabilitados do Edital de Credenciamento Público nº 001/2021 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.
DO OBJETO
O Presente edital destina-se à divulgação dos resultados do Credenciamento Público nº 001/2021 para seleção de projetos que serão premiados para auxílio cultural emergencial Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – inciso III art 2º, premiação de projetos culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e deliberação da Comissão Avaliadora e Comitê Gestor instituída pelo Decreto Municipal nº 2630/2021.

Nº	CREDENCIADO	RESULTADO
01	BERENICE DE PAULA DOS SANTOS	**Indeferido**, peça apresentada não compõe planilha de custos.
02	WALKIRIA CARDOSO VIANA	**Indeferido**, peça apresentada não compõe planilha de custos.
03	TAIS ALDERETTE	**Indeferido**, peça apresentada não compõe planilha de custos.
04	DIÔNATHAN CARVALHO CAPELA DA SILVA	**Indeferido**, peça apresentada não compõe planilha de custos.

Alvorada, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:E54FBB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Retifica-se o prazo de vigência do termo que vigerá de 01º/12/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado através de formalização de termo aditivo, sendo celebrado pelos participes antes do término da sua vigência ou da última dilatação de prazo.

Alvorada, 01º de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:73B5EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Retifica-se o prazo de vigência do termo que vigerá de 01º/12/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado através de formalização de termo aditivo, sendo celebrado pelos participes antes do término da sua vigência ou da última dilatação de prazo.

Alvorada, 01º de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:C58CF924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.184/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.184, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR DÍVIDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFERENTE A REPASSES DE PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Consolidação de Dívida junto à Secretaria Estadual de Saúde, reconhecendo o crédito no valor nominal de R$ 478.253,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos programas estaduais de saúde dos exercícios de 2014 a 2018 executados pelo Município de Arroio dos Ratos e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros.

§1º A consolidação da dívida no valor nominal indicado no *caput* isenta o Estado do Rio Grande do Sul da incidência de juros de mora e correção monetária, ficando o Município autorizado a reconhecer o crédito nestes termos.

§2º A minuta do Termo de Consolidação de Dívida integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 29 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA

Município: Arroio dos Ratos
Prefeito (a): JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

O Município acima identificado, por intermédio do seu representante legal devidamente qualificado (a):
1) declara que reconhece o crédito, no valor nominal de R$ 478.253,22, referente aos programas estaduais de saúde (SAMU, ESF, UPA, CAPS, PIM, PRISIONAL, FARMÁCIA BÁSICA) de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, abdicando, para todos os efeitos, inclusive pronto pagamento, da incidência de juros de mora e de correção monetária.
2) informa a inexistência de ação judicial ou, em caso de demanda (s) em tramitação relativa ao crédito constante do item 1, compromete-se a postular judicialmente o(s) respectivo(s) pedido(s) de desistência, com a expressa renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, arcando com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste termo.
3) declara, na hipótese de já ter formalizado manifestação de interesse ao Programa Negocia RS (Decreto Estadual nº 55.307, 10 de junho de 2020), estar ciente de que o empenho e o pagamento decorrentes deste Termo acarretam a perda de objeto da adesão ao referido Programa, uma vez que a Lei Estadual nº 13.778/2011, na redação dada pela Lei nº 15.448/2020, permite somente a dação em pagamento para a quitação de débitos não empenhados.
4) autoriza o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria da Saúde, a descontar dos créditos de recebíveis decorrentes dos programas municipais de saúde instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, eventual valor pago a maior dos créditos do item 1, mediante prévia notificação quanto ao valor a ser descontado, em processo administrativo próprio, observado o contraditório.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:BA1C51FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação Final dos Inscritos** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 30 de novembro de 2021 a partir das 15h.
Obs.:Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

DAIANE SERPA PIZZIO
Membro

PRISCILA SALATTI HEIN
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:03C30327

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº862/2021

DESIGNA a servidora ANGELA MARIA DA ROCHA PESEGOGINSKI, matricula 1724, para exercer a Função de Direção de Escola - EMEF Osvaldo Cruz, em substituição a diretora titular que aposentou-se a contar de 01 de dezembro de 2021, percebendo Gratificação de Direção (GD- 5) no valor de R$983,55 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Lei nº1.750/1999, alterada pela Lei nº3.423/2011 e Art.14 da Lei 3424/2011.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:FBBBFE7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº856/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2021, à servidora ARLETE DA SILVA TISSOT, matrícula 585, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.866,83 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4099 de 2021; Adicional de tempo de serviço 24% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86; Parcela autônoma 5 equivalente a 3/5 da FG5 - Lei Municipal nº 3427 de 2011, art. 51 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:AABF13F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº855/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2021, à servidora ANA BEATRIZ FERREIRA PAIVA, MATRÍCULA 1276, cargo de Professora, nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.855/10.950 no valor de R$ 1.493,36 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:2708686C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº861/2021

CESSAR EFEITO da Portaria nº1288/2017, que designou a servidora ANA BEATRIZ FERREIRA PAIVA, matricula 1276, para exercer a Função de Direção - EMEF Osvaldo Cruz, no turno da manhã e tarde Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-5) no valor de R$983,55 mensais, lo9tada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:335582BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº895/2021

CONCEDER ao servidor DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matricula 3794, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Especial de Função - GEF, a contar de 19 de novembro de 2021, na forma da Lei nº3.713/2015, alterada pela Lei nº3.819/2016.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:6CC3C19A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº864/2021

CONVOCAR o servidor DJALMA DIAS ESCOUTO em férias, matricula nº441, Motorista, para o efetivo exercício de sua função no dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:165AE6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

PORTARIA Nº747/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** o servidor MARCELO QUEVEDO, matrícula 4645-0/2, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 29/11/2021 a 02/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:62E1E3BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº748/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 126/2019, para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, nos dias 30/06/2021, 01/07/2021, 26/07/2021, 20/10/2021, 03/11/2021, do dia 19/07/2021 ao dia 22/07/2021, na manhã do dia 21/06/2021 e na tarde do dia 05/08/2021 referente ao período 16/05/2017 a 15/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:688B8F77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

PORTARIA Nº 749/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 299/2019, para o secretário FABIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, nos dias 01/08/2019, 04/09/2019, 18/02/2020, 24/02/2020, 16/04/2020, 04/06/2020 e 07/05/2020. Referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:078CC66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3271/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3271/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 671.825,34.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 671.825,34 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0130 – HABITAÇÃO POPULAR
ATIVIDADE: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 9950 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.625,34
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
3.3.90.48.00 – 9951 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9952 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9953 – Obras e Instalações.....R$ 658.900,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
4.4.90.61.00 – 9954 – Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Rec. Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, as seguintes reduções de dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL
ATIVIDADE: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 8792 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.625,34
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
3.3.90.48.00 – 8684 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 311 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 658.900,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
4.4.90.61.00 – 8958 – Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Rec. Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0BF6C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3272/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3272/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Enfermeiro em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 3.698,77 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a ações específicas do coronavírus COVID 19, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, a contratação de um(a) Enfermeiro(a) de forma emergencial, para atuar junto à Secretaria de Saúde, frente as ações específicas do coronavirus COVID 19.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.041-3.1.90.04.00-9804 e 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287 consignadas no orçamento vigente e pelas dotações correspondentes previstas no orçamento de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) contratado(a) seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será aberto prazo para inscrição em novo Processo Seletivo Emergencial.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B1E14F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4396/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4396/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no valor de R$ 671.825,34.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3271 de 30 de novembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 671.825,34 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0130 – HABITAÇÃO POPULAR
ATIVIDADE: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 9950 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.625,34
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
3.3.90.48.00 – 9951 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9952 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9953 – Obras e Instalações.....R$ 658.900,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
4.4.90.61.00 – 9954 – Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Rec. Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, as seguintes reduções de dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL
ATIVIDADE: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 8792 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.625,34
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
3.3.90.48.00 – 8684 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 311 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 658.900,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
4.4.90.61.00 – 8958 – Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Rec. Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:88F92279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA ASSISTÊNCIA EM ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.602.972/0001-14, com sede à Rua Goiás, n.º 369, apto 302, Centro, em Ijuí (RS), neste ato representada pelo Sr. **DEIVIDI ALEX ERGANG**, assistente técnico em elevadores, inscrito no CREA RS sob nº 213767, CPF n.º 008.404.260 – 54, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 60/2021, Dispensa por Limite nº 60/2021, acordam o presente aditivo contratual nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato n.º 02/2021, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter viger até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da manutenção será reajustado quando transcorridos 12 (doze) meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 02/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 30 de novembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Sysnova Informática LTDA
CNPJ N.º 07.103.031/0001-17
Contratada
DANIEL JUNGES
CPF N.º 592.602.620-20

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F1D2265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 34/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Carrinho Coletor de Lixo (GARI) 100 L ,para varrição : - capacidade mínima 100 litros; - medidas 1100 mm x750mm x900mm (A x L x C) - Peso 12,5 kg; - com rodas de aço galvanizado 3,5 x 8; - Pneus com câmara de ar ou de borracha; - Estrutura em tubo de aço cilíndrico com tratamento antioxido e pintura epóxi; - Material Carrinho com o corpo fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) ou PEMD (Politileno de media densidade); - Com suporte para vassoura e pá de lixo; - Cor amarelo.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.098,45
Valor Final:	930,00
Valor Total:	4.650,00
Situação:	Homologado em 25/11/2021 15:35:12 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
Modelo:	Carrinho Coletor de Lixo (GARI) 100 L

DARCI SALLET
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3FCEE2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 06/2021 - ATA 33/2021 - NOVA PROPOSTA E PRAZO PARA RECURSO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DA REPÚBLICA, 96 – CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL – RS
TELEFONE: (55) 3334-4900
E-mail: compras2@augustopestana.rs.gov.br

ATA Nº 33/2021

As 09:00 horas do dia 30/11/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos das propostas das empresas interessadas na participação da **TOMADA DE PREÇO 06/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1286/2021**, referente à **REFORMA DAS PONTES NAS LOCALIDADES DE LINHA SÃO JOÃO E IJUIZINHO**, onde participam do certame as empresas **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, **CNPJ 00.850.290/0001-62**, tendo como representante legal o Sr. **DIEGO RAMON GONÇALVES**, **CPF 030.578.960-06**, e a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, **CNPJ 05.581.992/0001-01**, tendo como representante legal o Sr. **DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDRO**, **CPF 345.618.629-00**. Tendo como procedimento no dia de hoje o recebimento de nova proposta pela empresa **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, decorrente do **empate ficto** declarado anteriormente, conforme Art. 44, §1º da Lei Complementar 123/2006 e edital do presente certame, as propostas restaram classificadas da seguinte maneira: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, em sua **nova proposta**, valor global de **R$ 123.574,48 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**; e a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA.**, com proposta de valor global de **R$ 123.614,16 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**. Desta forma, conforme as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, com a proposta de **R$ 123.574,48 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Assim, a

Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, b), da Lei 8.666/93, a contar da publicação da presente ata, para a interposição de recurso em relação ao julgamento das propostas financeiras do presente certame. Sem mais, é o parecer da Comissão de Licitação.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

RÚBIA KLAMT
Secretária

MIGUEL RIETHMULLER
Vice-Presidente

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:8E2E0995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão para Avaliar Permuta de Bem Imóvel entre o Município de Barracão e o senhor Luiz Fernando Toniollo e a senhora Emanuelli Baggio Bianchin Toniollo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, resolve:

Art. 1° Nomear os servidores e pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Permuta a ser realizada entre o Município e o senhor Luiz Fernando Toniollo e a senhora Emanuelli Baggio Bianchin Toniollo, sendo a comissão composta por:

Adriano Corso Mendes;
Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt;
Ademir Machado de Sá;

Art. 2° Os bens imóveis a que se refere a permuta são:
Imóvel de propriedade do Município de Barracão – matrícula nº 581 no Registro de Imóveis de Barracão/RS.
Imóvel de propriedade do senhor Fernando Toniollo e da senhora Emanuelli Baggio Bianchin Toniollo – registrado sob a matrícula nº 1.494 no Registro de Imóveis de Barracão/RS.

Art. 3º Após a avaliação a comissão fará uma ata, constando as decisões tomadas, inclusive com os valores aproximados atribuídos a cada imóvel.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4A21E028

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,

Considerando a termos da disposição legal contida no (*art. 35, V)* do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral da previdência, através da aprovação da 'Tese de Repercussão Geral';

Considerando que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

Considerando que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário;

Considerando haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

Considerando o número de servidores que estão aposentados e permanecem em atividade, ocupando seus cargos legalmente já vagos;
Considerando que o cumprimento da decisão do STF e o desligamento dos servidores exigirá a reposição de parte do quadro, mediante a realização de concurso público onde efetivamente houver necessidade de preenchimento de vaga;

Considerando que o processo de desligamento deve ser impessoal, racional e gradativo, conforme os critérios gerais fixados na presente portaria;

RESOLVE

Art. 1° A presente portaria tem a finalidade de gerar e conduzir o processo administrativo de desligamento definitivo dos servidores aposentados pelo INSS que ainda estão em exercício dos cargos que vagaram quando da inativação, nos termos da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

Art. 2º O procedimento será realizado de forma conjunta.

Art. 3º O processo de desligamento terá início com a publicação da presente portaria, devendo a partir de 30 de novembro de 2021 ser realizada a prévia notificação da totalidade dos servidores que estejam ocupando o cargo público já declarado vago pela lei municipal.

§ 1º A notificação deverá indicar o fundamento legal e judicial da medida, nos termos do documento anexo;

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis a cada servidor notificado para que se manifeste acerca do desligamento;

§ 3º O processo administrativo individual, com cópia da presente portaria, bem como da notificação com aviso de recebimento da mesma e a manifestação do servidor, deverá ser encaminhado para parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias para tanto;

§ 4º Após o parecer jurídico, o processo deverá retornar ao gabinete do Prefeito para homologação ou complementação de informações e posteriormente à Secretaria de Administração para confecção dos atos de desligamento, mediante portaria.

Art. 4º Por ocasião do afastamento definitivo serão pagas as verbas de natureza remuneratória, inclusive proporcionais, como décimo

terceiro e férias, excluídas as indenizatórias por não se tratar de rescisão contratual, mas de cumprimento de lei.

Art. 5º O desligamento inicia-se com a notificação individual, ao mesmo tempo para todos os servidores, e encerra-se até o dia 05 de janeiro de 2022.

§ 1º A partir do retorno ou não de cada manifestação, no prazo indicado nesta portaria e na notificação, os processos serão examinados e concluídos.

Art. 6º Todos os atos de desligamento deverão estar concluídos em 05 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F6DCFAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 12/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA 16/12/2021	
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 29/11/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:98E685A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 13/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA	**16/12/2021**
HORÁRIO	**14:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 29/11/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2440B39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PMFAH) nas escolas públicas municipais.

Art. 2º. O PMFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;

II – Reduzir faltas em dias letivos de alunas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º. O PMFAH será implementado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5072CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA A ALÍNEA "d" AO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2.499/2003 PARA PERMITR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À GERAÇÃO DE EMPREGOS – PIGE, A CONCESSÃO DE INSENÇÃO DO ISSQN EM AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta lei acrescenta modalidade de incentivo no âmbito do Programa de Incentivos à Geração de Emprego - PIGE, de que trata a Lei Municipal n.º 2.499/2003 e alterações subsequentes, incluindo a possibilidade de isenção de ISSQN para os serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003 nas obras de instalação e ampliação de empresas.

Art. 2º. O artigo 4º, seus incisos, alíneas, itens e parágrafos, da Lei Municipal 2.499, de 29 e julho de 2003, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os incentivos poderão consistir em:
I - SERVIÇOS, consubstanciados em todos aqueles previstos na Tabela de Preços de Serviços Executados pela Municipalidade, anualmente fixada por Decreto do Poder Executivo, observados os seguintes descontos nos respectivos valores:
a) 80% (oitenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de até 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados);
b) 60% (sessenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de 20.001,00m² (vinte mil e um metros quadrados) até 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados);
c) 40% (quarenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de 60.001,00m² (sessenta mil e um metros quadrados) até 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).
II - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, consistente em assessoria empresarial e tributária, através dos Setores Tributário e de Planejamento do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado do início das atividades empresariais, através de pareceres, orientações técnicas e cursos de pequena duração;
III - INCENTIVO PECUNIÁRIO, consubstanciado em crédito pecuniário de valor até a 30% (trinta por cento) do montante total da folha de pagamentos:
a) do ano imediatamente subseqüente àquele da instalação da empresa, no caso de novas empresas que se estabeleçam no Município;
b) da diferença entre o valor da folha de pagamentos da empresa, no último ano antes da respectiva ampliação, e o valor da respectiva folha de pagamentos, no ano imediatamente subseqüente ao da ampliação.
IV - ISENÇÕES, compreendendo:
a) isenção do pagamento da contribuição de melhoria relativamente a pavimentação da via pública frontal ao imóvel;
b) isenção do pagamento de contribuição para iluminação pública, por 12 (doze) meses contados do início das novas ou ampliadas atividades empresariais;
c) isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, observado o seguinte:
1 - isenção de 100% (cem por cento) do total devido, para imóveis situados na Zona Industrial e no Parque Tecnológico;
2 - isenção de 80% (oitenta por cento) do total devido, desde que não superior ao valor de 7.000 URMs (sete mil unidades de referência municipal), para imóveis situados em qualquer zona urbana do Município, não referida na alínea anterior.
V - PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS a serem adquiridos e disponibilizados pelo Município, consubstanciada no seguinte:
a) por até 6 (seis) anos, de transformador de energia elétrica, com capacidade de até 750 KVA;
b) pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, de equipamentos (hardware) e/ou programas de informática (software), no valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em cada caso.
VI - até o limite de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo como patamar máximo os valores unitários estabelecidos na Planilha de Orçamentos FRANARIN; e/ou AUXÍLIO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, a serem adquiridos e fornecidos pelo Município; e/ou AUXÍLIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS, tendo como patamar máximo o valor do menor de 3 (três) orçamentos;
VII - AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE LOCATIVOS, consubstanciado no seguinte:
a) locativos relativos a bens imóveis, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
b) locativos relativos a bens móveis e equipamentos, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 1º. O preço de cada serviço, relativamente ao qual poderá incidir o desconto previsto em uma das alíneas do inciso I deste artigo, será o fixado no Decreto de Preços de Serviços em vigor na Municipalidade, na ocasião da respectiva prestação.
§ 2º. O incentivo pecuniário deverá ser reivindicado por escrito pela empresa, até o dia 01 de julho do exercício subsequente ao da competência, sob pena de perdimento do benefício.
§ 3º O requerimento para a obtenção do incentivo pecuniário deverá estar acompanhado de cópia cartorariamente autenticada de todas as folhas mensais de pagamento da empresa nos exercícios envolvidos, e das correspondentes guias mensais relativas aos recolhimentos previdenciários e fundiários.
§ 4º O incentivo pecuniário não incidirá sobre a folha de pagamentos relativa a gratificação natalina, e tampouco sobre o adicional constitucional de férias, razão pela qual este último deverá constar de relação apartada fornecida pela interessada."

Art. 3º. São acrescidos a alínea "d" no inciso IV e o § 5º no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...
...
IV – ...
...
d) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, para obras de ampliação de empresas já radicadas no município .
V - ...
...
§. 5º. O incentivo previsto na alínea d do inciso IV do caput aplica-se também para as empresas que ampliarem seu empreendimento em terreno diverso do atualmente ocupado, desde que localizado no Município de Campo Bom."

Art. 4º. O Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal 2.499, de 29 de julho d 2003, passa a ser renumerado como §1º e é acrescido os § 2º e § 3ª com a seguinte redação:

"Art. 7º...
§. 1º. A ficha financeira de cada empresa deverá ser pelo respectivo representante legal, e pelo Serviço de Fiscalização do Município firmada, cada vez que algum dos benefícios previstos no artigo 4º for concedido, servindo de documento hábil ao lançamento previsto no parágrafo primeiro do artigo 6º deste diploma.
§2º. No caso de benefício de isenção previsto na alínea d do inciso IV do Artigo 4º desta lei, a ficha financeira é substituída pelas notas fiscais emitidas para a realização da obra.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá instruções normativas regulamentando a forma de emissão e registros das notas

fiscais de cada obra beneficiada pelo incentivo previsto na alínea d do inciso IV do artigo 4º desta Lei."

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:765A181A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 115/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação de Vaga em instituição de longa permanência, por 03 (três) meses para paciente do CAPS.
FORNECEDOR: DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ 31.137.242/0001-55.
VALOR MENSAL: R$ 4.431,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL: R$ 13.293,60 (treze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de Novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DC624CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do espetáculo Herta - Memórias de Natal, para o Natal da Integração.
FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, CNPJ 94.623.477/0001-77.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de Novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE712760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco",** foi retificado. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES**.**

Campo Bom, 30 de novembro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CA6BE95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 16 de dezembro de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP). O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7A714492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 116/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Aquisição de Portal Inflável para chegada e largada de competições.
FORNECEDOR: PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ 01.570.958/0001-80.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de Novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2319F9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 67/2021 DE 01/12/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
29/11/2021	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	8.093,80

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3937D54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021.

1 - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO de Comerciantes Ambulantes autônomos de doces e salgados e empresas licenciadas no município como "AMBULANTES OU FOOD TRUCKs" para comercialização de alimentação, lanches rápidos, petiscos e doces durante o Natal da Integração 2021, no período de 03/12/2021 a 06/01/2022.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item "**4. HABILITAÇÃO"** desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 19 de novembro de 2021, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal.

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os
seguintes documentos:
4.1.1. Alvará de Licença do Município de Campo Bom;
4.1.2. Contrato Social no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.3. CPF do Representante legal;
4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;
4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do
Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.6. Comprovação de regularidade com os débitos municipais;
4.1.7. Comprovação de regularidade do veículo automotor, trailer ou reboque.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 Serão selecionados até 10 (dez) Comerciantes Ambulantes ou empresas licenciadas como "Food Trucks". Havendo mais inscritos do que vagas, será feito sorteio listando inclusive os suplentes.
5.2 Das 10 vagas disponíveis, fica pré-determinado a destinação de 06 (seis) espaços para veículos motores (trailers, vans, ônibus, food trucks e outros) e 04 espaços para ambulantes sem veículos (carrinhos e carrocinhas).
5.3 No caso das vagas pré-determinadas de quaisquer das categorias não serem preenchidas, serão contemplados os suplentes.
5.4 É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento no mínimo no período de programação do evento.

Campo Bom, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6A1F4029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.138, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:45202309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo nº 023/2021
Extrato do Edital nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

HABILITADOS A PARTICIPAR

Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;

d) ser aluno do curso de Direito em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre 00:00h do dia 1º de dezembro de 2021 e 23:59h do dia 10 de dezembro de 2021, considerado o horário de Brasília, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, exclusivamente pelo endereço eletrônico procuradoria.procuradoria@campobom.rs.gov.br.

Edital completo estará disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A89FB71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2021, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 469/2021, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN,** partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 06/12/2009 à 06/12/2014, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:532341E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2021, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 13/12/2021 a 27/12/2021**, referente ao período aquisitivo de 28/12/2019 a 27/12/2020 a servidora **ROSELI ÁGUIDA GOULART.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D05E12F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 483/2021, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2021, a servidora **ALINE GABRIELA KUNKEL**, do cargo COORDENADOR DE EQUIPE DE TRANSPORTE DA SAÚDE.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8B6F03E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTUAÇÃO PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO Nº11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTUAÇÃO PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 11/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 23 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FB299FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 11/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 26 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:16897A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Mario Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 11/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 01 de Dezembro de 2021.

MARIO BAKES
Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:44641002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 102/2021
Objeto: Mão de obra das salas dos motoristas
Beneficiado: MRS Serviços de Obras Ltda
Valor: R$ 9.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D45BCBB2

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 160/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 104/2021
Objeto: Conserto da ambulância placas IVL 3250
Beneficiado: Elite Car Recuperadora de Veículos Ltda
Valor: R$ 10.099,73

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:70C1CCA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2021 – EDITAL Nº 701/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 30 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:32730D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.613/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$ 24.300.000,00 (Vinte e quatro milhões e trezentos mil reais).**

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 24.300.000,00 (Vinte e quatro milhões e trezentos mil reais).**

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.591/2021 de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Créditos Suplementares, mediante decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) excesso de arrecadação.

§1º As autorizações abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
§2º Para fins da alínea b do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, sem onerar o limite autorizado no artigo anterior, quando estes forem destinados a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
IV - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8° - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9° - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos na Lei Municipal nº 1.591/2021 de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 11 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 30 de novembro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:61657FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de camisetas para alunos e coordenadores do projeto vincular que atende alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal
CONTRATO Nº 223/2021
VALOR: R$ 3.884,00
CONTRATADA: ARIANE NOGUEIRA KLEIN
CNPJ: 31.654.902/0001-75

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:74BFA4B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais de apoio para ação comunitária e para oficinas desenvolvidas no CRAS juntamente com a Assistência Social
CONTRATO Nº 224/2021
VALOR: R$ 15.154,00
CONTRATADA: HERMANNS & BENETTI & CIA LTDA
CNPJ: 94.007.119/0001-30

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C2664D3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de camisetas para ação comunitária realizada pelo CRAS e Secretaria de Assistência Social
CONTRATO Nº 225/2021
VALOR: R$ 8.859,00
CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES – Exata Uniformes
CNPJ: 10.767.180/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C5F6B029

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 03 do mês de dezembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de playground em formato de avião, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 23/11/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:CB5FAE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 015/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme lei n. 4768/2021. O não comparecimento no prazo de cinco dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nome	Cargo	Colocação
BENTO LUTZ DE BARCELOS	Operador de Máquinas	1º
MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	2º
JOÃO RIBEIRO DA CRUZ	Operador de Máquinas	3º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4D3C351C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 299/2021, 30 de novembro de 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**

Resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao conhecimento de notícia envolvendo o servidor público municipal **Elson Bueno Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, comunicado pelo Secretário através do memorando nº 026/2021, de 29 de outubro de 2021, de abalroamento do veículo placas IZN-2B56 (veículo locado) contra uma árvore.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pela servidora Elisandra Enderle Cruz.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA BENITES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3D220E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ORTARIA Nº 298/2021, de 29 de novembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **JANICE SALDANHA,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3060, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 14 de novembro de 2021

a 14 de fevereiro de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 15 de fevereiro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F98C9710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, que objetiva a contratação de empresa Jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação Diária Estadual. A sessão do Pregão se realizará no dia **13 de dezembro de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 30 de novembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:10A598D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: A S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ Nº 29.701.185/0001-00
OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas unidades básicas de saúdedo município,a ser executado por técnico de enfermagem devidamente habilitado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 08 de novembro de 2021
VALOR: R$32,00(trinta e dois reais) a hora, totalizando o valor total de até R$3,200,00(três mil e duzentos reais) mensais

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E5E58677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conserto nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha de orçamentos, acostados ao processo.
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 081/2021
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
CNPJ nº 17.398.784/0001-50
PRAZO: 15 dias
VALOR TOTAL: R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais) para os materiais e R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) para a mão de obra.

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:363DDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: VOLNEI ZACCARIAS
CPF: 611.523.820-04
OBJETO: contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ao Patrimônio do Município.
VINCULAÇÃO: Protocolo Adm. nº 887/2021, Leilão 02/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DBBF7286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA EPP
CNPJ Nº 29.945.899/0001-05

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para a adequação do complexo debritagem pertencente ao Município de Cotiporã, na Pedreira Municipal, localizada na Estrada para Dois Lajeados,neste município, conforme NR10 e memorial descritivo
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho
VALOR: R$82.509,26(oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos)

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA412EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEUSA MARIA PESSIN BAVARESCO
CNPJ Nº36.240.907/0001-75
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o fornecimento de material de iluminação para ornamentação natalina da cidade de Cotiporã**.**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 082/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$13.709,20 (treze mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:41F1B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação da empresa SEBRAE/RS para a realização do Projeto Bússola Turística, no município de Cotiporã, oferecendo qualificação para o setor, formação coletiva e acompanhamento individualizado para as empresas, trabalhando questões como: planejamento estratégico, planejamento comercial, abordagem técnica e prática para construção de roteiros turísticos e estruturação do grupo, preparando-o para a comercialização no mercado. Conforme a Lei Municipal nº. 2.887/2021 de 22 de outubro de 2021.
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 083/2021
CONTRATADA: SEBRAE/RS – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul
CNPJ nº 87.112.736/0001-30
PRAZO: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0FB90FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS Nº 160, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS Nº 160, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de rede elétrica de baixa tensão, localizada na rua José Zanete, neste município, incluindo material e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 084/2021
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ nº 02.016.440/0001-62
PRAZO: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$10.974,49 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo R$4.182,75 (quatro mil cento e oitenta e dois e setenta e cinco centavos) de materiais, R$6.791,74 (seis mil setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) de serviços.

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:35030547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODIVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: contratação de empresa para o conserto da Pá Carregadeira HL757, pertencentes à frota do Município, especificadamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias.
VALOR: R$ 4.466,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo **R$1.606,80** (mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos) de peças e **R$2.860,00** (dois mil e oitocentos e sessenta reais) de mão de obra.

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:15BAD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENERTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57

OBJETO: A presente contratação tem como objeto o fornecimento de material elétrico (postes e lâmpadas), para a implantação de novos pontos de iluminação nas praças do município, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 086/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B12D28F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL**I**
CNPJ Nº 89.886.543/0001-6
OBJETO: a compra de materiais para a adequação da Praça da Quadra Poliesportiva, localizada na Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, na Rua Pedra Breda, neste município**.**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 087/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$15.968,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9A61F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ Nº 87.124.582/0001-04
OBJETO: Contratação da PROCERGS para efetuar publicações do Diário Oficial Eletrônico do Estado RS – DOE-e
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 088/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 48 meses
VALOR TOTAL: R$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) cm/coluna.

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:58A9B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornecimento de duas ponteiras novas para o Rompedor Daemo B-140 acoplado a Escavadeira Hidráulica Hyundai R160LC-7, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 089/2021
CONTRATADA: RFC IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 30.499.870/0001-18
PRAZO: 15 dias
VALOR TOTAL: **R$7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:368AF861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios-lanches para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$101.347,50

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C4EA3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ Nº 08.841.296/0001-85
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$5.050,00

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0D2F4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CARDIOLOGIA MATIAS GALEAZZI FARINA LTDA ME
CNPJ Nº 27.031.232/0001-63
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no atendimento médico cardiológico, devidamente equipada para o diagnóstico das diversas moléstias relacionadas à área da cardiologia.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$66.400,00(sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A7BEEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TAFFAREL- TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº: 14.526.60/0001-96
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de FRAGMENTAÇÃO DE ROCHAS, UTILIZANDO DISPOSITIVO GERADOR DE GASES INSTANTÂNEO DE ROCHAS, MODELO TECNOLOGIA PYROBLAST
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$700.00,00(setecentos mil reais).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C19FFA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar a contratação de 01 (um) auxiliar de serviços gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e 01(um) auxiliar de serviços gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2021
CONTRATADA: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME
CNPJ nº 35.415.345/0001-90
VALOR: $3.198,72 (três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) mensais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e R$3.198,72 (três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) mensais para a Secretaria Municipal de Administração, perfazendo o valor total de R$6.397,44 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), mensal, totalizando R$76.769,28 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) anuais,

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1A51F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade efuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, para o período 60 (sessenta) dias, a contar de 26/11/2021 a 24//01/2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 125/2020
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
VALOR: R$800,00 (oitocentos reais) por mês.
CNPJ nº 08.582.479/0001-23

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:00F84C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, para o período de 10 (dez) dias, a contar de 21/11/2021 a 30/11/2021.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2021
CONTRATADA: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA EPP
CNPJ nº 29.945.899/0001-05

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:382BAD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar adição de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2020.
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
CNPJ nº 03.154.319/0001-60

VALOR: - Acréscimo: valor total de R$108.512,85(cento e oito mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$32.553,86(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) de material e R$75.958,99(setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) de mão de obra.
- Valor total global do empreendimento: R$542.481,31(quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CF882EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 007/2020
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
CNPJ nº 03.154.319/0001-60
VALOR: - Valor total do reequilíbrio: R$76.238,71(setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos);
- Valor total global do empreendimento: R$618.720,02(seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e dois centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:816D1CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo
PRAZO: 30 dias a contar de 28/11/2021 à 27/12/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 007/2020
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
CNPJ nº 03.154.319/0001-60

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:47526C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **05/11/2021 a 04/12/2021.**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2020
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
CNPJ nº 03.154.319/0001-60

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B49488C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 017/2019
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ nº 07.123.465/0001-89
VALOR: - LINHA RIO GRANDE DO SUL, 135 km diários, valor de **R$5,05** (cinco reais e cinco centavos) **para R$5,19** (cinco reais e dezenove centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário de **R$700,65** (setecentos reais e sessenta e cinco centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2104CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 006/2019
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ nº 07.123.465/0001-89
VALOR: - LINHA BRASIL/INDEPENDÊNCIA, 113 km diários, valor de **R$5,01 (**cinco reais e um centavos) ao Km rodado, **para R$5,14 (cinco reais e catorze centavos)** totalizando o valor diário de **R$580,82** (quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:44A718DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2017
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

CNPJ nº 07.123.465/0001-89
VALOR: - LINHA MORRO DO CÉU, 147 km diários, valor de **R$4,94** (quatro reais e noventa e quatro centavos) ao Km rodado, **para R$5,07 (cinco reais e sete centavos)** totalizando o valor diário de **R$745,29** (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- LINHA INDEPENDÊNCIA, 141,3 km diários, valor de **R$5,01** (cinco reais e um centavo) ao Km rodado, **para R$5,14 (cinco reais e catorze centavos)** totalizando o valor diário de **R$726,28** (setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0FF26482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2017
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ nº 07.123.465/0001-89
VALOR: - LINHA MORRO DO CÉU, 147 km diários, valor de **R$4,94** (quatro reais e noventa e quatro centavos) ao Km rodado, **para R$5,07 (cinco reais e sete centavos)** totalizando o valor diário de **R$745,29** (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- LINHA INDEPENDÊNCIA, 141,3 km diários, valor de **R$5,01** (cinco reais e um centavo) ao Km rodado, **para R$5,14 (cinco reais e catorze centavos)** totalizando o valor diário de **R$726,28** (setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E499BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, DE 22 DE FAVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, DE 22 DE FAVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 3, 4 e 5 de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ nº 04.365.216/0001-01
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$1.617,87 (um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A8988B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, DE 22 DE FAVEREIRO DE 202

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, DE 22 DE FAVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 1 e 2, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ nº 88.587.357/0024-55
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$6.524,08 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2701F654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 062/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 062/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 19, 122 e 178, de acordo com
a justificativa acostada ao processo licitatório**.**
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 24.291.879/0001-36
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$711,20(setecentos e onze reais e vinte centavos)

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C50A6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades do item nº 13, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2020
CONTRATADA: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$1.216,60(um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:456D236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 35, 77, 102, 104 e 114, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2021
CONTRATADA: SANDRA BOS ZOTTIS-ME
CNPJ nº 31.748.003/0001-31
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$2.346,50 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:68A05D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 68, 78, 102, 120, 121, 126 e 244, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
CONTRATADA: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ nº 02.459.406/0001-62
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$2.470,60(dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8F266563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 12, 15, 20, 23, 37, 39, 45, 48, 85, 109, 113, 125, 151, 162, 184, 198 e 211, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 39.316.408/0001-02
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$3.395,43(três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FCCFE960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 02, 07, 08, 09, 11, 13, 20, 23, 27, 30, 31, 42, 43, 48, 81, 85, 109 e 111, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2021
CONTRATADA: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP
CNPJ nº 21.102.054/0001-38
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$6.077,22 (seis mil setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3D0BF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de quantidades dos itens nº 06, 10, 29, 38, 69, 73, 79, 99, 100, 101, 106, 121 e 124, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2021
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ nº 11.568.891/0001-01
VALOR TOTAL DO DISTRATO: R$3.991,23 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte três centavos).

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:775281D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por objeto alterar o preço unitário referente ao item 01 constante na Ata de Registro de Preços acima mencionada, passando a vigorar com o seguinte valor: **Item 01**- Gasolina Comum, do valor de R$6,40 por litro, para o valor de R$7,12.
VINCULAÇÃO: do Pregão Presencial nº 035/2020
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 88.676.093/0002-09

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2BFB7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por objeto alterar os preços unitários referentes aos itens 04, 07 e 09 constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada, passando a vigorar com os seguintes valores: **Item 04**- Serviço de transporte de máquinas rodoviárias com CAMINHÃO-TRATOR E PRANCHA, do valor unitário de R$392,00, para o valor unitário de R$414,00 por hora; **Item 07**- Serviços com equipamentoMOTONIVELADORA, do valor unitário de R$ 283,11, para o valor unitário de R$ 296,92 por hora; **Item 09**- Serviços com equipamento ROLO COMPACTADOR AUTOPROTELIDO**,** do valor unitário de R$ 256,38, para o valor unitário de R$ 270,09 por hora.
VINCULAÇÃO: do Pregão Presencial nº 037/2020
CONTRATADA: MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 22.379.611/0001-25

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2CF3061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 20 (vinte) dias_a contar de **20/11/2021** a **09/12/2021**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS TRANSFORMADOS EIRELI
CNPJ nº 03.093.776/0001-91

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:83B10E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 20 (vinte) dias_a contar de **01/12/2021 à 10/12/2021**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2021
CONTRATADA: LOJA DO BRONZE PLACAS E TROFÉUS LTDA

CNPJ nº 43.197.514/0001-91

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B9EC974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 20 (vinte) dias_a contar de **01/12/2021 à 10/12/2021**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2021
CONTRATADA: LOJA DO BRONZE PLACAS E TROFÉUS LTDA
CNPJ nº 43.197.514/0001-91

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5D3B0C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077, DE 07 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077, DE 07 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 40 (quarenta) dias_a contar de **22/11/2021 à 31/12/2021**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2021
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI
CNPJ nº 25.311.288/0001-46

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:409D1F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.
CONTRATANTE: Camara Municipal de Vereadores
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo
PRAZO: 12 meses a contar de 26/011/2021.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2019
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME
CNPJ nº 19.576.309/0001-52
VALOR MENSAL: R$310,00(trezentos e dez reais) mensais.

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:19F87F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 147/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 147/2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 079/2021
RESCINDIDO: CLÍNICA MÉDICA PIVOTTO
CNPJ nº 12.842.374/0001-33

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:ADBDB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **04/12/2021 à 23/12/2021**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 006/2021
CONTRATADA: MATTANA VEICULOS LTDA
CNPJ nº 32.225.388/0001-15

Cotiporã 01 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CB38EFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para execução de projeto de energia elétrica da pedreira municipal, conforme memorial descritivo e demais anexos***, sendo a data da abertura das propostas no dia 16 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 30 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:73393966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

Contrato Nº 313/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GOSSLER & GOSSLER LTDA - ME
Valor: R$ 54.800,00
Vigência: Início 29/11/21Término: 26/02/22
Licitação: Pregão Nº 92/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL VERTICAL COM TUBO INOX, NA LATERAL DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

_____

Crissiumal, 29 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1F8D93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

Contrato Nº 312/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BENEDETTI E BENEDETTI LTDA
Valor: R$ 19.700,00
Vigência: Início 29/11/21Término: 31/12/21
Licitação: Convite Nº 12/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS AO INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

_____

Crissiumal, 29 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3807D5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de grupo musical para apresentação no dia 23 de dezembro no evento III Encontro dos Filhos de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): RMB Produções LTDA, CNPJ n° 13.952.104/0001-48. Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 30 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FD98C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de grupo musical para apresentação no dia 23 de dezembro no evento III Encontro dos Filhos de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): San Francisco Transportes e Sonorização LTDA, CNPJ n° 72.275.076/0001-30. Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Derrubadas/RS, 30 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:057FE350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas basica, para serem distribuidas as familias em vulnerabilidade social.
Data: 17 de dezembro de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:B339933B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Edital de Pregão Presencial nº 49/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 49/2021 para Aquisição de notebook com maleta (capa) para EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 14 de dezembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4D8AA2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.356/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 69/2021
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Presencial 69/2021**, sendo: altera-se o **Anexo I (Modelo de Proposta / Termo de Referência)** em relação a **descrição das janelas**. O prazo para apresentação de propostas e documentos fica prorrogado para **14-12-2021** às **09 horas**, demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 30-11-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:E10E1EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0601644-18,

Contrato de Financiamento nº 0601644-18, firmado pelo MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS, CNPJ 87.613.212/0001-22, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 4.000.000,00, sendo R$ 4.0000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, LEONIR KOCHE. Data de assinatura: 30/11/2021.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AD1F71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 128/2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 128/2021

De 22 de Novembro de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 02 –**Contadoria Geral do Município**
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
76 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
117 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
149 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
161 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
163 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
201 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0040 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
206 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
301 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1045 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**

Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
299 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1045 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Excesso de arrecadação do Recurso 0001.....R$ 170.000,00
Excesso de arrecadação do Recurso 0020.....R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação do Recurso 0031.....R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação do Recurso 1045.....R$ 10.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de Novembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5DAB44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 129/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 129/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº13.874/2019,de 20 de Setembro de 2019, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, LEONIR KOCHE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº13.874/2019,de 20 de Setembro de 2019, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I - **nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente:** a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, conforme Anexo I deste Decreto;
II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir,

automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, **caput**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, **caput**, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas pela Resolução CGSIM nº 22/2010 e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente;

V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

§ 1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto **não comportam vistoria** para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, deste Decreto **comportam vistoria posterior** para o exercício contínuo e regular da atividade.

§ 3º As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, deste Decreto **exigirão vistoria prévia** para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I deste Decreto e cuja competência seja do município em licenciar e fiscalizar.

§ 5º Os empreendimentos classificados como de baixo risco ficam obrigados a atender toda a legislação dos órgãos licenciadores, estando sempre sujeitos a fiscalização pelos mesmos.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Erval Seco-RS, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (https://jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;

V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e iniciar o Licenciamento municipal conforme indicado na viabilidade.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art.6º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, nº 52, de 11 de junho de 2019 e nº 57, de 21 de maio de 2020, bem como a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 1º-A classificação de risco é determinada na resposta de Viabilidade.

§ 2º-O Município poderá conceder Alvaráde Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco.

§ 3º-O Alvaráde que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a,no máximo,um ano.

§ 4º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º.

Art.7º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 8º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 9° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 10 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 11 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 13- O Anexo Ié parte integrante do presente Decreto.
Art.14 - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DEERVAL SECO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE:

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Da Administração

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:56F26AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais em geral para o Setor de Manutenção da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:67C819C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convenente: Caixa Econômica Federal
Conveniado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Objeto: Viabilizar um canal de consignação à Caixa, para possibilitar a operacionalização e a liberação de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores ativos, inativos e pensionistas do conveniado, mediante consignação em folha de pagamento.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 16/03/2021
Assinatura: 16/03/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:0109E7BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 116/2021

CONCEDER 19 DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IURI DE OLIVEIRA MARIANO A PARTIR DE 06/12/2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para IURI DE OLIVEIRA MARIANO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matrícula nº 30141, Estatutário, PADRÃO 9, 19 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/05/2021, a partir de 06/12/2021, com base na Lei Municipal nº5231/11.

Esteio, 30 de novembro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:134EFCE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 117/2021

DESIGNAR ARIADNE GHENO DE BARROS PARA SUBSTITUIR IURI DE OLIVEIRA MARIANO DURANTE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga, Estatutária, matrícula nº 30650, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30141, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de **06/12/2021 a 24/12/2021,** com percepção proporcional de FG.

Esteio, 30 de novembro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:62612200

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 122/2020

CONTRATO Nº 122/2020
Segundo Adendo
Concorrência nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Max Mello do Couto Eireli.
CNPJ: 17.803.401/0001-82.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 19 de dezembro de 2021 até 16 de junho de 2022.
Assinatura: 19 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8B9826AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019
Quarto Adendo
Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2019
Ordem de Compra nº 3410/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Roseli Teresinha Dias Silva.
Objeto: Fica acrescida carga horária equivalente a **25%**, do objeto do credenciamento, correspondente a **5 horas semanais**, referente à **OFICINA DE MASSAGEM/AUTOMASSAGEM.**
Valor: O valor total referente a aditivo do termo de credenciamento é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Sendo a remuneração de **R$ 30,00 (trinta reais)** por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade médio.
Assinatura: 26 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:49F55240

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO 245/2017

CONTRATO Nº 245/2017
Décimo Primeiro Adendo
Pregão Presencial nº 21/2017
Ordem de Compra nº 3466/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
Assinatura: 26 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BC94094C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 237/2017

CONTRATO Nº 237/2017
Sexto Adendo
Concorrência nº 008/2017
Ordem de Compra nº 3403/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ATR Aterro Transporte e Reciclagem de Resíduos Eireli.
CNPJ: 05.063.517/0001-43.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de dezembro de 2021, até 30 de novembro de 2022.
Valor: O valor total estimado da renovação é de **R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais)**. O valor por tonelada de resíduo depositado, reajustado pelo IPCA, é de **R$ 136,70 (cento e trinta e seis reais e setenta centavos)**.
Assinatura: 26 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:812D7CD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 189/2019

CONTRATO Nº 189/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019
Ordem de Compra nº 3440/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de novembro de 2021, até 25 de novembro de 2022.
Valor: O valor **total** referente renovação do contrato é **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, referente ao Item 01: 01 unidade de Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "A.1" - 5.000 páginas. Marca: RICOH/IM430, sendo o valor mensal R$ 240,00.
Assinatura: 24 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7E50FEEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7311/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 29.11.2021, a Comissão de Estudo e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Decreto 6932/2021, conforme segue:

I - Representante da Controladoria Municipal:
Michele de Oliveira de Souza Antunes.

II – Representantes do Setor de Contabilidade das entidades municipais:
Ricardo Marcelino Vieira;
Elisabete de Souza Martins.

III – Representantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município:
Valter da Silva Alves Souza;
Josiele Dias de Azevedo.

IV - Representantes do Legislativo Municipal:
Natália Gonçalves Ostjen;
Roberto Carlos Damo.

V - Representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio:
Maurício Porcher Andrade;
Diego Monteiro.

VI - Representante do Setor da Tecnologia da Informação das entidades municipais:
Jéferson Fernando da Silva.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8F4227BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7312/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

Art. 1°. Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União.

Art. 2°. Renomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

a) Ângela Maria Vieira - Matrículas 40084 e 4297 - Coordenador;
b) Michele de Oliveira Antunes - Matrícula 30973;
c) Alessandra Moraes da Silva - Matrícula 30634;
d) Diana Fraga Foppa- Matrícula - 31569.

Art. 3°. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4°. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6F258EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7313/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6829/2021, para fazer constar: DESIGNAR Mariana Paire Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31610, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84FB92AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7314/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Joao Ricardo Duarte de Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30087, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 27.11.2021, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8081618

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7315/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andre Luis da Conceicao Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 27.11.2021, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E744912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7316/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16.11.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9411E74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7317/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrículas nº 46909 e 40124, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/11/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A44D1129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 199/2021

CONTRATO Nº 199/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2020
Ordem de Compra nº 3304/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Serviço de locação de veículo sem motorista tipo minivan para atender demandas da SMS
Valor: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 meses a contar de 16 de novembro de 2021
Assinatura: 12 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:26565641

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7318/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/11/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42DAFFBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 180/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021, Processo Administrativo nº **5801/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR – SMS,** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DD3BBDA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 177/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021, Processo Administrativo nº **5731/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE - SMS,** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 14 de dezembro de 2021 às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:E063BCB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 176/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021, Processo Administrativo nº **5723/2021**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, OSMOSE REVERSA E DEIONIZADOR - SMS **,** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 14 de dezembro de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:5C88CC3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 207/2021
PROCESSO n° 5888/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO PROGRAMA HORIZONTES - SME,** no valor total de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3621/2021,** emitida em favor de **HOTEL KLEINVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.480.329/0012-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0793CA1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7319/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 30.11.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4709/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ACF0ED0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7320/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/21 até 26/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4953E356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7321/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 6976/2021, no período de 23/11/21 até 25/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3748B516

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7322/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/21 até 22/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26E06261

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7323/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/21 até 23/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5FA6D04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7324/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5118/2021, no período de 22/11/21 até 22/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E87D96D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7325/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/11/21 até 25/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D5E7F4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7326/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7090/2021, no período de 26/11/21 até 30/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDFC74C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7327/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5465/2021, no período de 22/11/2021 até 22/11/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:921CE854

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7328/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7099/2021, que nomeou Carolina Melchior Leandro, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n° 02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C21D3ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7329/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7100/2021, que nomeou Iara Gonçalves Ferreira dos Santos, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 17º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 64/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6EA043F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7330/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Monica Gomes Marins, matrícula nº 4544, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Euclides Jorge de Castro, matrícula nº 45096, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 211/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Hotel Kleinville LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para locação de espaço para realização da formatura dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, do Programa Horizontes - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 207/2021, oriunda do processo administrativo nº 5888/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9CDBC3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7331/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5465/2021, no período de 26/11/21 até 26/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6A1E5CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7332/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, matrícula nº 31267, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7085/2021, no período de 24/11/21 até 24/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:399BADC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7333/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6996/2021, no período de 24/11/21 até 24/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:898C2747

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7334/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Muriel Susan Matheus, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50699, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6980/2021, no período de 18/11/21 até 19/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:092EBA34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7335/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 40106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2021 até 26/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:985FA563

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7336/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 6375/2021, no período de 24/11/21 até 30/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:531241F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7337/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2021 até 22/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52A9B9AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7338/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Flávia Escouto Schwartzhaupt, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 3º lugar, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6190BF92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7339/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Lissandra Angélica Marques, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 18º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4EEB8A4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7340/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Roberta Ferreira da Silva, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 19º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9F0C5EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7341/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Marta Bottin Cardoso, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 30º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1B8DADB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7342/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Márcio Cristiano Portal, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 31º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D25E17F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7343/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Hübler Carvalho, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 32º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40

horas, Estatutário, a partir de 01.12.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D39BA71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7344/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 3044/2021, que resultou na exoneração do servidor Daniel Bernardes Toffoli, Professor Português, Estatutário, matrícula nº47003, pela não aquisição de estabilidade no serviço público. Homologado em 29.11.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E83C4381

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7345/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR Daniel Bernardes Toffoli, Professor Português, Estatutário, matrícula nº47003, admitido em 20.06.2016, a partir de 01.12.2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº3044/2021. Homologado em 29.11.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78E5BC32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7346/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janir Juliana Wacht Flores, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2021 até 25/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8C338CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7347/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/2021 até 29/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:595FFF46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7348/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6126/2021, no período de 23/11/2021 até 27/11/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47C7CF03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7349/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7159/2021, no período de 25/11/21 até 26/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1674BCDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 23/2021
Processo Nº 5505/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01(documentos de habilitação): **INABILITADA** a empresa **DOBIL ENGENHARIA LTDA**, pelo descumprimento do item 6.5, letra c.4 (Licença de Operação relativa a jazida de pedra britada), diante da ausência de apresentação da certidão municipal, condição imposta no corpo do documento, item 1.5: Esta licença somente terá validade juntamente com a certidão municipal e o título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, ambos em vigor. **HABILITADA** a empresa **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentar recurso desta decisão. Se não houver interposição de recurso, o env. 02, será aberto dia 10 de dezembro, às 13hs30min. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:2FEE57FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 098 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 552/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa **LOPES DE OLIVEIRA E POLETTO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.117.167/0001-23, prestação serviço de sonorização e iluminação, para o evento 'Bell Natal' no dias 10, 11 e 19/12.Valor: R$ 9.000,00. Amparo legal. Art. 24, II Lei Federal 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de novembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:72CC7161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 099 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 552/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa **Andre Marcio Bassani - 011.192.010-80 - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.411.170/0001-02, para locação de veículo turístico de transporte denominado "Trem Estação da Serra", composto de uma locomotiva e dois vagões, com capacidade total de 42 pessoas sentadas, além do motorista para passeios nas comemorações do Bell Natal. Valor: R$ 5.400,00. Amparo legal. Art. 24, II Lei Federal 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de novembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B1D16367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021 AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA

PROCESSO Nº079/2021
EDITAL Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição de 01 (uma) plantadeira agrícola.
Abertura: 14 de dezembro de 2021, às 09 horas.
Local: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, pelo telefone (54) 3546-1001, em horário de expediente ou pelo site www.faxinalzinho.com.br

Faxinalzinho - RS, 30 de novembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2C9D4F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021
CONSTRUÇÃO PREDIO DA CÂMARA

PROCESSO Nº080/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 21/12/2021 às 09hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para execução das obras de construção da Sede da Câmara de Vereadores, em sessão pública da Comissão de Licitação. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 30 de dezembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

VILSON ADEMAR CONFORTIN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7EE5F546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio do CRAS, localizado no Centro do Município e dos banheiros públicos localizados nas praças do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FCDFFB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 988/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a servidor JOSÉ VENÍCIO FERREIRA **– Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, com início em 01 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3086DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1300050	PABLO LAFFAET STEFANES SOARES	20º

Glorinha, 29 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E5481454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Processo Administrativo nº 2804/2021

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa KRIS REIS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.109.700/0001-99, no valor de R$ 1.240,00, para treinamento de servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
Glorinha, 26 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30E7B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 996/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO **– Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021, com início em 20 de dezembro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:014E5472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 997/2021

Designa médico psiquiatra, em caráter voluntário, para subsidiar entendimento de matéria técnica, afeta a sua especialidade, em processo administrativo disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Designar, nesta data, BRUNO RODRIGUES ALVES – Médico Psiquiatra, em caráter voluntário e não oneroso ao Município de Glorinha, visando proceder junto à Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 888/2021, com substituição de membros através da Portaria nº 927/2021, com o objetivo de subsidiar entendimento de matéria técnica relativa a laudos, atestados e receitas juntados ao Processo Administrativo nº 2435/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4DBAEDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 998/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora VANESSA LOURENÇO DIETER – **Diretora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, com início em 22 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:85E8EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 999/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor AMAURI DA CRUZ DIAS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021, com início em 20 de dezembro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9C112F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1000/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, com início em 22 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0D60D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Abertura das propostas dia **13/12/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DE4090DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 003

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária de **ENFERMEIRO,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para os candidatos abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARÍLIA LOURENÇO	HOMOLOGADA
02	LEANDRO CORUJA BANDEIRA	HOMOLOGADA
03	PÂMELA TOMAZI JOAQUIM	HOMOLOGADA
04	ELISE SEVERO SOARES	HOMOLOGADA
05	ALINE AMBROZI	HOMOLOGADA
06	JULIANA SILVA ALVES	HOMOLOGADA
07	MICHELS DA SILVA WALMRATH	HOMOLOGADA
08	MÔNICA NATIELE CARDOSO FERNANDES	HOMOLOGADA
09	MICHELINE DE OLIVEIRA MATOS	HOMOLOGADA
10	DEISE INDIANA PEIXOTO	HOMOLOGADA
11	BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS	HOMOLOGADA
12	ENI LOPES PEREIRA	HOMOLOGADA
13	CRYSTALYN ROCHO DE BORBA	HOMOLOGADA
14	DÉBORA RAQUEL DA SILVA	HOMOLOGADA

Mais informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 213.

Glorinha, 1º de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CAB519F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2021
CONTRATADA: RODRIGUES E DICKEL LTDA
CNPJ: 10.305.706/0001-15
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR DOIS MESES.
VIGÊNCIA T.A.: 03/12/2021 A 02/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:7DC7EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021
CONTRATADA: **JULIANA DA SILVA 94494347000**
CNPJ: 28.665.574/0001-06
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ALARMES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA AS EMEFS CASTRO ALVES, ESPAÇO DO SABER E PRUDENTE DE MORAES.
VALOR TOTAL: R$ 12.802,00
DATA DE EMISSÃO: 25/11/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

LEIA-SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021
CONTRATADA: **JULIANA DA SILVA 94494347000**
CNPJ: 28.665.574/0001-06
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ALARMES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA AS EMEFS CASTRO ALVES, ESPAÇO DO SABER E PRUDENTE DE MORAES.
VALOR TOTAL: R$ 12.802,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:5A5380B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 30/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM DE R$ 7,02 PARA R$ 6,98
VIGÊNCIA T.A.: 30/11/2021 A 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2B80E804

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
CONTRATADA: **LVR AUTO MECÂNICA LTDA – ME**
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DO RADIADOR DO ÓLEO, NO VEÍCULO TRANSIT IUT0355, UTILIZADO PELA SMOV NA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.007,74
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:CBAB04C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 581/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Andresa Soldateli**, matrícula nº 3740-0, conforme atestado emitido pelo médico, Dr. **Leonardo Vieira Grazziotin**, CREMERS 27043, a ser suportada pelo município, a partir de 29/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 29/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2511903B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 582/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Caciana Puerari**, matrícula nº 331-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 26/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 26/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:6DA5AF77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 583/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 435/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga por 30 dias o art. 1º da portaria 435/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 30 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 30 de novembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:ACC66623

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 93/2021; Pregão Presencial n.º 28/2021; Contratada: TS Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA (CNPJ: 30.934.925/0001-70); Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE UMA ACADEMIA INFANTIL AO AR LIVRE, CONFORME CONVÊNIO SEL Nº 015/2019; Valor total: **R$ 35.614,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e catorze reais); Data de assinatura: 26/11/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6F4BA5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 030-2019.

Edital de Chamamento Público 04/2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Laboratório de Protese Pro-Dent Ltda.
Objeto: Aquisição de até 50 próteses dentária mês.
Valor unitário: R$ 223,00 para o item 1 e, R$ 276,00 para o item 2.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:04C379B9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 028-2019.

Edital de Chamamento Público 04/2019.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Laboratório de Protese Trevizani Ltda.
Objeto: Aquisição de até 50 próteses dentária mês.
Valor unitário: R$ 223,00 para o item 1 e, R$ 276,00 para o item 2.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FB892EC5

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO N° 120-2018.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EMPRESA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ALTO JACUÍ LTDA.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **OBSTETRA**, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Valor: R$ 1.072,00 quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 1.608,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C2A826FC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO N° 109-2018.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pagliarini & Floss Ltda.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **PEDIATRIA,** com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309**,** visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Valor: R$ 595,00 quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 893,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:74B55BD8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 029-2020.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maria Luiza Sfacin Krummenauer Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços de **PEDIATRIA**, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30/11/2022.
Valor: R$ 595,00 quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 893,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EEF84363

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO N° 004-2019

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Médica Ibirubá LTDA.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **ANESTESISTA**, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Valor: R$ 834,00, quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 1.250,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:510D0805

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 051-2021 – Processo 166-2021, para fins de contratação da empresa **FERNANDO LUCAS ZOLET 00302008063** – CNPJ 31.014.717/0001-16, para locação de 4 (quatro) tendas em formato chapéu de bruxa, para complementar a estrutura do espetáculo "O Natal da Família gentil" da programação do Natal 2021 de Ibirubá, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 291-2021.

Ibirubá - RS, 30 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5DDE3246

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI051-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 14 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI051-2021, tipo menor preço, cotação por item / mês, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário da Linha Duas, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 01 de dezembro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3EBEA936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos injetáveis, por um período de 12 meses. Abertura: 17/12/2021, às 14:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 30 de Novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:87BC4BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 252/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O Município de Imbé comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Imbé (somente entidades sediadas no município), para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades assistenciais a animais (cães e gatos) em necessidades extremas, bem como a promoção de ações de adoção e conscientização, no Município de Imbé.

Objeto: Compreende o objeto do Chamamento Público a formalização de parceria, por meio de Acordo de Cooperação, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade, pelo prazo de 1 (um) ano, com a finalidade de estabelecer as condições para a conjunção de esforços com vista à proteção, abrigo temporário e manutenção de animais, abandonados ou pertencentes a famílias de vulnerabilidade social, auxílio ao Departamento de Proteção Animal - Depan no Programa de Proteção e Controle Populacional de Cães e Gatos no município, atendendo a área da saúde pública, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade, evitar a proliferação de zoonoses e preparar para adoção os animais recolhidos no município de Imbé.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 31/12/2021, às 9h, na Sala de Licitações, sito na Av. Osório, nº 920, Anexo III, Bairro Centro, Imbé/RS.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Esclarecimentos: e-mail csma@imbe.rs.gov.br - telefone (51) 3627-8246.

Imbé, 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:EF540EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 27/2021, no dia 02 de dezembro de 2021, as 14:00 horas**, referente a desenvolvimento, utilização e hospedagem de plataforma de Educação a Distância (EAD) para alunos da rede municipal de ensino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:69396DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** Edital de Pregão Presencial nº 27/2021, conforme Decreto n.º 080/2021.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br
Iraí, 30 de novembro de 2021.
ESEQUIEL TONIAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4A9411EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 11/2021, no dia 17 de dezembro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de praça na antiga chaminé.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de novembro de 2021.

ESEQUIEL TONIAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:824D5FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 58/2021, Processo Administrativo nº 237/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de informática.

Contratado: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.511.548/0001-21,

Contratado: THAINA SCHUMACHER ME
CNPJ: 22.491.067/0001-09

Contratado: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 21.745.966/0001-28

Homologada em 30/11/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2265DF2E

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação da Praça Manoel dos Santos Rocha, incluindo-se o fornecimento de material, (referente ao código do plano de ação 09032021-040493 do ano 2021, modalidade de transferência: especial, programa: 09032021, emenda parlamentar: 202128640002-Jeronimo Goergen).

Abertura: 17/12/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:35414735

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I

OBJETO: Aquisição de veículo 0km para SMETL.

Abertura: 13/12/2021
Horário: 12:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital e a retificação pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D6001FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 11698/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021 para COMPRA DE MATERIAL E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA O POLO UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9F267482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 38/2020

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS. CNPJ: 92.885.888/0001-05. Objeto: Alteração de prazo e reajuste de valor. Valor: R$ 17.132,16. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Inexigibilidade 2/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff, Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause. Data: 26/11/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:33AD2C4A

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: PANITZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. EPP. CNPJ: 07.867.920/0001-50. Objeto: Serviço de inspeção e manutenção de extintores. Valor: Até R$ 1.325,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 46/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Jonas Guilherme Vargas. Data: 15/10/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:B25403B5

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: PANITZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. EPP. CNPJ: 07.867.920/0001-50. Objeto: Manutenção de extintores. Valor: R$ 1.325,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 46/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Jonas Guilherme Vargas. Data: 15/10/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:991EAA57

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: PONTO CASA ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. CNPJ: 11.617.363/0001-97. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos. Valor total: Até R$ 52.595,35. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 51/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Valdir Dilkin. Data: 10/11/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:E39FC681

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI ME. CNPJ: 07.381.576/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos. Valor total: Até R$ 50.629,90. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 51/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Debla Cristiana Cegielski. Data:10/11/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:DE8D0163

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 26/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se a aberta a licitação para CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA SUA NOVA SEDE. As propostas serão recebidas no dia 17/12/2021 às 14h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 30 de novembro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4287681B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 239/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ambiental em Biologia junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuar no Licenciamento Ambiental Municipal das atividades definidas como de impacto local pelo ente federativo competente. As propostas serão recebidas no dia 16/12/2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br –

Ivoti, 30.11.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D0AFADA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de 01 Ônibus urbano usado para o transporte de visitantes e turistas, uma vez que o segmento vem crescendo no município, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:63946089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 07-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA MICRODRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA ADÉLIA PORTO DA COSTA E ALFREDO DOS SANTOS.** Abertura prevista para 16 de dezembro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 30 de novembro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8EF469F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO 01-2021

AVISO DE ABERTURA DE LEILÃO
01-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS,** abertura prevista para **17 de dezembro de 2021 às 9h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 30 de novembro de 2021.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:FCA4989E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/11/2021 as 13:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 140/2021, Dispensa de Licitação 106-2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE PORTA BLOCO DE PRODUTOR RURAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Novembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:54A7BA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 76/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 09/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 09/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09/12/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL
Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 30 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:63E4D044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 048/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 048/2021
PROCESSO: 4.824/2021
FORNECEDOR : ELIANERECH DIAS CPF042.445.540-41
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAR MUNICIPAIS
Valor de R$ 12.794,80
Vigência:30/11/2021 a29/05/2022
Chamada Pública nº 001/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F4C07CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 050/2021

CONTRATO 050/2021
PROCESSO: 4.824/2021
FORNECEDOR : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS
CNPJ nº 07.635.210/0001-03
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAR MUNICIPAIS
Valor de R$ R$ 13.621,50
Vigência:30/11/2021 a29/05/2022
Chamada Pública nº 001/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:71F31189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 221/2021- CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL N° 221/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.320/2021, **CONVOCA**os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.593de 17de agostode 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Adavilson Vidal Cardoso	1384899	31° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Gislaine Colares Fernandes	1404573	32° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:B7ED09FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 003/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2021,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Maquiné/RS, com exclusividade pelo

período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL.**

A abertura dos envelopes terá início, à partir **10horas, do dia 31 de DEZEMBRO de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Novembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:3B6013D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0829/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

Considerando que entre a entrega do atestado médico e a realização de inspeção pela junta médica transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias, não podendo a Servidora ser prejudicada pela demora administrativa,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA DOS SANTOS MORAES DEBONA, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:82EB78D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0830/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) do vencimento da letra "F" para a letra "G" que tem direito, à Senhora DILETE TEREZINHA ROSA COLAÇO, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 02/03/2019, conforme Processo Interno nº 0186/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A055A683

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0831/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor DIEGO SALLES WEGHER, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C0647CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0832/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ALEX FERREIRA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8C059088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0833/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Senhor JOÃOZINHO SCHELEDER COLAÇO, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 23 de Novembro de 2021, sendo designado posteriormente 10 (dez) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 23 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 26 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CCD18A39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0834/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, a contar de 25 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C4EE3B4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0835/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:063421FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0836/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão De Licença Casamento"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença casamento que tem direito o Senhor LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, a contar de 27 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F2BFEFE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0837/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Pai) que tem direito a Senhora ALINE MENEGAZ DICKEL, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B1CCBB9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0838/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora GENY ZANIN, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 29 de Novembro de 2021, sendo designado posteriormente 08 (oito) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 29 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:300B5894

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0839/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora MARIA SILVANA SCHULTZ AGAZZI, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 29 de Novembro de 2021, sendo designado posteriormente 04 (quatro) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 29 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3F963B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 201/2021 – Pregão Eletrônico nº 37/2021 – SMAF. OBJETO: aquisição de implemento agrícola.Empresa Adjudicatária: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 39.422.751/0001-31. Valor R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais),

Morro Redondo, 30 de novembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:589F9364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/12/2021 às 10h, modalidade Pregão Eletrônico, nº 62/2021, Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B0757149

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/12/2021 às 9h, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nº 63/2021, Objeto: **Aquisição de material para manutenção da iluminação pública.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DA0353D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/12/2021 às 9h, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nº 64/2021, Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D14E0042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/12/2021 às 10h, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nº 65/2021, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1FE9263A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/12/2021 às 10h, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nº 66/2021, Objeto: **Aquisição de recarga medicinal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:60CF2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 802/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Andre Cardoso Gomes 00032454031
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: Serviço de mecânica para os veículos da SME na Solidão.

Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C3B3B724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: São Cristóvão Transporte Executivo Eireli
CNPJ nº 32.229.310/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração de valores a partir de 26/10/2021, que passa a ser lote 01 linha Escola Marcilio Dias (São Simão) de R$ 11,99 para R$ 12,53, lote 02 linha Mina/Pontal do Mina de R$ 11,18 para 11,72, lote 03 linha Rincão de R$ 11,52 para R$ 12,06, lote 04 linha Teixeira de R$ 11,21 para R$ 11,85 e lote 05 linha Balneário Mostardense de R$ 22,95 para R$ 23,78, amparado pelo artigo 65 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 265/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:01F35B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TSC TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ nº 29.856.642/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração de valores a partir de 26/10/2021, que passa a ser lote 01 linha Nossa Senhora/Beco do Aguapé de R$ 7,40 para R$ 7,91 e lote 02 Rincão interna de R$ 9,16 para R$ 9,67, amparado pelo artigo 65 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Referente à Concorrência Publica nº 02/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7BECAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRE CARDOSO GOMES 00032454031.
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: Serviço de mecânica para os veículos da SME na Solidão.

Valor Contratual R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 802/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:90DCAF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 47.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 14 de Dezembro de 2021, às 17 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO , ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 01 de dezembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:665DFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 46.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 14 de dezembro de 2021, às 13 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM em conformidade com** o **Termo de Referência (anexo V).** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 30 de novembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:821B049E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O PODER LEGISLATIVO DE NOVA SANTA RITA/RS torna público que no dia 15 de dezembro do corrente, às 9 horas, no Plenário Amilton Amorim da Casa Legislativa, situada a Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 020/2021, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global,** tendo por finalidade a contratação de empresa para a construção da quarta etapa de um prédio que servirá como sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Confira pelo link:
https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br/?sec=ndownloadscat&id=962

Dúvidas os mais informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 3479-1444, ou através do e-mail compras@cmnovasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 30 de novembro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:3D7C93E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1714/21.

De 25 de novembro de 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. . . .

Parágrafo único. Os preços unitários de cada trecho de logradouro, de que trata este artigo, deverão ser revistos e atualizados anualmente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de inflação aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e periodicamente, com base nas variações de preços de mercado.**"**

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 18, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. . . .

Parágrafo único. Os preços unitários padrão de que trata este artigo, deverão ser corrigidos anualmente, por decreto do Executivo Municipal, com base no acumulado do ano anterior do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de inflação aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo e revistos sempre que necessário, com base nos preços de mercado.**"**

Art. 3º Altera o artigo 35, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Terá redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor venal, os imóveis atingidos por eletrodutos, gasodutos ou oleodutos; ÁreasdePreservaçãoPermanente – APPs, Áreas de Preservação Ambiental – APAs, desde que não degradadas e não edificadas, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, em especial a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.**"**

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. . . .

Parágrafo único. Para comprovar as condições mencionadas no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá requerer anualmente a isenção para o exercício seguinte, de 01 de setembro até 30 de novembro, por meio de processo administrativo de isenção de IPTU, contendo em sua abertura cópia da seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante de Residência (conta de água ou luz com até três meses de emissão, em nome do proprietário ou viúvo/viúva);
c) Cópia capa do carnê do IPTU onde conste o número do cadastro imobiliário para o qual pretende a isenção ou cópia da guia do IPTU;
d) Declaração de acordo com os itens III e IV do *caput* deste artigo;
e) Número do benefício, junto ao órgão concedente;
f) Comprovante de rendimentos ou proventos referentes aos últimos três meses de seu benefício (se for INSS deverá apresentar Extrato Previdenciário Detalhado com todos os vínculos e remunerações constantes no CPF/CNIS), de todos os proprietários do imóvel;
g) Documento que comprove a posse do imóvel;
h) Em caso de viúva/viúvo do proprietário, apresentar Certidão de Casamento e Certidão de óbito;
i) Outros documentos, a critério do fisco.**"**

Art. 5º Altera o Inciso XXV do § 2º e inclui os §§ 7º ao 14º no artigo 42, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. . . .
. . .
§ 2º . . .
. . .
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

. . .

§ 7º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do § 1º do art. 40, lista de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo.

§ 10. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, do § 1º do art. 40, lista de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 11. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01, do § 1º do art. 40, lista de serviços, relativos às transferências, realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 12. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01, do § 1º do art. 40, lista de serviços o tomador é o cotista.

§ 13. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 14. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.**"**

Art. 6º Fica o incluído o Inciso VII e revogado o § 10 do art. 44, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. . . .

. . .

VII - as pessoas, referidas nos incisos II ou III, do § 11, do art. 42 desta Lei, pelo imposto, devido pelas pessoas a que se refere o inciso I, do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados, na forma do subitem 15.01, do § 1º do art. 40, lista de serviços.**"**

Art. 7º Altera o artigo 171, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171. Os valores de contribuição são diferenciados conforme as classes e faixas de consumo em KWh das respectivas unidades consumidoras e serão fixadas anualmente por Decreto do Executivo Municipal, seguindo o disposto no Anexo III, desta Lei, podendo ser reajustados anualmente, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de inflação aferido pelo IBGE -

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e/ou o reajuste do valor da energia elétrica**"**.

Art. 8º Fica incluído os §§ 1º e 2º no art. 190, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190. . . .

. . .

§ 1º A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional terá redução 25% (vinte e cinco por cento) e o micro empreendedor individual (MEI) de 50% (cinqüenta por cento) das multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, conforme previsto no art. 38-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º As reduções previstas no § 1º não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento damultano prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.**"**

Art. 9º Altera o inciso III do artigo 204, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204. . . .
. . .

III - cancelamento, quando, em relação a cada contribuinte, individualmente, o valor dos créditos, monetariamente corrigidos e aplicados a taxa de juros e multa, nos termos desta Lei, sejam inferiores aos respectivos custos de cobrança, os quais, atualmente, correspondem a 07 (sete) UFM - Unidade Fiscal do Município, computando-se custas judiciais e despesas administrativas.**"**

Art. 10. Altera o parágrafo único do artigo. 237, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.237. . . .

Parágrafo único. A Junta de Recursos Fiscais será composta por 2 (dois) integrantes do quadro de Fiscais Tributários e 1(um) servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado.**"**

Art. 11. Altera o art. 246 e seu § 2º, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246. A correção monetária será efetivada sempre no início de cada exercício pela variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de inflação aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicando-se esta mesma correção para a UFM – Unidade Fiscal do Município, para os assim elencados.

§ 2º O valor da UFM, será corrigido no início de cada exercício, pelo índice de variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de inflação aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período ou outro índice, que vier a substituí-lo, definido por Decreto do Executivo Municipal.**"**

Art. 12. Fica incluído o item 5 e alterado item 4 na Tabela IV do Anexo III da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
TAXAS DE LICENÇA
TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

4. Aprovação de projetos e licenciamentos .....3 UFM
5. Desmembramentos e/ou fracionamentos, por lote .....2 UFM

Art. 13. Ficam alterados os subitens 6.2 e 6.3 e excluídos os subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 e o subitem 6.4 e seus subitens 6.4.1 e 6.4.2 do item 6 da tabela VIII do Anexo III, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII
TAXAS DE SERVIÇOS
TAXAS DE EXPEDIENTE
6. **. . .**| |

6.1 - Averbação de alterações efetuadas na matrícula do Registro de Imóveis realizada até 30 (trinta) dias da data de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis ..... ISENTO6.2 - Averbação de alterações efetuadas na matrícula do registro do imóvel realizada após 30 (trinta) dias da data de seu registro no Cartório do Registro de Imóveis ..... 0,5 UFM 6.3 - Toda a averbação de alterações efetuadas na matrícula do registro do imóvel que exceder de 30 (trinta) dias da data de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, sofrerá um acréscimo de 1% (um por cento) ao mês, aplicado sobre o valor da taxa devida, inscrita neste item 6 (seis).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, exceto as disposições dos artigos 4º e 12, que entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:45FF1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1715/21

De 25 de Novembro de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 110 HA, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar cessão remunerada de uso de uma área de terras rural, com a superfície de 110ha (cento e dez hectares), fazendo parte do imóvel maior de propriedade do

município, com 465,57ha, matriculado no Registro de Imóveis de Canoas, sob nº 12.988.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste artigo fica localizado na parte dos fundos do imóvel maior, conforme demonstra o mapa expresso no anexo 01 e anexo 02 desta Lei.

Art. 2º A concessão remunerada de uso será para fins de exploração pecuária, através de processo licitatório pelo prazo de cinco (05) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para uso exclusivo do cessionário.

Art. 3º O preço-base da remuneração será definido em licitação por concorrência pública, com previsão de reajustamento por índice que mantenha a sua integridade, de acordo com os prazos e limites legais.

Parágrafo único. Será concedido ao cessionário 01 (um) ano de isenção de pagamento, no primeiro ano do contrato, em troca das benfeitorias necessárias para a atividade a ser desenvolvida, em especial para o cercamento da área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:05D5F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.707

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CINTIA ALVES GUNSCH, cargo Merendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.578/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 a 28 de outubro de 2021 (08.10.2021 a 28.10.2021),à servidora Sra. **CINTIA ALVES GUNSCH**, matrícula nº 9237-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 8 de outubro de 2021 (08.10.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4DC9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.708

De 17 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CAMILA OLIVEIRA, cargo Merendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 12.954/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de setembro a 4 de outubro de 2021 (29.09.2021 a 04.10.2021),à servidora Sra. **CAMILA OLIVEIRA**, matrícula nº 10308-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de setembro de 2021 (29.09.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4531835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.709

De 17 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. RODRIGO DE MELLO CAVALCANTE, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 14.176/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 a 29 de outubro de 2021 (22.10.2021 a 29.10.2021),ao servidor Sr. **RODRIGO DE MELLO CAVALCANTE**, matrícula nº 15288-1/2, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 22 de outubro de 2021 (22.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9A956797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.710

De 17 de novembro de 2021.

CONCEDE afastamento da servidora gestante Sra. GISLAINE SANTOS NERI, das atividades de trabalho presencial.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Decreto nº 080/2021 e considerando o Processo nº 15.023/2021

Resolve:
1 – CONCEDER o afastamento das atividades de trabalho presencial durante o período gestacional, **à servidora gestante, Sra. GISLAINE SANTOS NERI**, Matrícula 15091-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal e Educação e Cultura.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 10.11.2021,** data da solicitação.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:48DEE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.711

De 18 de novembro de 2021.

Nomeia em estágio probatório 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Agente Administrativo, no concurso de Edital nº. 001 de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº. 14.571/21,

Resolve:

1 – NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

TAÍS MICHELE DOS SANTOS 23° Lugar

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:56156A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.712

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença Luto de oito (8) dias à servidora Sra. LENIRA DE FATIMA DIAS, cargo Merendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Inciso III do Artigo 141 da Lei Municipal 88/1993e considerando o Processo 15.468/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Luto de oito (8) dias, a partir do dia 7 de outubro de 2021 (07.10.2021),à servidora Sra. **LENIRA DE FATIMA DIAS**, matrícula nº 11860-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por falecimento de sua mãe, Sra. **Laides Mauricio de Siqueira**, de acordo com a Certidão de Óbito nº 07626 01 55 2021 4 00196 123 0058073 40.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 7 de outubro de 2021 (07.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A8D5765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.713

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. ALINE DA SILVA VUCKOVIC, cargo Assistente de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 14.453/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de outubro a 7 de novembro de 2021 (29.10.2021 a 07.11.2021),à servidora Sra. **ALINE DA SILVA VUCKOVIC**, matrícula nº 12491-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de outubro de 2021 (29.10.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24A2C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.714

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. MARIANA VUCKOVIC AMORIM, cargo Assistente de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.515/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de outubro a 7 de novembro de 2021 (29.10.2021 a 07.11.2021),à servidora Sra. **MARINA VUCKOVIC AMORIM**, matrícula nº 16093-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de outubro de 2021 (29.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43C65934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.715

De 18 de novembro de 2021.

RETIFICA a Portaria nº 1.559, de 22 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. DAIANE VILLANOVA LISBOA, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 29 da Lei Municipal 777/2006 e considerando o Processo 14.334/2021,

Resolve:

1 – RETIFICAR a Portaria nº 1.559, de 22 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, de 18 a 26 de outubro de 2021, à servidora Sra. **DAIANE VILLANOVA LISBOA**, matrícula nº 16508-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), de acordo com odisposto pela Junta Médica Municipal e conforme segue:

-Onde se lê: ..."de 18 a 26 de outubro de 2021",
-Leia-se: ..."**de 18 a 29 de outubro de 2021 (18.10.2021 a 29.10.2021)**".
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 18 de outubro de 2021 (18.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:69C0BA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.716

De 18 de novembro de 2021.

RETIFICA a Portaria nº 826, de 23 de junho de 2021, que concedeu Auxílio Doença à servidora Sra. LUANA RODRIGUES COURINO, cargo Servente.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – RETIFICAR a Portaria nº 826, de 23 de junho de 2021, que concedeu Auxílio Doença à servidora Sra. LUANA RODRIGUES COURINO, matrícula nº 11983-1, cargo de Servente, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme segue:

-Onde se lê: "Concede Auxílio Doença, de 21.05 até 21.06",
-Leia-se:"**Concede Auxílio Doença, de 21 de maio a 30 de junho de 2021 (21.05.2021 a 30.06.2021)**".

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 de junho de 2021 (23.06.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93B48318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.717

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, cargo Assistente de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 14.333/2021,
Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 a 29 de outubro de 2021 (26.10.2021 a 29.10.2021), à servidora Sra. **RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES**,matrícula nº 13455-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 26 de outubro de 2021 (26.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61995637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.718

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. VIRGINIA PROENÇA BATISTA, cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando os Processos13.564/2021, 13.244/2021 e 13.930/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 7a 22 de outubro de 2021 (07.10.2021 a 22.10.2021),à servidora Sra. **VIRGINIA PROENÇA BATISTA**, matrícula nº 5681-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 7 de outubro de 2021 (07.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B0FEDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.719

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO, cargo de Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando os Processos13.925/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de outubro a 7 de novembrode 2021 (19.10.2021 a 07.11.2021),à servidora Sra. **GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO**, matrícula nº 14230-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 19 de outubro de 2021 (19.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6443DA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.720

De 18 de novembro de 2021.

EXONERA a pedido, a Servidora, Sra. CAMILA DA SILVA ARGEMI, do cargo de Técnica em Edificações.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e o Processo nº 15.546/21,
Resolve:

1 – EXONERAR a pedido, a servidora,Sra. CAMILA DA SILVA ARGEMI, Mat. 16231-1, do cargo de Técnica em Edificações, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir do dia 19 de novembro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9425954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.721

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA, cargo Servente.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o Processos 1.4511/2021 e 1.4851/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de outubro a 7 de novembro de 2021 (29.10.2021 a 07.11.2021), à servidora Sra. **VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9415-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de outubro de 2021 (29.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E605EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.722

De 18 de novembro de 2021.

CONCEDE 1(uma) diária para dentro do Estado,sem pernoite, no valor total de R$ 96,96(noventa e seis reais e noventa e seis centavos), à servidora Sra. MICHELINE ZILIO, cargo Fiscal Tributário.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 15.074/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER1 (uma) diária para dentro do Estado, sem pernoite, no valor total de R$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), à servidora Sra.**MICHELINE ZILIO**, matrícula nº 2577-1, cargo Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), para cobrir suas despesas do**dia 17 de novembro de 2021 (17.11.2021)**, quando participou do**"Fórum do Conselho dos Secretários Municipais da Fazenda e Finanças"**, ocorridoem Porto Alegre/RS.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 17 de novembro de 2021 (17.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:51036369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.723

De 19 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra.SILVENE LIMA DE ALMEIDA, cargo de Agente de Combate a Endemias 40h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.904/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 4 a 17 de novembro de 2021 (04.11.2021 a 17.11.2021),à servidora Sra.**SILVENE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 15814-1, cargo de Agente de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 4 de novembro de 2021 (04.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06BF3EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.724

De 19 de novembro de 2021.

Nomeia em estágio probatório 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Merendeiro, no concurso de Edital nº. 001 de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº. 10.475/21,

Resolve:
1 – NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Merendeiro, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

THALES DA SILVA VENÂNCIO 17° Lugar

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:294D3654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.725

De 19 de novembro de 2021.

CONCEDE 2(duas) diárias para dentro do Estado,sem pernoite, no valor total de R$ 193,92(cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos), a cada servidor municipal constante na relação especificada na presente Portaria.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, no valor total de **R$ 193,92 (cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**para cada servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), para cobrir suas despesas dos**dias23 e 24 de novembro de 2021**, quando participarão do evento**"Jornada de Interiorização da JUCISRS"**, em Novo Hamburgo/RS.

Nome do servidor	Matrícula	Cargo	Processo
Angélica Goldani	16409-1	Licenciador Ambiental 20h	15.145/2021
Leonardo Martins dos Santos	9555-2	Secretário Municipal	15.120/2021

2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12AEA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.726

De 19 de novembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde ao servidor Sr. LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 14.894/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, no período de 7 a 12 de novembro de 2021 (07.11.2021 a 12.11.2021),ao servidor Sr. **LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA**, matrícula nº 12076-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 7 de novembro de 2021 (07.11.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93E74DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2370/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar e Especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
CLASSIF.: 17.511.0032.1.067 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Recurso: 1206 – FMHAB – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 890
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 71.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 70.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 206.500,00
2	0040	ASPS	R$ 70.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 276.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação – no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.209 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011
Conta: 4185
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – OUTRAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 11.000,00
Conta: 4186
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.350,00
Conta: 4187
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 650,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 3º, o excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício da Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - **PIAPS Rede Bem Cuidar RS**, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 16.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 16.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:90C2C8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4154/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2370, de 30 de novembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2370/2021, de 30 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,000
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
CLASSIF.: 17.511.0032.1.067 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Recurso: 1206 – FMHAB – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 890
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 71.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 206.500,00
2	0040	ASPS	R$ 70.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 276.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:20903C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4153/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos Reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 178
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.500,00**

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 8.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 31
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 004.124.0002.2.011 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 55
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 5.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.010 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 64
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.200,00**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
CLASSIF.: 08.243.0029.1.063 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 69
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ -2.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 77
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 02 – GABIINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament. 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 4151
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Órgão: 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.128.0002.2.018 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL SEC. ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 97
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. FINANÇAS
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 100
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 300,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F44D6DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4155/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2370, de 30 de novembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2370/2021, de 30 de novembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação – no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.209 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011
Conta: 4185
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – OUTRAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 11.000,00
Conta: 4186
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.350,00
Conta: 4187
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 650,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 3º, o excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício da Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - **PIAPS Rede Bem Cuidar RS**, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 16.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 16.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:739E23F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 029/2020, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.0301.0062.2051.33390390000000000000.40900000
EXPEDIENTE: 25078/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7288AE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019
CREDENCIADA: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento supracitado, passando a ser de responsabilidade dos servidores RT Médico, tendo como seu suplente a Assessora da Saúde.

EXPEDIENTE: 23959/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AE69013A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
CREDENCIADA: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento supracitado, passando a ser de responsabilidade dos servidores RT Médico, tendo como seu suplente a Assessora da Saúde.

EXPEDIENTE: 23959/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:494AEBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020
CREDENCIADA: NILDIESEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento supracitado, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Meio Ambiente:
07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.00010000
07.033.0020.0606.0201.2105.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 25741/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:47EE460E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020
CREDENCIADA: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento supracitado, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Meio Ambiente:
07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.00010000
07.033.0020.0606.0201.2105.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 25741/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8BEA164E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020
CREDENCIADA: JAIR S S GOMES ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento supracitado, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Meio Ambiente:
07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.00010000
07.033.0020.0606.0201.2105.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 25741/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3B5096B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020
CREDENCIADA: LUCIANO SALATINO ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento supracitado, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Meio Ambiente:
07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.00010000
07.033.0020.0606.0201.2105.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 25741/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:196929F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021
CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 50.735.505/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para confecção de carnes de iptu 2022 do município de osório/rs.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R$ 15.892,00
PREGÃO ELETRÔNICO n° 135/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C20750F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 243/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 02 a 03 de dezembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 23012/2021 e Lei autorizativa nº 6527/2021.

ENFERMEIRO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LETICIA PASSOS PEREIRA	5°
ADRIELLE CHERMONT DA SILVA	6°
KARINE LANGMANTEL SILVEIRA	7°
SABRINA ANTUNES ASPIR	8°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de dezembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:77AB3A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 244/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 02 a 03 de dezembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 23008/2021 e Lei autorizativa nº 6528/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JULIA MAIOLI BRANDÃO	5°
ADRIANA DE FARIAS TRESSOLDI PAULUS	6°
BIBIANA EMILIA DE RODRIGUES COSTA ROSA	7°
MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	8°
CAROLINA GABRIELLI PEREIRA	9°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de dezembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AEA97EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 245/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a

documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 02 a 03 de dezembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 24213/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

ARQUITETO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO	2°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5C862037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 240/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 219/2021

ROGER CAPUTI ARAÚJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 219/2021, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

MÉDICO RT	
Nome	*Inscrição*
NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	

MÉDICO INTERVENCIONISTA	
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS	

II – Ficam estabelecidos os dias 02 e 03 de dezembro de 2021, para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 01 de dezembro de 2021

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:91BF780D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2021
CONTRATADA: TECMACH EIRELI
CNPJ: 13.334.553/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS AO USO DO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE OSÓRIO/RS
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 12.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO n° 106/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DBE5FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2021
CONTRATADA: TECMACH EIRELI
CNPJ: 13.334.553/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS AO USO DO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE OSÓRIO/RS
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 12.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO n° 106/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7EB49971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 208/2021

Processo: 25506/2021 Valor: R$ 1.275,00 INEXIG 208/2021
Credor: CENTROSUL TECNOLOGIA LTDA
Objetivo: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DA MARCA CONTRANSIN. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO **, Art. 25, caput, Lei 8.666/93.**

Osório/RS, 01 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:85A1563A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PE Nº 074/2021

Processo nº: 4766/2021
Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, tudo conforme Projeto Básico.
Modo de disputa: Aberto
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Nova Data e Hora: 14 de Dezembro de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 14 de Dezembro de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Retifica-se o ANEXO I – PROJETO BÁSICO – em seu item 2.1, passando a vigorar da seguinte forma:

OBJETO:

Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso púbico, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva para o Quadro de Servidores do Município de Parobé trabalhamos com uma estimativa de 9000 inscritos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o fato de que não existe desde 2013 um Concurso Público vigente para preenchimento das vagas existentes em decorrência das Aposentadorias e das Exonerações solicitadas, justificamos a necessidade de realização de um Concurso Público para vacância dos cargos previstos no Plano de Carreira dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais e formar um cadastro reserva para o caso de abertura de vagas no prazo de validade do certame.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso Público e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site da instituição vencedora, que será disponibilizado no site ***http://www.parobe.atende.net*** *onde será possibilitado o preenchimento dos dados e a remessa pela rede on line. E após o preenchimento, o sistema terá que gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária. No site deverão ficar disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como facilitar o acesso dos candidatos às informações.*

Haverá Prova Objetiva para todos os Cargos no processo em questão e também prova prática para os cargos que forem necessários.

Haverá a apresentação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os Cargos de PROFESSOR, devendo a documentação ser enviada por correios diretamente para a contratada. O desempate de Notas será pela idade, priorizando aquele com maior idade ou pelo resultado de sorteio público a ser realizado pela empresa contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital quanto à regulamentação de Concurso Público;

Elaboração de Edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul e de acordo com a Administração Municipal, bem como a elaboração de extrato para publicação junto à imprensa;

Reunião para discussão das cláusulas editalícias, após a elaboração da minuta do edital. A CONTRATADA deverá se colocar à disposição para discussão das cláusulas editalícias, em reunião a ser realizada em sede do Município.

Elaboração de todos os demais editais necessários, compreendendo a homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

A CONTRATADA deverá encaminhar todo o conteúdo de divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público para a Administração Municipal para também ser publicado em link próprio no site ***http://www.parobe.atende.net****, visto que esta disponibilidade deverá dar publicidade ao certame, bem como facilitar o acesso dos candidatos às informações.*

A CONTRATADA deverá dar amplo apoio na elaboração de todas as portarias e demais documentos a serem editados pelo órgão promotor.

Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das provas objetivas, e que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. As PROVAS OBJETIVAS serão compostas por 60 (sessenta) questões de quatro alternativas cada, para os cargos de nível médio e superior. As provas deverão ser realizadas com o nível de dificuldade Difícil. Após a elaboração, cabe a CONTRATADA proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com a impressa de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos de provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos e invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

Elaboração de atas e listas de presença, para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

Sinalização do local das provas, por meio de cartazes de localização das dependências.

Aplicação das provas sendo elas objetivas ou práticas, ficando a cargo da Licitante designar Comissão Coordenadora Geral e trazer os aplicadores e fiscais que devem ser responsáveis pela aplicação da prova já com o devido treinamento teórico-prático.

Todas as despesas com transporte e alimentação dos aplicadores e fiscais da prova são de responsabilidade da CONTRATADA;

Fornecimento do gabarito oficial que deverá ser fornecido após a realização das PROVAS OBJETIVAS.

Correção das PROVAS por sistema de Leitura Ótica com a correção dos Cartões de Respostas por sistema totalmente informatizado.

Análise e julgamento dos TÍTULOS apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Cargo de PROFESSOR.

Realização de Desempate de Notas utilizando sorteio público, como último critério de desempate de notas na classificação final, onde a proponente ficará encarregada da apuração dos empates e a efetivação dos desempates dos candidatos, tomando por base o sorteio público.

O exame de recursos administrativos relativos às provas deverá ser feito pela banca responsável da CONTRATADA, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova, e a partir da análise e julgamento dos recursos, a CONTRATADA terá que emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

Esgotados todos os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, a contratada deverá elaborar edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

A CONTRATADA deverá dar amplo apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

Montar processo completo do concurso contemplando todos os elementos administrativos concernentes.

Correção da prova no prazo máximo de 30 dias após a aplicação da prova.

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Publicar todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público em link específico junto ao site ***http://www.parobe.atende.net;***

Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

Fornecimento da legislação municipal para a elaboração da prova;

Custeio de publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela CONTRATADA;

Cedência de local para a realização da Prova Objetivas e praticas, além de pessoal de apoio para sua limpeza;

Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: *04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
Código Dotação Orçamentária: *1341*
Ação: 2025 – *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*
Vínculo: *10000 – RECURSO LIVRE*
Subelemento: *33390394800000000000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO*
PRAZO DE ENTREGA:
É fixado o prazo de 10 (dez) dias para a assinatura do contrato, a contar da data de homologação da licitação;
O prazo de vigência/execução dos serviços da presente licitação dar-se-á a contar da data de assinatura do termo de contrato até a publicação da homologação final dos aprovados.
O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Edital, será de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:
1ª parcela: 20% (vinte por cento) do total, na homologação das inscrições;
2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do total, na realização das provas objetivas; e,
3ª parcela: 30% (trinta por cento) do total, na entrega dos resultados finais e entrega do processo completo do Concurso Público.
Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para a execução do objeto deste contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.
RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:
A CONTRATADA é responsável pela qualidade e perfeita dos serviços ora prestados.
O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as cláusulas deste contrato, observado o que consta no inciso XIII do artigo 55 da Lei n° 8.666/93, que dispõe: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.", sem prejuízo das demais obrigações enumeradas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.
No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O município designa o fiscal, e suplente de fiscal para acompanhar a execução dos serviços ora contratados, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes.

Fica alterado o item 6 – DA HABILITAÇÃO – incluindo os incisos XIII e XIV no subitem 6.1, conforme segue:
XIII. Certidão de Regularidade e Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA);
XIV. Certidão de Regularidade e Inscrição da Pessoa Física, responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Administração (CRA).

Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Parobé, 30 de Novembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8D91D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **TRATORES CORTADORES DE GRAMA** para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/12/2021, às 14h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de novembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:AF183F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2330 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga Decreto 2.326/2021 e concede o efeito repristinastório ao Decreto 1.902/2018.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, na sua totalidade o Decreto 2.326 de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica concedido o efeito repristinastório ao Decreto 1.902 de 19 de março de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito,
Em 30 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F59F18F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.855 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.961/2020, despacho nº 46, e Protocolo nº 803/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9**, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.**
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Rogério Cabreira Charão,** Licenciador Ambiental, matrícula nº 1395-1, **no período de 16/11/2021 a 05/12/2021.**
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 26 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:1B17CBB1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.856 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 848/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.818 de 22 de outubro de 2021, da servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, **a contar de 22 de novembro de 2021**, restando um **saldo de 26 (vinte e seis)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:121EDDF7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.859 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.006/2020, despachos nºs 92, 93 e 94;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, aos servidores abaixo elencados:
a) Jose Luciano Martins Velleda, Motorista, matrícula nº 1334-0, **no período de 06/12/2021 a 04/01/2022;**
b) Max Eduardo Garcia de Azambuja, Motorista, matrícula nº 1287-4, **no período de 06/12/2021 a 04/01/2022;**
c) Mirian Moraes Franz, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1084-7, **no período de 05/12/2021 a 03/01/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0FE01A5A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.858 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 143;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.566 de 13 de maio de 2021, concedidas no Art. 1º, II, "b" da Portaria nº 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, alterado o período pelo Art. 6º da Portaria nº 5.610 de 15 de março de 2021, do servidor **Gilberto Cezar de Oliveira Borba**, Operador de motoniveladora, matrícula n° 1181-9, **no período de 20/12/2021 a 08/01/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:20ECBB98

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.860 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Promoção de Classe a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 9 e seguintes da Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 1.353/2021, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art.1° Conceder a **Promoção da Classe "B" para a Classe "C" referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 02/06/2021**, à servidora **Nereida Soares Duarte**, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9, **a contar de 01 de julho de 2021.**
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9E4909B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeita Amiga da Criança – PPAC, designa representantes da gestão 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeita Amiga da Criança – PPAC, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do Programa Prefeita Amiga da Criança, bem como fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e a gestão pública.

Art. 2º Sem prejuízo dos objetivos definidos no artigo anterior, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeita Amiga da Criança – PPAC compete, ainda, acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas definidas pela gestora municipal, com foco no alcance das metas da gestão estabelecidas pelo município, validando os dados informados nos MAPAs – PPAC.

Art. 3º A Comissão instituída no artigo 1º fica subordinada ao Gabinete da Prefeita, sendo presidida pelo Articulador local do PPAC e integrada pelos demais representantes dos segmentos a seguir relacionados, durante o período da gestão 2021/2024:

I - Articuladora do PPAC: Aline Crochemore Hillal de Maicá;

II - Coordenador de Informações do PPAC: Gilnei Del Grande Brauner;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Maiquel Fouchy;

IV - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: Jose Graziela Schiavon;

V - Conselho Tutelar: Vanessa Jacondino Bundchen;

VI - Secretaria Municipal da Fazenda: Joana D'Arc Portelinha Munsberg;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social: Sergio Luiz Tavares Acosta;

VIII - Secretaria Municipal de Educação: Maria Alice Sias;

IX - Secretaria Municipal de Saúde: Carmem Rosane da Silva Viegas e Adriane Calvetti.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B0E5050B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. O período das inscrições serão entre os dias 27 de dezembro de 2021 e 09 de janeiro de 2022. Este edital encontra-se disponível na íntegra no site pelotas.com.br através do link https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13-019-14 e na sede da SMED, na praça vinte de setembro 366. Esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo telefone: (53) 32842621, e-mail proesportepelotas2021@gmail.com .

Pelotas, 1º de dezembro de 2021.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:41F77335

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substitui membros no Conselho Municipal dos Povos de Terreira, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 030, de 7 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes do Conselho Municipal dos Povos de Terreira, que compõe os Conselhos de Controle Social do município:

Titular: Felipe Ferreira Pinto, em substituição ao servidor José Francisco da Luz;
Suplente: Jacqueline Dias dos Santos, em substituição ao servidor Juliano Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6224ACB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.501, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto n° 6.462, de 08 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração do Decreto municipal n° 6.462, de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º O art. 9° do Decreto municipal n° 6.462, de 08 de setembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura Regional – CAA, de abrangência municipal, tem como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo como objetivo principal o atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista da rede municipal de ensino de Pelotas, garantido o atendimento aos autistas do município por meio de parcerias com as redes estadual, privada e outras, definidos por protocolo previamente estabelecido, além de apoiar o trabalho matriciador do Centro Macrorregional de Referência em TEA."

[…]

"§3º O CAA Dr. Danilo Rolim de Moura permanece com o objetivo secundário de atendimento aos autistas do município por meio de parcerias com as redes estadual, privada e outras."
(NR)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 29 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3EB8BF63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa representantes para o Conselho Municipal de Educação de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria nº 013, de 17 de março de 2021, a Portaria nº 012, de 12 de março de 2021 e a Portaria nº 031, de 9 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pelotas:

Universidade Federal de Pelotas - UFPel
Titular: Rogério Costa Würdig – mandato 2017/2023
Suplente: Rita de Cássia Tavares Medeiros – mandato 2017/2023

Universidade Católica de Pelotas – UCPel
Titular: Ieda Lourdes Gomes de Assumpção – mandato 2021/2027
Suplente: José Luis Silveira da Costa – mandato 2021/2027

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED
Suplente: Márcia Moura Campelo Pedra, em substituição de Camila Oliveira de Souza – mandato 2021/2027
Suplente: Felipe Mattar Nogueira, em substituição de Simone Carvalhal Pereira – mandato 2021/2022

Sindicato dos Municipários de Pelotas – SIMP
Titular: Matilde Parodi Peduzi, em substituição de Maicon Dourado Bravo – mandato 2017/2023

Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul
Titular: Maykon Gonçalves Müller, em substituição de Fabíola Mattos Pereira – mandato 2020/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4D84D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 142/2021 – SMS, aquisição de insumos para pacientes diabéticos. Abertura: 9h do dia 13/12/2021.
RP PE Nº 205/2021 – SMED, aquisição de produtos de higiene e limpeza VIII. Abertura: 9h do dia 13/12/2021.
PE Nº 136/2021 – SMS, aquisição de esteira e sistema para teste ergométrico. Abertura: 10h do dia 13/12/2021.
RP PE Nº 221/2021 – SMED, aquisição de pneus III. Abertura: 11h do dia 13/12/2021.
RP PE Nº 189/2021 – SMED, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de alunos e atletas. Abertura: 13h do dia 13/12/2021.
RP PE Nº 154/2021 – SMS, aquisição de gel lubrificante. Abertura: 14h do dia 13/12/2021

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de novembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:011A86DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que SUSPENDEU a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 215/2021 – SMS, aquisição de medicamentos UBS I, cuja data de abertura: 9h do dia 30/11/2021, em razão de questionamentos do TCE/RS.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de novembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EA5BF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, firmado entre o Município de Pelotas e o Laboratório Santé Ltda., de comum acordo, em 14 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n° 02/2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:EA71FCF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 05/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) torna público que estará recebendo inscrições para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023 nos cursos de Bacharelado em **Administração**, Bacharelado em **Ciências Contábeis**, Técnico em **Química**.
As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sanep.com.br/selecoes/processo-seletivo a partir das 8h do dia 01/12/2021 até 23h59min do dia 08/12/2021 e poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior.
Devido às normas de segurança, em função da pandemia, a documentação exigida no item 5.2, do regulamento do presente processo seletivo de estágio, deverá ser escaneada e enviada acessando o link supracitado, local onde se encontra o regulamento completo. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Captação e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Sanep, pelo e-mail sanep.rh1@gmail.com ou telefone (53) 3026.1091, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 29 de Novembro de 2021.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:9F6DBA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,254 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Fixa valores a serem cobrados no espaço do Centro de Eventos durante as festividades da 9ª Vertente da Canção Nativa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício SMCTDL n°89/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os valores a serem cobrados no espaço durante as festividades da **9ª Vertente da Canção Nativa,** que será realizada no período nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, conforme segue:
ESPAÇO PARA BAR, RESTAURANTE E COPAS INTERNAS DENTRO DA ESTRUTURA MONTADA PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS:
Mínimo R$ 3.000,00
§ 1º - O pagamento será feito até o dia anterior ao evento.
§ 2º - As instalações para quaisquer tipos de exposição ou venda no Centro de Eventos, só poderão ser feitas, mediante apresentação do comprovante de pagamento emitido pela Prefeitura Municipal.
§ 3º - A empresa ganhadora deve se responsabilizar por:
Venda de bebidas, refrigerante e água;
Venda de alimentação (ex.:espetinho, batata frita, pastel e cachorro quente);
Equipe de trabalho deverá estar uniformizados, incluído os garçons;
Estrutura para trabalho;
No mínimo 02 pontos de comercialização dentro do ginásio e 01 espaço fora do ginásio;
Disponibilizar no mínimo 30 jogos de mesas e cadeiras.

Art. 2º - É proibido o comércio de produtos oriundos da pirataria/descaminho, no Centro de Eventos, durante a **9ª Vertente da Canção Nativa**.
Art. 3º A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos produtos expostos e comercializados durante o Evento.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C140BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 253 DE 26 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o Evento 9ª Vertente da Canção Nativa, instituído no Calendário Oficial de Eventos.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício SMCTDL n°88/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar Evento **9ª Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, como segue:
I – O Evento **Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a - Shows;
b – Alimentação;
c – Limpeza;
d – Mídia.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°222, de 26 de outubro de 2021.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4A8DC57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 030/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que a candidata abaixo relacionada foi nomeada, conforme segue:
Agente Administrativo
5° - Miriam da Rosa Goularte
A mesma deverá comparecer a partir do dia 02 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossada. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 01 de dezembro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:5957AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 129/2007 e 160/2020, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **14/12/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 069/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 30 de novembro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:65F108FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 24/2021 – SRP**. Objeto: **Aquisição de combustíveis**. Abertura**: 13/12/21, às 08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 30 de Novembro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:16618EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 19/2021 objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar**, com data de abertura marcada para o dia 14 de dezembro de 2021 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de novembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:0CFB7069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para a **Locação de software de sistemas de gestão para administração pública municipal, através de empresa especializada em tecnologia da informação,** no dia **15/12/2021** às **14:00** horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 30 de novembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:9FE1C3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRP 055/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 317/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ALCEU MARCOS PRETTO, Prefeito Municipal de Riozinho – RS, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 317/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, o qual tem como objeto Aquisição de Medicamentos, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Riozinho, 30 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F1F26B5A

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2021
PROCESSO Nº 320/2021

Fica dispensada a licitação para Aquisição de Bicicletas para uso de Agentes Comunitários de Saúde, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: JB RAMOS CICLISTA
CNPJ: 02.860.454/0001-68
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 1651, Bairro São Luis, Sapiranga/RS, CEP: 93.800-010
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 12.837,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Riozinho, 25 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:38A99ECC

SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA CONTRATO 136/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 136/2021, datado de 25 de novembro de 2021, constituído do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 e PROCESSO N.º 320/2021, sendo o**Município de Riozinho**(CONTRATANTE) e**JB RAMOS CICLISTA ME**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Bicicletas para Agentes Comunitários de Saúde. Valor total do contratoR$ 12.837,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 30 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:26E82CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2021

Aviso de Retificação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação da
seguinte licitação: Pregão Eletrônico n°44/2021. Objeto: Contratação de empresa para realizar corte de grama, capina e limpeza urbana. A fim de incluir no edital a vedação da participação das cooperativas por força da súmula n°281 do Tribunal de Contas da União. Dia 16.12.2021, às 9h, na plataforma https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao
e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4D42CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.243DE30DE NOVEMBRODE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**com a seguinteClassificação Orçamentária:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(33) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**

3.3.90.30.00.00.00 **(64)** – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(66) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(382) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(489)** – Diárias-Civil..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(499) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.39.00.00.00 **(500) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00
RECURSO: 4170 – SAMU/UPA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 144.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 65.000,00.Do Recurso 040 – ASPS, conforme conta contábil (3723) Banrisul C/Saúde ASPS –40092750-6, no valor de R$ 70.000,00.E a Arrecadação a Maior do Recurso 4170 – SAMU/UPA, conforme conta contábil (3735) Banrisul C/Saúde ASPS –40139960-0, no valor de R$ 9.500,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 144.500,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEFF393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.237 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR. ITAJARA RODRIGUES OLIVEIRA.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Itajara Rodrigues Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6AE948D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.238 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR. JOÃO MURILO SOARES VARGAS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. João Murilo Soares Vargas** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:52780E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.239 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR. EDELMAR DE SOUZA BUENO FILHO.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Edelmar de Souza Bueno Filho** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:876B8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.240 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR DANIEL PLAUTZ

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Daniel Plautz** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:64EBF2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.241 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR ALEX FRANCO DE CAMARGO

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Alex Franco de Camargo** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FFB819F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde**, 1 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE A, PADRÃO 10**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular e mediante publicação de edital com ampla divulgação e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
420 Crédito Orçamentário
07 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
07.01 Fundo Municipal de Saúde
103010700 Saúde
2024 Manutenção do Piso de Atenção Básica
319004000000 – 420 - Contratação por Tempo Determinado
Recurso 040 - ASPS
319004000000 – 421 - Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4011 - PIES
319004000000 – 422 - Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4090 - PSF
319004000000 – 424 - Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4500 - CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FB61EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.244 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE SANTANA DA BOA VISTA A SRA. PAOLA MORAES TRINDADE BEDINOTO.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sra. Paola Moraes Trindade Bedinoto** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5437B3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE SANTANA DA BOA VISTA A Sr. MARIONEI LUIZ CERETTA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Marionei Luiz Ceretta** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de novembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19C073E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2064-8,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **28.03.2020 a 27.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4265AC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARIONEI DA ROSA FAGUNDES,** Matrícula **3016-3,** Guarda Patrimonial, **30**(trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:734EEB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SIDINEI LOPES MOTA,** Matrícula **1063-4,** Auxiliar de Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2020 a 09.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5895FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **THAIS PINHEIRO MACHADO,** Matrícula **3731-1,** Chefe de Equipe, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 31.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A902D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **3200-0,** Telefonista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **18.05.2020 a 17.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:510FAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA,** Matrícula **2833-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8FBFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADROALDO ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **303-4** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **20.05.2020 a 19.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80F6466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ANA SIRLETE SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **2066-4,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **29.03.2020 a 28.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:284418C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS,** Matrícula **1061-8,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30**(trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.07.2020 a 08.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:763EF3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CIRO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula **95-7,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30**(trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **06.07.2020 a 05.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1FEBC71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DORNELES,** Matrícula **3641-2,** Agente Administrativo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2020 a 15.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0529AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DULCE GRACIELE DOPS SANTOS,** Matrícula **3086-4,** Atendente de Creche, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **05.03.2020 a 04.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:46CC2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELIZANDRA DA ROSA SILVA,** Matrícula **2933-5,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **02.03.2020 a 01.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEBB5CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **IONE CONCEIÇÃO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2065-6,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **28.03.2020 a 27.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E65D9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA DORNELES,** Matrícula **3641-2,** Chefe de Setor, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4128767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LENISE VENZKE PRANKE,** Matrícula **3220-4,** Nutricionista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.08.2020 a 09.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9FACF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LUIS JARI DA SILVA RIBEIRO,** Matrícula **2849-5,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **15.08.2020 a 14.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72EFADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LUIZ MACHADO NUNES,** Matrícula **123-6,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **03.05.2020 a 02.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E0E79CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LUIS ANTONIO MAGRINI,** Matrícula **2369-8,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **18.01.2021 a 17.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EBED5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARCIA DA ROSA DO PRADO,** Matrícula **3646-3,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **17.06.2020 a 16.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DFF7B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DÉBORA DE VASCONCELLOS GONZALES,** Matrícula **2293-4,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2020 a 14.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:67BA65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **15** (Quinze) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 15.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2020 a 14.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8212423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.378DE30DE NOVEMBRODE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.243 de 30/11/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**com a seguinteClassificação Orçamentária:

02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(33) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(64) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(66) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(382) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(489) –** Diárias-Civil..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(499) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.39.00.00.00 **(500) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00
RECURSO: 4170 – SAMU/UPA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 144.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 65.000,00.Do Recurso 040 – ASPS, conforme conta contábil (3723) Banrisul C/Saúde ASPS –40092750-6, no valor de R$ 70.000,00.E a Arrecadação a Maior do Recurso 4170 – SAMU/UPA, conforme conta contábil (3735) Banrisul C/Saúde ASPS –40139960-0, no valor de R$ 9.500,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 144.500,00

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DECCAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 63/2021 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de Massa asfáltica para Aplicação a Frio visando o reparo em ruas, estes decorrentes de manutenções efetuadas nas redes de água e esgoto do DAE.
DATA DA ABERTURA:17/12/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites, https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:6E38F8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13** de **Dezembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 069/2021**- Processo Administrativo nº 7448/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Material Educativo, Pedagógico e Outros**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento - RS, 01 de dezembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:673A65D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 138/2015

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

7º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 027/2015
Processo Administrativo Nº 9034/2015
Contrato nº 138/2015
CONTRATADA: Eon Energia e Iluminação Ltda. EPP– Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) e Equipamentos de Sinalização (Semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS (Mínimo 5.000 Pontos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), a contar do dia 14 de outubro de 2021, **até o dia 28 de novembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.As despesas para cobertura do presente aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 100115.752.0200.4116 3339030 Código de Redução 84203-6
- 100115.752.0200.4116 3339039 Código de Redução 84252-4
Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 14de outubro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0CF7D585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021. Processo Administrativo nº 19391/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa que forneça mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regular e assentamento de meio fio. Abertura: 16/12/2021, às 08:h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DD787F94

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021. Processo Administrativo nº 20101/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de estação de trabalho. Abertura: 17/12/2021, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8CA7EDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2021

Edital de Concorrência Publica 004/2021 – Objeto: Item 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ACESSO DO PARQUE DAS OLIVEIRAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N° 09032021 E RECURSOS LIVRES DO MUNICIPIO; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 04/01/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:14A63E19

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº. 52/2021. Objeto: Materiais e Equipamentos para o Programa Família Acolhedora. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 02/12//2021 até às 08 horas do dia 15/12/2021, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/12/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:89036B52

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 104/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 06)
06- Gisselle Soares dos Santos

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **06, 07 E/OU 08 DE DEZEMBRO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C1A635EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à duplicação do trecho urbano da ERS 030, municipalizado, que interliga os Bairros Menino Deus a Passo dos Ramos, passando pelos bairros Pitangueiras, Centro e Osolopes, bem como outras vias a serem definidas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, e como garantia, fica a Caixa Econômica Federal autorizada receber valores provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6D8F6465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para o Conselho Comunitário Pró-Segurança - CONSEPRO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R$ 89.950,78 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança - CONSEPRO, por meio de parceria, para construção de Pavilhão de alvenaria junto ao Quartel do CBMRS para guardar viaturas e descontaminação dos equipamentos utilizados em resgates.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1816; Proj/Ativ/Op.Esp: 0306.06.182.0119.2136 - Manutenção do FUNREBOM; órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças; rubrica 4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:294AEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 , conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1240-Projeto de Promoção da Equidade
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4011.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4011.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, repasse financeiro do Governo Estadual, PIAPS, Promoção da Equidade e Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação e do Racismo contra Populações Específicas, no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:927F6422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
35°	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA	06
36°	LUCIANO CARLOS DA SILVA	24
37°	AYRTON SENA DA SILVA	27
38°	NÁTHALI LIMA DOS SANTOS FORMAGIO	45

39°	JOSÉ LUIS BRAGA	59
40°	NARA REJANE DA SILVA	60
41°	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	08
42°	VANIR DOS SANTOS VIEIRA	18

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Dos candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 7 de dezembro de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0E6FE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 407, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal n.º 3.646, de 28 de dezembro de 2000, revogado pela Lei Municipal n.º 8.184, de 17 de outubro de 2018, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto n.º 9.684/2001.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º O presente Regimento Interno constitui o instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Município de Santo Antônio da Patrulha, para a manutenção do Sistema de Controle Interno.

Art. 2.º A Unidade Central de Controle Interno aqui denominada UCCI, deve garantir que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo, atuem em estrita observância à legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.

Art. 3.º À Unidade Central de Controle Interno assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento aqueles que lhe estão subordinados no Sistema Municipal de Controle Interno, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 22, da Lei Municipal n.º 8.184, de 17 de outubro de 2018.

Art. 4.º No exercício de sua competência, a Unidade Central de Controle Interno terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades controladas, inclusive às armazenadas em meio eletrônico, bem como àquelas que tratem de despesas de caráter pessoal ou sigiloso.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão atuar em colaboração com a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para o atingimento das suas finalidades.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 5.º A Unidade Central de Controle Interno se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito e terá seu funcionamento em local a ser determinado pelo Prefeito, podendo realizar as suas atividades junto aos Órgãos Setoriais, quando necessária a sua atuação *in loco.*

Art. 6.º Os servidores que integrarão a Unidade, inclusive o diretor, estão disciplinados no Capítulo III, Seção II, Art. 10 e 11 da Lei n.º 8.184/2018.
Art. 7.º A Unidade Central de Controle Interno – UCCI terá dedicação exclusiva com a necessária atuação independente, e desempenhará suas funções diariamente, em prédio e horário de expediente da Administração Pública Municipal.

Art. 8.º A Unidade Central de Controle Interno - UCCI realizará a prévia elaboração de Plano Anual de Trabalho.

Art. 9.º A Unidade Central de Controle Interno - UCCI elaborará relatórios, decorrentes do cumprimento do Plano Anual de Trabalho.

Art. 10. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI contará com a colaboração dos representantes dos Órgãos Setoriais, para desempenho de funções de natureza administrativa, auxiliares às atividades de controle, cujas atividades deverão ser realizadas concomitantemente, àquelas do cargo.

Art. 11. São Órgãos Setoriais do Sistema de Controle as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Parágrafo único. As atividades dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 12. Na qualidade de unidade orçamentária, na atividade de gestão administrativa e financeira, a Câmara de Vereadores é considerada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno do Município e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedidas, de acordo com a padronização e orientação técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 13. Os órgãos setoriais serão integrados por um representante de cada Secretaria Municipal, da Procuradoria Geral do Município e do Legislativo.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos setoriais serão designados, através de Portaria.

Art. 14. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI será assessorada permanentemente, pela Procuradoria Geral do Município, mediante a emissão de manifestações escritas.

Art. 15. Nos termos da legislação poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

CAPÍTULO III
Dos Instrumentos de Fiscalização do Controle Interno
Seção I
Dos Levantamentos
Art. 16. Levantamento é um instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI para:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, bem como do Poder Legislativo Municipal, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam vinculadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II – identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e

III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

Seção II
Das Auditorias Internas

Art. 17. A auditoria poderá ser ordinária, quando ocorrer em cumprimento ao plano anual de atividades ou extraordinária, quando motivado por denúncias, requisições ou requerimentos externos ou ainda na hipótese de ocorrência de fatos ou edição de atos que requeiram imediata apuração.

Art. 18. As funções da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e para a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, serão realizadas por meio de Auditorias Internas, classificadas nas seguintes modalidades:

I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:
a)opinar sobre as a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;
b)verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
c)verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração, guarda ou gerência;
d)verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município; e
e)acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.

II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:
a)à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; e
b)à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a)Das receitas e aplicações dos recursos públicos:
1.das transferências intergovernamentais;
2.do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
3.da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; e
4.das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
b)Das despesas públicas:
1.da execução da folha de pagamento;
2.da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
3.do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
4.dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
5.dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
6.das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
7.da gestão dos regimes próprios de previdência; e
8.da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, à eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Unidade Central de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

Seção III
Das Inspeções

Art. 19. Inspeção é um instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

CAPÍTULO IV
Seção IV
Das Instruções Normativas

Art. 20. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, incumbida de coordenar as atividades de Controle Interno, promovendo a sua integração operacional, poderá editar e orientar a expedição de Instruções Normativas para todo o Sistema Municipal.

Art. 21. As Instruções Normativas serão editadas com o objetivo de estabelecer a padronização de procedimentos, a serem adotados por todos os órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, na execução de atividades e rotinas de trabalho, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCERS e as constatações decorrentes de auditoria interna realizada pela UCCI.

§1.º Os estudos preliminares à edição de Instruções Normativas deverão ser realizados em conjunto com os setores, departamentos e secretarias envolvidas na matéria regrada.

§2.º Será priorizada a oitiva dos servidores públicos, para o entendimento das suas dificuldades, e a verificação das situações-

problemas *in loco*, pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, antes da edição de Instruções Normativas.

Art. 22. No caso de descumprimento de Instrução Normativa da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, o agente público infrator será responsabilizado nos termos do Regimento Jurídico Único.

Seção V
Do Planejamento Anual das Atividades

Art. 23. O Plano Anual de Trabalho – PAT, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, consubstancia o planejamento das atividades de acompanhamento, verificação e auditoria interna que serão realizadas junto às diversas unidades do Sistema de Controle Interno, de acordo com as prioridades, metas e os recursos disponíveis, em atendimento ao inciso I, parágrafo único, do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

§ 1.º O planejamento anual, a ser consignado em documento formal, servirá de base para as atividades da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, no desempenho de suas funções, previstas no Art. 18 deste Regimento.

§ 2.º O Plano Anual de Trabalho - PAT será elaborado até o último dia útil, de cada exercício financeiro, a ser executado ao longo do exercício seguinte; será dada ciência ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3.º O cronograma de execução do Plano de Trabalho não é fixo. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 24. As atividades de competência da UCCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controles, adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão registrados em relatórios, contendo recomendações e sugestões para aprimoramento.

Art. 25. Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditoria às secretarias, órgãos, divisões e áreas que apresentarem índices elevados de irregularidades ou ilegalidades, apontados nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; que não foram auditadas no exercício anterior e as que constem denúncias recebidas.

Seção VI
Da Manifestação do Controle Interno

Art. 26. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI se posicionará a respeito de processos e demais expedientes, que demandem a informação oficial da Unidade, nos prazos definidos em lei ou determinados pelos órgãos do Controle Externo, Ministério Público ou Judiciário, formalizados por documentos ou sistemas de informações, demandas recebidas pela Ouvidoria, entre outros para confirmar a consistência e veracidade das informações.

CAPÍTULO V
Seção VII
Dos Relatórios

Art. 27. No Relatório, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI descreverá o conjunto de informações, utilizado para reportar resultados parciais ou totais, de uma determinada atividade, investigação, apuração ou trabalho realizado pela Unidade.

Art. 28. O Relatório é o registro formal, periódico, das atividades da UCCI, do exercício ou de determinado período, decorrente do cumprimento do plano anual de trabalho, em que é descrito, sinteticamente, a atividade desenvolvida, a base legal e providências recomendadas.

Art. 29. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI deverá registrar no relatório somente fatos efetivamente constatados e os que puderem ser comprovados, a partir de fonte segura de dados. Para embasar as informações e esclarecimentos, os relatórios poderão conter tabelas, gráficos, mapas, fotografias, etc., os quais, dependendo da complexidade, poderão ser apresentados como anexos.

Art. 30. O Relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal e Secretário da pasta a que se relacionar o assunto, ou então ao Presidente do Legislativo, quando for o caso, assim como aos demais órgãos (TCE/MP), quando relacionado a encaminhamento dado por estes.

Parágrafo único. O encaminhamento do Relatório, conforme disposto no caput do Art. 28, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua conclusão.

Art. 31. De posse do Relatório e havendo recomendações ou apontamentos de irregularidade, as autoridades administrativas terão o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para encaminhar por escrito à UCCI, as providências adotadas e informações pertinentes.

Parágrafo único. Mediante justificativa das autoridades administrativas, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI poderá conceder, por igual período, prorrogação do prazo definido no *caput*.

Art. 32. Os Relatórios da UCCI, desde que finais e conclusivos, relativamente ao seu âmbito constitucional e legal de atuação serão, obrigatoriamente, encaminhados ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias, após a respectiva emissão pela UCCI, em via impressa, com vistas ao pleno exercício do controle externo, preceituado no artigo 31 da Constituição Federal, independente dos demais encaminhamentos que sejam dados aos respectivos documentos, por força de Lei ou Decreto que regulamente ou que venha a regulamentar a Lei Municipal n.º 8.162, de 13 de setembro de 2018.

Seção VIII
Das Informações

Art. 33. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI se utilizará de documento denominado Informação. A Informação visa informar e orientar acerca de previsões legais e/ou técnicas sobre determinada matéria, bem como atender uma determinação ou solicitação.

Art. 34. No texto da Informação poderá conter:

I - a motivação da expedição do documento, conforme o caso;

II - análise ou manifestação sobre a matéria consultada, dados questionados ou informações necessárias, com base em preceitos técnicos e/ou legais; e

III – conclusão e recomendação, se necessário.

Seção IX
Das Orientações

Art. 35. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI poderá expedir orientações prévias à realização de atos administrativos, sempre que solicitado pelos servidores e demais unidades administrativas, cujo objetivo será auxiliar no esclarecimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de trabalho.

Parágrafo único. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, em cumprimento ao princípio de segregação de funções, não poderá emitir pareceres ou opiniões, de caráter vinculativo ou decisório, em processos e expedientes administrativos, em especial nas áreas técnicas específicas, como jurídica e contábil, que deverão ser atendidas pelos servidores que nelas atuam.

Seção X
Dos Pedidos de Informações e Providências

Art. 36. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI poderá encaminhar pedido de informações e/ou providências para:

I - autoridades administrativas competentes; ou

II – pessoas externas que tenham algum vínculo especial com a Municipalidade.

Parágrafo único. O Pedido de Informações e/ou Providências indica formalmente, fatos sobre os quais os destinatários devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências, destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não, em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna.

Art. 37. Os Pedidos de Informações, como atos que formalizam o pedido de documentos, informações, justificativas e outros relevantes, inerentes às atividades de controle interno, podem ser realizados na forma de:

I – memorando, quando destinados a unidades componentes da própria estrutura organizacional; e

II – ofício, quando destinados a pessoas externas que possuam vínculo especial com a Municipalidade.

Art. 38. Os destinatários terão o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para prestarem as informações requeridas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, ou adotarem as providências indicadas ou, em havendo discordância, apresentar, dentro do prazo, as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento.

§ 1.º A pedido do destinatário e a critério do Diretor da Unidade Central de Controle Interno - UCCI poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, o prazo definido no *caput*, desde que formulado o pedido antes do término do prazo inicial.

§ 2.º Em não havendo resposta dentro do prazo estipulado, a critério do Diretor da Unidade Central de Controle Interno – UCCI poderá ser reiterado o Pedido de Informação ou Providências.

§ 3.º No caso de descumprimento dos prazos previstos no *caput* e no parágrafo primeiro, a autoridade administrativa estará sujeita à responsabilização, nos termos do art. 22, da Lei Municipal n.º 8.184, de 17 de outubro de 2018.

Seção XI
Das Tomadas de Contas

Art. 39. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no termo de repasse, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências, com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1.º Não atendido o disposto no *caput*, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2.º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão do controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento do erário, a tomada de contas especial será encaminhada ao Prefeito, para julgamento, devidamente instruída com parecer da Procuradoria Municipal.

§ 3.º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas ordinária, comunicar o fato à Unidade Central de Controle Interno, ficando dispensada desde logo, a instauração de tomada de contas especial.

Art. 40. Os processos de tomadas de contas especiais instauradas por determinação da autoridade superior ou da Unidade Central de Controle Interno - UCCI deverão conter os elementos especificados em ato normativo, sem prejuízo de outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo dano verificado.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 41. O Sistema Municipal de Controle Interno do Município prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo único.O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 42. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI irá acompanhar as auditorias *in loco*, realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCERS e outros órgãos externos, recebendo os pedidos de informações e encaminhando-os para os Setores Responsáveis, para as devidas providências.

Art. 43. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades à Unidade Central de Controle Interno do Município, a qual deverá será ser realizada, através do Setor de Ouvidoria, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.44. Os casos omissos deste Regimento Interno deverão ser resolvidos pela UCCI, através de esclarecimentos e orientações fundamentadas na legislação pátria a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 45. Este Regimento Interno passa a vigorar na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5F31A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 154/2021 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de reservatório flexível para transporte de água potável. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/12/2021 às 15hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A29909DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 084/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte**

técnico na área de informática, a ser executado junto a todas as Secretarias desta municipalidade, seus respectivos Departamentos/Setores e Órgãos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/12/2021 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:542CCAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 197/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 089/2021.
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 04.531.195/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de estudo técnico atuarial visando o cálculo de alíquota segregada para o quadro do magistério
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura (26/11/2021) podendo ser renovado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DDCA4E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2016 – SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 073/2016.
CONTRATADO: PRONER INFORMATICA COMERCIO E MANUTENÇAO LTDA, CNPJ: 05.556.927/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Suporte Técnico na Área de Informática.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula sétima do contrato original concedendo a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de novembro de 2021, conforme memorando n.º 946/2021 – SEMAF, de 23 de novembro de 2021, termo de pedido de compra n.º 2021/2194, de 23 de novembro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1576/2021 – DEC, de 24 de novembro de 2021.
CLÁSULA SEGUNDA - Essa prorrogação se faz necessária para que os serviços, não sejam interrompidos até a conclusão dos trâmites do processo licitatório, tendo em vista o fato de os mesmos serem essenciais para a manutenção do serviço público municipal, conforme justificativa contida no memorando n.º 946/2021 – SEMAF de 23 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - Aditivamos a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor de R$ 37.333,22 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:CE25BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 136/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de toner.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/12/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BACC5320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 109/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **destinados à aquisição de oxigênio para os Postos de Saúde do Município, SAMU, Unidade Sentinela e Batalhão do Corpo de Bombeiros.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/12/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:883F46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 068/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Bruna Silveira Rodrigues	4º
Arquitetura e Urbanismo	Ândrei Nunes dos Santos	3º
Medicina Veterinária	Vitoria Fernandes dos Santos	2º
Licenciatura em História	Lukas Reginato Martinez	1º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:08565121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 069/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Matheus Vargas Fraga	36º
Ensino Médio	João Abel da Silva Benke	37º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:CCAEC526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.004, de 30 de novembro de 2021, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1240-Projeto de Promoção da Equidade
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4011.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4011.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, repasse financeiro do Governo Estadual, PIAPS, Promoção da Equidade e Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação e do Racismo contra Populações Específicas, no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:09B6BBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 95/2021 (Processo Administrativo nº 275/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 90.000 km de uso do veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 2.017,83. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9D62C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 65/2021 (Processo Administrativo nº 276/2021). **Objeto:** Pagamento de franquia de seguro para o veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, conforme contrato Nº182/2019, com a empresa Porto de Seguro Companhia de Seguros Gerais, apólice Nº 15-13262065-19, sinistro Nº 5312021365253. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:FF9EFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 88/2021 (Processo Administrativo nº 273/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de mobiliário em geral a serem utilizados no edificação em que será instalado o CREAS-Centro de Referência Especializado em Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro

Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 15/12/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 30 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:126D7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que ANULOU a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 56/2021, de 04 de agosto de 2021 (Processo Administrativo nº 166/2021), com base no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de lousa digital interativa para uso junto as escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 30 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:30564D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 089- 2021
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

item 001	2000	UN	R$ 99,00	L. J. Bredow Representações Eireli
(item 001) - CESTA BÁSICA EMBALADA CONTENDO: 01 ARROZ TIPO 01 5KG; 02 FEIJÃO PRETO T1 1 KG; 02 FARINHA MILHO 1KG MÉDIA; 02 MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETI; 02 MASSA COM OVOS 500 G PARAFUSO; 02 ÓLEO DE SOJA 900 ML; 01 AÇUCAR CRISTAL 2 KG; 02 FARINHA TRIGO 1 KG T1; 01 SAL MOÍDO 1KG; 02 MOLHO TOMATE SC 340 G; 01 CAFÉ 500G; 01 BISCOITO 370 G ÁGUA/SAL; 01 BISCOITO 400 G SORTIDO; 01 MILHO DE PIPOCA 500 G; 01 ACHOCOLATADO 400 G.				

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:081FFCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – reajuste de valores Valor Total Global Anual R$ 16.001.222,29 – Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 30 de novembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:360947E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Delegados de São Gabriel – AGESG/SG/RS,torna público a primeira renovaçãoao Contrato nº 006/2020, de acordo com Processo Licitação nº 011/2020, Pregão presencial nº 002/2020 – com a contratada Governança Brasil Sul Tecnologia LTDA, CNPJ nº 04.311.157/0001-99, contrato este que tem por objeto a disponibilização de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para fornecimento, em regime de locação de software. Prazo de renovação compreendendo o período de 27/11/2021 a 26/11/2022. A contar de 27 de novembro de 2021.

São Gabriel, 25 de novembro de 2021.

ROSA MABEL ABASCAL RODRIGUEZ.
Presidente da AGESG/SG/RS

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D4A46AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Contratada: Marlo Miguel Koch – ME
Objeto: Serviços de cadastramento de processos de aposentadorias e pensões dentro do sistema COMPREV/MPAS
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 066/2021
Preço e Pagamento: R$ 600,00 por mês, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2021
Assinatura: 29/11/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7E7B0767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Processo Administrativo Nº 085/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados em trecho das ruas Regina Menegat, Antônio Ferrari e Beco Sem Denominação, no município de São José do Ouro/RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e anexos do edital.
Contratada: CGC Pavimentações e Obras Ltda
CNPJ Nº 34.747.724/0001-15

Processo Homologado em 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F94EFD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.430, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a Rua Cinco, situada no Loteamento Terrasinos – Bairro Campina de RUA PORTO BELO UNIÃO.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º.A Rua cinco, no Loteamento Terrasinos, Bairro Campina, passa a ter a seguinte denominação:RUA: PORTO BELO UNIÃO**.**

Art. 2º.A Rua Cinco, situada no Loteamento Terrasinos – Bairro Campina, tem início na Rua Raul Bopp e fim na Rua Porto Brasília, nas quadras 2441, 2442, 2445, 2448, 2450, 2452 e 2843.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFD71CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina a Rua A - Travessa da Rua Eça de Queiroz, no bairro Novo Sinos de RUA NOVO SINOS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica denominada a Rua A – Travessa da Rua Eça de Queiroz, paralela as ruas General Portinho e Rua Manoel da Fontoura , que será complementada com a seguinte denominação: RUA NOVO SINOS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B7B9EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o nome da Rua IPÊ AMARELO passando a ser denominada como Rua INGÁ CIPÓ

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua Ipê Amarelo, localizada no Loteamento Cooper Progresso, no bairro Rio dos Sinos, conforme promulgada na Lei Municipal de n° 8.510 , de 16 de agosto de 2016 , passando a ser denominada como RUA INGÁ CIPÓ.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97BC2D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.458, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o nome da Rua INGÁ CIPÓ, passando a ser denominada como Rua IPÊ AMARELO.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua Ingá Cipó, localizada no Loteamento Cooper Progresso, no bairro Rio dos Sinos, conforme promulgada na Lei Municipal de n° 8.511, de 16 de agosto de 2016, passando a ser denominada como RUA IPÊ AMARELO.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45A2C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da RuaOSCAR AUGUSTO PANITZ.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica denominada a Rua**OSCAR AUGUSTO PANITZ,**com início na Rua Paulo Francisco de Souza e fim na Avenida Imperatriz Leopoldina, mais precisamente nas quadras n°444 e Praça Pública da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X = 489221,80 Y = 6707865,15, (conforme ofício n°005/2021 - Núcleo de Geoprocessamento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88567C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.000, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.236, de 26 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.236, de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a instauração de procedimento para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleos urbanos informais localizados nas áreas de intervenção do Programa de Aceleração ao Crescimento (PAC Kruse) no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:883E6D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 31/2021 - ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **ANULADO** o **Pregão Eletrônico**, **n.º 31/2021**, M**enor Preço por Lote**, **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, para plantão de até 744 horas mensais, 200 horas nas Cirurgias Eletivas e 96h de plantão diurno na Fundação Hospital Centenário. A licitação será relançada sob o número Pregão Eletrônico nº 44/2021. O Termo de Anulação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:48DC7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, para plantão de até 744 horas mensais, 200 horas nas Cirurgias Eletivas e 96h de plantão diurno na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 16 de dezembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:39592AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 FHC - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA ÁREA JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de 24 (vinte e quatro) horas diárias, para prestação de serviços nesta área junto à Fundação Hospital Centenário, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário (FHC), pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 17 de dezembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:29684942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **- PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **Medicamentos em Geral** , conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 15 de Dezembro de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:520B8CE6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3046/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 CONTRATO Nº 3046/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-EPP. - CNPJ Nº: 02.465.738/0010-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de link de internet com IP dedicado, sendo pelo menos 05(cinco) utilizáveis, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megas bits por segundo), fullduplex (com 100% garantia de banda up e down), por 12(doze) meses.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7C188364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.404, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE AJUSTE REFERENTE AOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE DE 2014 A 2018 EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO E NÃO EMPENHADOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, COM VISTAS A VIABILIZAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA PARA PRONTO PAGAMENTO.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal,Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:52261C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando 010/2021, do Setor de Merenda Escolar do Município, protocolado sob o nº 6251, assinado pelo Secretário da Educação, Professor Claudio Alaor Flores Bayer;

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão de Avaliação dos Produtos Alimentícios adquiridos pelo Setor de Merenda Escolar, através da avaliação das amostras a serem enviadas pelos fornecedores a fim de aprovar ou reprovar os produtos licitados.

Art. 2º O quorum necessário para deliberações por parte da Comissão deverá ser de no mínimo 70% dos seus membros.

Art. 3º A comissão deverá a avaliação sensorial, de diluição, sanitária e administrativa dos itens licitados para o setor de merenda escolar, via Registro de Preços, chamada pública ou outra modalidade de aquisição.

Art. 4º Poderão ser avaliadas as amostras de gêneros perecíveis, frutas, legumes, verduras, ovos e carnes, bem como de gêneros industrializados com menor grau de perecibilidade como arroz, macarrão, açúcar, óleos, sal, farinha, fermentos, biscoitos e bolachas, sucos, conforme a Comissão entender necessário.

Art. 5º Deverá ser lavrada ata de cada reunião da Comissão contendo o motivo da reunião e seu resultado.

Art. 6º Em caso de parecer desfavorável da amostra, a comissão emitirá parecer, podendo ser solicitada nova amostra em até 05 (cinco) dias da emissão do parecer para nova análise ou proceder a desclassificação da marca do produto ou descredenciamento do produto.

Art. 7º A amostra deverá ser entregue, sem ônus para a Administração, num prazo de até 05 (cinco) dias decorridos após a solicitação pela Comissão, via ofício, e-mail ou WhatsApp.

Art. 8º Os servidores designados para compor a presente comissão são:

Setor de Alimentação Escolar
Titular: Clarissa Heck Medeiros, nutricionista, matrícula 2177
Suplente: Julie Tais Simon Schalemberger, chefe do setor de Alimentação Escolar

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Marcelle da Silva Prass, agente administrativo, matrícula 2062
Suplente: Fabiana Comassetto, professora, matrícula 1300

Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Andressa Dotto, professora, matrícula 2547
Suplente: Eliane Aparecida Cabral Birrer, matrícula 1184

Representante das Agentes de Serviços Complementares das Escolas

Titular: Débora de Moraes, agente de serviços complementares, matrícula 2538
Suplente: Solange Pereira da Silva, agente de serviços complementares, matrícula 1284

Representante da Vigilância Sanitária Municipal
Titular: Hielderson Alves Panciera, Fiscal, matrícula 1976
Suplente: Magale Dallaporta, Fiscal, matrícula 3484

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0FEBE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0936/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor **Ruben Klein**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 281, nos termos do Artigo n.º 52 da Lei Municipal n.º 1582-2005/2008, devido o mesmo ter implementado conforme requerimento em anexo, direito a aposentadoria nos termos do Artigo 2º da EC n.º 41-03.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezeseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:93F49499

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0937/2021, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias do servidor **DANIESKI ARIAS MARTINEZ**, matrícula 3135, detentor do cargo cargo comissionado de **Coordenador do Programa de Saúde da Família**, concedida pela **Portaria DP n° 0895 de 25.10.2021**, a contar de **16.11.2021**, restanto 17 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:61E5AA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0938/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/11/2021, ao servidor **ASSIS DE JESUS AZEVEDO DOS ANJOS**, matrícula 27, cargo de vigilante, padrão AG.20.8.4, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.047,81 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 1,5 CLASSE E 40 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 35 ANOS 95% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; FG-O - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 52 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9EB397B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0939/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, A Secretária Municipal de Administração **Srª RUBIA AITA XAVIER**, matrícula 3354, para exercer **cumulativamente** as funções do seu cargo e de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme memorando nº 306/2021 de 16 de Novembro de 2021, em razão do período de férias da **Srª Cristiane medianeira dalla porta Panov** do cargo de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, decorrente do período de **16.11.2021 a 25.11.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:07C9767D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0940/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA O GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeita Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, portaria dp de nº 0922/21 de 08/11/21 onde concede o gozo de 30 dias de férias da **PREFEITA MUNICIPAL ZIANIA MARIA BOLZAN**, matrícula 2613, referente ao período aquisitivo de **02.01.2018 a 01.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.11.2021 a 15.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BDED9077

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0941/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **PAULO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula 3468, nomeado pela Portaria DP n° **0786 de 09.11.2020**, no qual exerceu o cargo de **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU**, a contar de **18.11.2021**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EEA6B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0942/2021, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **JOAO LUIS PREUSS KIPP**, matrícula 2602, detentora do cargo efetivo de Operador de Máquinas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **25.10.2021 a 25.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.10.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:61292DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0943/2021, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **NILSON JOSE SEVERO**, matrícula 602, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **12.05.2021 a 11.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.05.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F85B8444

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0944/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROGER PASE BRESOLIN**, matrícula 2991, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença Nojo por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **11.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **11.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:16A03132

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0945/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias da servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA PARNOV**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula 1998, concedida pela **Portaria DP n° 0929 de 08.11.2021**, a contar de **23.11.2021**, restanto 02 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CBB4F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0946/2021, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, matrícula 594, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de Motorista, referente ao quinquênio ininterrupto de **28.05.2015 a 26.05.2020**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D836DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0947/2021, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **NILSON JOSE SEVERO**, matrícula 602, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de Motorista, referente ao quinquênio ininterrupto de **12.05.2010 a 10.05.2015**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:244EC6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0948/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ADRIANA SUBELDIA DOS SANTOS MORO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2422, o gozo de 90 (noventa) dias de Férias, 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.03.2017 a 09.03.2018,** 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.03.2018 a 09.03.2019** e 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.03.2019 a**

09.03.2020, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.11.2021 a 19.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:59410A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0949/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARCIA HELENA NUNES AREND**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matricula 981, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.11.2021 a 10.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F503D777

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0950/2021, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GENTILIA BEATRIZ BARROS DE MORAES**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 2018, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **14.10.2020 a 13.10.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EF0ED899

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

INSCRIÇÕES HABILITADAS PARA RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Pedro do Sul, após reunião no dia 30 de novembro de 2021 às 9h nas dependências do Departamento de Cultura, analisou as 16 inscrições recebidas por este departamento para receberem a Renda Emergencial Cultura 2021.

As inscrições **HABILITADAS** foram:

ALEXANDRO FLORES DUTRA
ANDRIELE SERDOTI DUTRA
ARIANE STROHER DE MELLO
CLAUDIOMAR CEZAR
CLAUDIOMIRO CEZAR
JULIA ANITA LIMA
LUIS CARLOS SILVA KNIRSCH
MACIEL FERNANDES NAYSINGER
MARCOS PAULO SIMÃO
MARISTELA SILVANA PEREIRA DA SILVA
RODRIGO MACHADO DOS REIS
RODRIGO SILVEIRA BARÃO
THOMAS LEHNHART DE MORAES
VIRLEI IENSEN FELICIDADE

As inscrições INABILITADAS podem encaminhar recurso conforme item 6.3 do edital.

"6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO
*a) As solicitações INABILITADAS terão **02 (dois)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail dculturasps@gmail.com ;*
*b) Os recursos serão apreciados pelo Departamento de Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;*
*c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **DEFERIDO** poderá ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pelo Departamento de Cultura,para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;*
*d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente."*

Município de São Pedro do Sul/RS, aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A8574AEE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul - RS, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação em vigor da **Tomada de Preço nº 005/2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular de basalto da **RUA LINDOLFO AGNE**, trecho entre o pavimento existente e a Rua Ramiro Ebling Freitas, com área total de 7.560,86m², entre os Bairros Maturino de Oliveira Bello e Gaúcha, contemplando a pavimentação, colocação de meio fio, microdrenagem urbana, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público, tendo como vencedora a empresa **CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 02.625.973/0001-41, no valor total de R$ 849.895,15 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

São Pedro do Sul, 30 de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D624B50

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul - RS, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação em vigor da **Tomada de Preço nº 006/2021**, cujo objeto consiste naContratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular de basalto da **RUA ERNANDE DE OLIVEIRA**, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Octávio Stribe, nop Bairro Maturino Bello, com área total de 2.842m², contemplando a pavimentação, colocação de meio fio, microdrenagem urbana, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público, tendo como vencedora a empresa **FUTURA AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ nº 30.396.707/0001-20, no valor total de R$ 263.072,52 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Pedro do Sul, 30 de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7ED45C3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de **GÊNEROS ALIENTÍCIOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA 15.12.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1477FE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 39/2021

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo n° 1.036/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da empresa Mattos Assessoria Aeronáutica ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.700.349/0001-13, sita na Rua Coronel Camisão, nº 491, Bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92.310-410, para Elaboração do plano básico de zona de proteção do Aeródromo de São Sepé, no valor de R$ 10.497,90 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), pelo período de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do contrato. Conforme Processo Administrativo nº 5.083/2021; Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 003-Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2.011-Manutenção da Administração; Rubrica: 5731-Serviços Técnicos Profissionais; Desdobramento: 3.3.90.39.05.00.00; e Fonte de Recurso: 0001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:2583EE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06.2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 06/2021 – GABARITOS PRELIMINARES DA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 15/10/2021, torna público que: 1. Divulgam-se gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva 2. Informa-se o prazo de vistas da prova-padrão e de recursos referentes aos gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva: 30/11 a 02/12/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Valentim do Sul/RS, 29/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERI ANGELO MACAGNAN,
Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:8FE95F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 374/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 374/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 43,48 (Quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4E5A12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 378/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2021
Contrato Nº 378/2021 – Fornecimentos de peças e mão de obra para conserto do Veículo Sprinter VAN – MERCEDES BENZ, ano 2015, modelo 2016, chassi 8AC906633GE114949, cor prata, RENAVAN 01105339669, placas IXP 2848, quando a mesma apresentou defeito em deslocamento ao Município de Tenente Portela na data de 18 de novembro de 2021, conforme Memorando Interno SMS 202/2021, Protocolo 2566 de 22/11/2021. Valor: R$11.190,00 (Onze Mil, cento e noventa reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ OLAIR GOMES DE AMORIM, CNPJ n° 10.626.598/0001-82.
Dotação Orçamentária:
Projeto: 2,036 Manut Veiculos transp. Enfermos
33903000 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 227)
33903900 00 000 Outros serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 229)

São Valério do Sul – RS, 30 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6BA69474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2021

Objeto: Fornecimentos de peças e mão de obra para conserto do Veículo Sprinter VAN – MERCEDES BENZ, ano 2015, modelo 2016, chassi 8AC906633GE114949, cor prata, RENAVAN 01105339669, placas IXP 2848.
Base Legal: Art 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: OLAIR GOMES DE AMORIM, CNPJ n° 10.626.598/0001-82
Valor: R$11.190,00 (Onze Mil, cento e noventa reais)..

São Valério do Sul, RS, 30 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:FC72893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 08/2021 - ARP
OBJETO: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Playgrounds.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 14 de dezembro de 2021, as 14:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:211E05CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 54/2021 ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 54/2021 - ARP
OBJETO: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Uniformes Escolares.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 14 de dezembro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:079D8C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 55/2021 ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 55/2021 - ARP
OBJETO: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Toldos para escolas Municipais.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data da abertura: 15 de dezembro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B7980B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051 /2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051 /2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20244/2021 referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 051/2021 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada, em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde – RSS (resíduos infectantes, resíduos químicos e resíduos perfurocortantes ou escarificantes) visando á correta gestão do material oriundo dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0011-31, para o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 11.868,00 (onze mil reais oitocentos e sessenta e oito reais).
ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:47B63A1F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 19564/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 052/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (folders, cartilhas, cartazes, banners e outros) para a Secretaria Municipal da Saúde.Empresas vencedoras:GRAFICA GRGRAF EIRELI, CNPJ: 14.481.040/0001-07, para os itens 01, 02, 04, 13, 14, 15 e 16.A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.312/0001-13, para os itens 03, 05, 08, 09, 10 e 11.RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.288/0001-86, para o item 06.ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ: 29.253.577/0001-97, para o item 07 e 12.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A137CF9D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Resultado do Edital de Chamamento Público nº 06- Seleção de Projetos Culturais- Auxílio Cultural Emergencial Lei 14.150/2021 que altera a Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Inciso III do Art. 02.1- Do objeto:O presente edital destina-se à divulgação dos resultados do Chamamento Público 06/2021. Lei 14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10751/2021 e deliberação da Comissão Avaliadora das Ações Emergenciais de Cultura de Sapucaia do Sul, nomeado pelo Decreto nº 4.720/2021, que alterou o Decreto 4.584/2021. 2 – Dos Resultados: **N° Expediente- Nome- Projeto- Resultado- Valor a ser contemplado**-28672/2021- Ana Maria Belchior de Souza- Resgatando Brincadeiras- Habilitado- R$ 5.000,0028697/2021- Roberta Fernades de Rezende- Comunidade na Escola- Projeto desabilitado, não atende ao item 1 do edital - "1.1 do objeto"-28032/2021- Renan Graboski Avancini Pinheiro- EP e clipe da banda Spinal Dive- Habilitado- R$ 5.000,0028688/2021- Luciano Cardoso dos Santos- Cores e Letras- Habilitado- R$ 5.000,0028731/2021-Eduardo Luchtemberg Preto- Cabeza Volante- Habilitado- R$ 5.000,0028768/2021-Maycon Alves da Silva- VII Parada da Diversidade de Sapucaia Do sul- Habilitado- R$ 5.000,0028771/2021-Carmen Maria Ferreira Pereira- Viva Mulheres- Habilitado- R$ 5.000,0028770/2021-Felipe da Silva Severo- Eddie Slaves -Projeto desabilitado, não atende o item3.6.1 do edital28728/2021-Bábiton da Silva Leão- Meu Rock Brasil- Habilitado- R$ 5.000,0028818/2021-Everton Garcia Joaquim- Gravação/ Produção/ Promoção de música e de videoclipe- Habilitado- R$ 5.000,0028838/2021-Gislaine da Rosa de Bittencourt- Hoje tem história- Habilitado- R$ 5.000,0028837/2021-Laura Vitória Duarte Steindorff- Meu EP- Habilitado- R$ 5.000,0028842/2021- Vinicius da Rosa de Bittencourt- Crendices e Superstições gaúcha- Habilitado- R$ 5.000,0028843/2021-Luana Diello Huffermann- Vem dançar- festival online- Habilitado- R$ 5.000,0028844/2021-Roger Eduardo Rodrigues Maciel- Mostra Virtual a Voz da Maturidade- Habilitado- R$ 5.000,0028854/2021-Lucas Favero Machado- Bossa nova e Serestas- Projeto desabilitado, não atende o item 3.6.1 do edital28873/2021-Elisabete Francisco Custódio- No meu canto- Projeto desabilitado, não atende o item 3.6.1 do edital28885/2021- João Pedro Nogueira- Show Clássicos Internacionais- Habilitado- R$ 5.000,0028888/2021-Nilo Flávio Alves Carneiro da Fontoura- Gravação de EP e video clipe - Banda Rito- Habilitado- R$ 5.000,0028955/2021-Caroline Bitencourt Cruz- Cadeia Produtiva do Carnaval- A Importância das Escolas de Samba- Habilitado- R$ 5.000,0028940/2021-Gabriel Fagan de Vargas Lins- The Voice Lives - Gabriel Lins- Habilitado- R$ 5.000,0028945/2021-Orlei da Silveira - 2ª Sapucaia EmCanto- Habilitado- R$ 5.000,0028950/2021-Alex Araújo dos Santos-2° Infante da Canção Gaúcha- Habilitado- R$ 5.000,0028913/2021-Jose Denilson Bordman Macedo- Live Presencial "Sapucaia dá Samba"- Habilitado- R$ 5.000,0028911/2021-Wagner Luiz Lucas Macedo- Sapucaia na Dança Live Presencial- Habilitado- R$ 5.000,0028968/2021-Virginia Pires dos Reis- Salão Escola-28995/2021-Lisielly Djiovanna Figueiredo Inacio- Ep Donnie Lys e Sanny Black- Habilitado- R$ 5.000,0028982/2021-Thais Nunes Ulguim- Dicas de Miss- Habilitado- R$ 5.000,0028969/2021-Tania Marcia Schmidt Roza- Podcast- O conto da vez- Habilitado- R$ 5.000,0028991/2021-Nilson Portugues Polano Junior- Projeto Vivenciando a Tradição- Habilitado- R$ 5.000,0028993/2021-Sirley da Costa Carvalho- Troféu ATLM 33 anos- Habilitado- R$ 5.000,0028985/2021-Adriano Alexandre Konflanz dos Santos- Domingueira gaudéria- Habilitado- R$ 5.000,0028998/2021-Fabio Rudi Rodrigues- Tradicionalismo Instrumental- Habilitado- R$ 5.000,0028999/2021-Cassio Juliano Machado Mendes- Live banda Involtz- Habilitado- R$ 5.000,0029000/2021-Andrea Regina Weiguert- Anime arte Contemporânea- Habilitado- R$ 5.000,0029001/2021-Luciano Flores de Lima- EP Luciano Preza!- Habilitado- R$ 5.000,0029002/2021- Leticia Saft- Teatro do tomatinho vermelho- Habilitado- R$ 5.000,0029003/2021- Alexandre Bianchin- Projeto para alavancar a carreira da banda Zer09Nylon-- Habilitado- R$ 5.000,0029004/2021- Edson Medici dos Santos- TATÁ Cantando no Zôo- Habilitado- R$ 5.000,0029006/2021-Patryck Francisco Pereira- Entre Chotes & Vaneiras- Habilitado- R$ 5.000,0029007/2021-Adão Derli Cavalheiro Barcellos Filho- Projeto de Fomento para banda- Habilitado- R$ 5.000,0029008/2021-Carlos Alberto dos Santos- Produção de conteúdo Audiovisual- Habilitado- R$ 5.000,0029009/2021-Douglas Simionato- Projeto para Retomada da Carreira- Habilitado- R$ 5.000,0028981/2021-Claudia Adriana Silveira Polano- Projeto Mulheres da Periferia para Cidade- Habilitado- R$

5.000,0028988/2021-Fabio Evangelista- A arte em cores- Habilitado- R$ 5.000,0028990/2021-Alessandra Duarte da Silva- O sonho de uma Bailarina- Habilitado- R$ 5.000,0028979/2021-Nelson Nunes Rodrigues- Live de Lançamento 2° CD Nelson Rodrigues- Habilitado- R$ 5.000,00
28983/2021-Tania Rosangela Cerbercelaq de Oliveira- Costurando Idéias- Habilitado- R$ 5.000,0028984/2021-Jorge Junior Ramos De Oliveira - Resgatando Histórias da Zona- Rural- Habilitado- R$ 5.000,00.28987/2021-Ana Paula Oliveira Barbosa- A Arte de Confeitar-Habilitado R$ 5.000,0029005/2021-Estenio Rodrigo Da Silva- DVD Os Dilatantes- Habilitado- R$ 5.000,003 Dos Prazos e Homologação do Resultado:Prazo de 5 dias para apresentar recursos contados após a publicação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1E6B9BC3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124896/2021 - PERP nº 0231/2021 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 14/12/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 01 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A06A7CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUE AGRESSORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM ASSUMIR CARGOS COMISSIONADOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Sapucaia do Sul, para todos os cargos em comissão de livre nomeação exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas pela Lei.
I – Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Lei Federal nº. 10.741/2003, Estatuto do Idoso.
Art. 2º A vedação para nomeação deve ser apões o trânsito em julgado.
Art. 3º A idoneidade moral deve ser na entrega de documentos para a posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º Finda-se esta vedação decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminada a sua execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B513C202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.157, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
OUTORGA TÍTULO DE SERVIDOR DESTAQUE NA SEGURANÇA PÚBLICA AOS SERVIDORES: "SR. JARDEL NETO NOBRE, SR. JEFERSON LUIS PERES FERREIRA, SR. MARCELO MOURA DOS SANTOS, SR. WILLIAN DIAS GARCIA, VALMOR MENEZES DA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Outorga o título de Servidor Destaque na Segurança Pública ao Sr. Jardel Neto Nobre, Sr. Jeferson Luis Peres Ferreira, Sr. Marcelo Moura dos Santos, Sr. William Dias Garcia, Sr. Valmor Menezes da Fonseca, Sr. Antônio Renato Conceição e Sr. Jonathan Dumand Siqueira em reconhecimento aos excelentes serviços prestados como servidores da Segurança Pública Municipal.
Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, inciso IX, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:52BB7622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.158, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
OUTORGA TÍTULO DE SERVIDOR DESTAQUE NA SEGURANÇA PÚBLICA AOS SERVIDORES: "SR. JARDEL NETO NOBRE, SR. JEFERSON LUIS PERES FERREIRA, SR. MARCELO MOURA DOS SANTOS, SR. WILLIAN DIAS GARCIA, VALMOR MENEZES DA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Outorga o título de Servidor Destaque na Segurança Pública ao Sr. Jardel Neto Nobre, Sr. Jeferson Luis Peres Ferreira, Sr. Marcelo Moura dos Santos, Sr. William Dias Garcia, Sr. Valmor Menezes da Fonseca, Sr. Antônio Renato Conceição e Sr. Jonathan Dumand Siqueira em reconhecimento aos excelentes serviços prestados como servidores da Segurança Pública Municipal.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, inciso IX, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E84B1253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E INSTITUI A CÂMARA CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta lei, a celebração de acordo direto com os credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul, na forma prevista no art. 97, § 8º, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 2º Fica instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios, nos termos do artigo 102, §1o, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.
Art. 3° À conciliação serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata o artigo 101 do ADCT da Constituição Federal.
Parágrafo único - Na hipótese de saldo remanescente dos recursos previstos para o acordo direto, será reservado para pagamento, pela mesma modalidade, para o ato convocatório seguinte, cumulando-se com os depósitos das parcelas futuras previstas no art. 101 do ADCT.
Art. 4° A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, com regulamentação definida através de Decreto Municipal.:
Art. 5º A Câmara de Conciliação de Precatórios, através de edital publicado em meio de comunicação oficial, buscará garantir acessibilidade e ampla divulgação a todos credores titulares de precatórios que queiram celebrar acordo, devendo o edital definir os prazos para a apresentação de requerimentos e os atos inerentes à habilitação, observando ainda os seguintes requisitos:
I - a obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;
II - o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor total do precatório, incluindo valores já quitados em razão de eventual preferência, conforme dispuser o Edital;
III - a possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a dois anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados ao Poder Judiciário, previstos no artigo 101 do ADCT;
IV - a incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e
V - a quitação integral da dívida, objeto da conciliação, e a renúncia a qualquer reivindicação ou questionamento acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com o Poder Judiciário para a realização dos atos que se fizerem necessários para o cumprimento do que dispõe esta Lei, inclusive para formalizações de acordos na esfera judicial.
Art. 6° Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.
Art. 7° Uma vez formalizado, o instrumento de conciliação será levado à chancela do Procurador-Geral do Município e à homologação do Juízo responsável pelo pagamento do precatório.
Parágrafo único - A homologação judicial é condição para o cumprimento das condições estabelecidas no acordo.
Art. 8º É facultado ao Município de Sapucaia do Sul aderir a juizados ou câmaras de conciliação para pagamento de precatórios, na hipótese de serem instituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, observando-se as disposições desta Lei e de seu ato regulamentador.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Poder Judiciário para a realização dos atos que se fizerem necessários para o cumprimento do que dispõe esta Lei.
Art. 10 A organização e os procedimentos relacionados à conciliação instituída por esta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:19E7DE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. DEFINE O VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI Nº 3.811, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.811, de 26 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.379, de 27 de junho de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos os valores de referência para a realização do Termo de Colaboração da Gestão Compartilhada o Programa de Gestão Compartilhada da Educação Infantil (Berçário I e II e Maternal I e II).

Unidade de ensino:	Número de Crianças/Alunos – Turno Integral	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total anual R$
EMEI Professora Simone Serafim	168	R$ 598,00	R$ 100.464,00	R$ 1.205.568,00
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	168	R$ 598,00	R$ 100.464,00	R$ 1.205.568,00
TOTAL:	336	-	R$ 200.928,00	R$ 2.411.136,00

Parágrafo único. O valor teto *per capita* para o atendimento em turno integral é de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), e para turno parcial é de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0E2BA19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5022

O Município de Taquara informa que, está disponível a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente à Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pedido n° 5022/2021.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 07/12/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens, através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos produtos, o contato deverá ser realizado junto ao Setor de Almoxarifado da Secretaria de

Saúde, com Tatiane, no telefone (51) 3541-9300, ou através do e-mail almoxsaude@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:B40A8085

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4084

O Município de Taquara informa que, está disponível a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente à Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pedido n° 4084/2021.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 07/12/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens, através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos produtos, o contato deverá ser realizado junto ao Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com Tatiane, no telefone (51) 3541-9300, ou através do e-mail almoxsaude@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5B9B72A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3528/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3528/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Peças Para Manutenção Do Ônibus Placa (IUY5294).** Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 3528/2021 – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 03/12/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:BCEB5240

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4994

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4994 para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de Óleo hidráulico SAE 46, de alta performance, para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, balde de 20 litros - nome comercial de referência Lubrax Iso 46 Gear ou de melhor qualidade. Quantidade de 02 Baldes, para Manutenção de Motoniveladora Placas AAA-1010*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada, serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:93E24520

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4946

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4946, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças para manutenção dos veículos: Trator de esteira Fiatallis FD9, Placas AAA 0002; Automóvel Pálio, Placas IQD 8583; Motoniveladora New Holland, Placas IQZ 2441; Automóvel Pálio, Placas IMJ 6735; Caminhão G.M. Chevrolet 12000, Placas IKD 2004; Retroescavadeira, Placas IQO 8598*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:093DAF04

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4952

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4952, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças para manutenção dos veículos: Caminhão Basculante Volkswagen, Placas IMW 3090; Caminhão Baú VW, Placas IPM 1793; Kombi Placas IQI 4837; Caminhão G.M. Chevrolet 12000, Placas IKD 2004; Patrola Placas IUZ 2441*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações

Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:B8DBAE93

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4955

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4955, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças para manutenção dos veículos: automóvel Pálio, Placas IQD 8587; Caminhão Basculante Volksvagen, Placas IMW 3349 e automóvel Pálio, Placas IMJ 6735*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações

Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:FB2B621A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4880

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4880, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de Radiador para a Escavadeira Komatsu PC 160, Placas AAA 1010*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:FF0E98C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **PROFESSOR ÁREA II - HISTÓRIA** no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação
PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA

12º	RODRIGO DE SOUZA MASSIA

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 01 de Dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:805EC2C8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 5121/2021

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5121 para Dispensa de licitação, tendo como Objeto *Aquisição Óleo de múltiplas aplicações, grau SAE 10W30, classificação API GL-4 e Allison C-4, balde de 20 litros - nome comercial de referência LUBRAX UNITRACTOR. Quantidade de 08 Baldes, para Manutenção de Motoniveladora AAA-2020*, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município. Sendo assim, os interessados podem enviar proposta até às 17:30 hs do dia 03/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

As empresas interessadas em apresentar cotação, podem solicitar os documentos através do e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, ou ainda, através do WhatsApp 5135423775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp, as propostas que não vierem acompanhada da documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:7B1DF049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 129/2021
Dispensa n° 49/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação do Projeto Campeonato Municipal de Bocha.

CONTRATADO: GILBERTO NINAUS - CNPJ: 06.103.031/0001-54.
Endereço: Tenente Portela-RS | Rua Guarita, 29, Sala B - Centro.

VALOR TOTAL: R$: 5.080,00 – (cinco mil e oitenta reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 1 de dezembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:EF011454

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 130/2021
Dispensa n° 50/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Aquisição de camisetas polo na malha Piquet.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE BATISTI - CNPJ: 13.076.155/0001-53.
Endereço: Tenente Portela-RS | Rua Irapua, 386 - Centro.

VALOR TOTAL: R$: 6.000,00 – (seis mil reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 1 de dezembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:9CBC984C

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/12/2021, às 9 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 20/12/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia

Processo Licitatório nº 131/2021
Tomada de Preços nº 10/2021

Objeto da Licitação: Execução, por empreitada global, de construção de baias junto ao parque de máquinas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 1 de dezembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:780B6EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 14 de dezembro de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **contratação de empresa especializada na realização de espetáculo piromusical e show pirotécnico para os eventos do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 14/12/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F1E213DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021. (aquisição de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED e serviços de manutenção). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI - EPP *** - Item nº01: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6.500,00, Item nº02: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.200,00, Item nº03: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.100,00, Item nº04: Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13.900,00, Item nº05: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.600,00, Item nº06: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3.200,00, Item nº07: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3.100,00, Item nº08: Quantidade: 16 UNIDADES, Valor

unitário: R$ 2.290,00, Item nº09: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 390,00, Item nº10: Quantidade: 1.000 m, Valor unitário: R$ 11,50, Item nº11: Quantidade: 800 m, Valor unitário: R$ 10,20, Item nº12: Quantidade: 600 m, Valor unitário: R$ 6,90, Item nº13: Quantidade: 350 m, Valor unitário: R$ 7,50, Item nº14: Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.100,00, Item nº15: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 690,00, Item nº16: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 650,00, Item nº17: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 320,00, Item nº18: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 320,00, Item nº19: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 360,00, Item nº20: Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 130,00, Item nº21: Quantidade: 4 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4.900,00, Item nº22: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 990,00, Item nº23: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 650,00, Item nº24: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 650,00, Item nº25: Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.490,00, Item nº26: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.200,00, Item nº27: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.100,00, Item nº28: Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$ 580,00, Item nº29: Quantidade: 8 UNIDADES, Valor unitário: R$ 150,00, Item nº30: Quantidade: 1.000 m, Valor unitário: R$ 9,00, Item nº31: Quantidade: 800 m, Valor unitário: R$ 8,00, Item nº32: Quantidade: 600 m, Valor unitário: R$ 5,00, Item nº33: Quantidade: 350 m, Valor unitário: R$ 6,00, Item nº34: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, Item nº35: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, Item nº36: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, Item nº37: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, Item nº38: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, Item nº39: Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 70,00, Item nº40: Quantidade: 4 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.300,00, Item nº41: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.490,00, Item nº42: Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.590,00, Item nº43: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 220,00, Item nº44: Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 350,00, Item nº45: Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 850,00, Item nº46: Quantidade: 100 hora, Valor unitário: R$ 550,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DCA11E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – N°5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – N°5. Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE TRAMANDAI. Fica alterado prazo, para prorrogar por mais 1 (um) ano até 31 de dezembro de 2022. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10356BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA FILHO, INÊS CLEZAR MATTOS, JORGE CLEZAR MATTOS, FERNANDA MATOS DE SOUZA, IRANI CLEZAR MATTOS E JOANES CLEZAR MATTOS,, Objeto: corporifica-se na locação de um imóvel de alvenaria, de esquina, situado na Av. Fernandes Bastos, n° 1186, Bairro Centro, medindo 343 m², divididos em sala principal, escritório, dois banheiros, minicozinha e ampla garagem, destinado à instalação da Biblioteca Municipal Manoelito de Ornellas, Coral e Banda Municipal. **Valor Aluguel:** R$ 5.500,00 por mês, perfazendo o total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei. DISPENSA Nº 093/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:988AB7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS – ARA.
CNPJ Nº 92.455.005/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem a serem prestados durante o Campeonato Municipal de Futebol 7 -Edição 2021.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 090/2021.
PRAZO/VALIDADE: 2**0** de fevereiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Travesseiro, 30 de novecentos de 2021.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2DEEE460

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MATTANA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 32.225.388/0001-15.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Novo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2021.
PRAZO/VALIDADE: 28 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Travesseiro, 23 de novembro de 2021.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EFAFD448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2021

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de paver intertravados com bloco retangular de concreto e meio fio no Bairro São João, conforme projeto básico do Setor de Engenharia do Município. A empresa proponente deverá

disponibilizar pessoal com conhecimento e experiência na construção de pavimentação com pavers, devendo ser executado de acordo com o projeto básico da obra, e com cotação de preços por m² de pavimentação, sendo 1.739,04m2 (um mil setecentos e trinta e nove vírgula quatro metros quadrados) de piso intertravado e 531,92m2 (quinhentos e trinta e um vírgula noventa e dois metros quadrados) de meio-fio, conforme planilha em anexo, junto a EMPRESA **FABIANO ANDRE DA SILVA - ME,** CNPJ de n° 28.139.630/0001-60, no valor de R$ 26.740,20 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais com vinte centavos) nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 29 de novembro de 2021.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:C9A3A79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 745/2021
Tomada de Preços n° 16/2021
Contrato n° 180/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Michele Daiane Mueller da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para reforma do telhado, forração e aberturas do prédio dos banheiros do ponto de táx**i,**conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 14.626,43 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBC01FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 834/2021
Dispensa de licitação n° 539/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa MADEIREIRA E FERRAGEM SOUZA E MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.333/0001-55, com sede no Município de Triunfo – RS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA ADEQUAÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para atender a demanda da Secretaria de Educação, pelo valor de R$8,809,60 (oito mil oitocentos e nove reais com sessenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:29F249C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 845/2021
Dispensa de licitação n° 548/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa SIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.168/0001-67, com sede no Município de Triunfo – RS, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVIDA,para atender a demanda da Secretaria de Manutenção Viária e Segurança, pelo valor de R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, perfazendo no total de 4.000 litros, o valor total de R$27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F67115A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 830/2021
Dispensa de licitação n° 535/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.724/0001-63, com sede no Município de Triunfo – RS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E TROCA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E REVISÃO GERAL DA REDE DO GINÁSIO MUNICIPAL LEOPOLDO GALARÇA RADIN,para atender a demanda da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, pelo valor de R$14.458,35 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B7E3BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 832/2021
Dispensa de licitação n° 537/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.724/0001-63, com sede no Município de Triunfo – RS, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, PADRÃO RGE/RS, TRIFÁSICA, DISJUNTOR TRIFÁSICO, FIOS 16MM, CAIXA E HASTE DE ATERRAMENTO, CAIXA DE INSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ APROVAÇÃO PELA RGE/RS, para atender a demanda da Secretaria de Educação, pelo valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF3F24DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 833/2021
Dispensa de licitação n° 538/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.724/0001-63, com sede no Município de Triunfo – RS, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA TRIFÁSICA NA ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES, para atender a demanda da Secretaria de Educação, pelo valor de R$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:517AA4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 831/2021
Dispensa de licitação n° 536/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.724/0001-63, com sede no Município de Triunfo – RS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ORDENAMENTO DE NATAL, para atender a demanda da Secretaria de Educação, pelo valor de R$3.515,20 (três mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 NOVEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F43F459C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.980, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.980, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tuparendi para o exercício financeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.969/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, Parágrafo Único, art. 1º da Lei Municipal n.º 2.969/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E0B0713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.981, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.981, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 60 (sessenta) servidores com função e salário mensal a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
60	Professor – formação magistério	R$ 1.443,07	20 horas/semanais
	Professor – formação nível superior - pedagogia	R$ 2.164,60	20 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos profissionais de educação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Professor são as que constam do anexo I, da Lei Nº 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-

aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4CE10DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C9D6007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021, às 8h e 30min do dia 16 de dezembro de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de gêneros alimentícios, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados peloemail **licitatuparendi@gmail.com.**

Tuparendi, 30 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7DB79C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 220/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: RBS TV SANTA ROSA

Objeto: Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de veiculação de publicidade
institucional, mediante inserção de vídeos em sua programação. §1º Os vídeos serão transmitidos conforme o seguinte cronograma:
a) Nos dias 14, 15, 16, 20 e 21 de dezembro de 2021, mediante a inserção de um vídeo de 30 segundos, a cada dia, em total de 05 (cinco), durante o intervalo do “Praça TV 1º Edição”.
b) Nos dias 10, 13, 15, 17, 20, 21 e 22 de dezembro, com a inserção de um vídeo de 30 segundos, a cada dia, em total de 07 (sete), durante o intervalo do programa “Bom Dia Praça”.

Valor Total: §1º O valor total de R$8.278,00 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais).
§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

Tuparendi (RS), 30 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:521514C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 30/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E4AE37DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 8º colocado para o item nº 36, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, que Registrou os Preços de Materiais Elétricos. Data da assinatura: 26/11/2021. Validade: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FD4F18AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 08/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo do contrato por 06 (seis) meses, respectivamente até 22/04/2022, fica ajustado entre as parte contratantes que, neste período, a empresa contratada entregará a quantidade de 486 kits, isto é, 81 kits por mês, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6270B3D4

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2021/16180 e 2021/16181 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JULIAN JOSUE DE OLIVEIRA EIRELI e QUEIROZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 71/2021 que tem como objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de recuperação das nascentes do Arroio Castelhano. Dotação Orçamentária: 13.01.18.541.0103.1082 – Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas degradadas. Valor total dos empenhos: R$ 4.488,85 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data: 30/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A77FAD27

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CL PSICOLOGIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 006/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1047/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CL PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de consultas em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 22/04/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 25/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:56EB9203

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 32/2021. Vencedor: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 30/11/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9C7228A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.748, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.748, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros do Governo Federal, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, conforme Portaria MS n° 1.628, de 16/07/2021, no valor de R$ 592.699,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), oriundos de emendas parlamentares, destinados ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após o Fundo Nacional de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1671 (4501 - CUSTEIO Atenção Especializada - União)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BC36C5A0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.749, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.749, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica incluído o inciso VI, ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
VI -outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local. (...)" (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:044180F0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.750, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.750, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA ACOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei institui o **Programa Acolher,** para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.
Art. 2º O Programa Acolher para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, tem os seguintes objetivos:
I - conferir maior segurança à mulher vítima de violência doméstica ou familiar;
II - fornecer condições para garantir autonomia e proteção à mulher em situação de violência doméstica e aos seus dependentes;
III - dar maior efetividade às medidas protetivas de que tratam os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;
IV - reduzir o impacto decorrente da mudança de rotina e de domicílio em lares afetados por relações familiares marcadas pela violência de gênero.
Art. 3º O Programa Acolher visa a concessão de benefício do Aluguel Social que será concedido para a mulher vítima de violência doméstica ou familiar que esteja sobre a proteção das medidas de que tratam os incisos I, III e IV do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, bem como mulheres acompanhadas pelo Serviço psicossocial do Creas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e que tenham Registrado Boletim de Ocorrência.
§ 1º O benefício de que trata o caput, no valor de VRM seguindo a Lei de Benefícios Eventuais vigente, que será pago pelo período de 3 (três) meses, a partir da data do requerimento da interessada, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da autoridade judiciária que decretou a medida protetiva ou conforme avaliação da Equipe Técnica de Referência do Creas - Centro de Referência Especializado em Assistência Social.
§ 2º O benefício de que trata o caput será custeado com recursos municipais, através do Programa/atividade: Manutenção das Políticas de Valorização da Mulher, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 3º Poderão optar pelo Aluguel Social de que trata este artigo as mulheres em situação de vulnerabilidade instalada por situações de violência, que de alguma forma precisam ganhar sua autonomia e manter a sua segurança e de seus filhos.
§ 4º Será suspenso o pagamento do benefício se a mulher voltar a residir com o agressor.
§ 5º O Serviço Creas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social deverá emitir pareceres, realizando visitas domiciliares para o acompanhamento da mulher vítima de violência para a liberação do pagamento do aluguel social.
§ 6º A forma de liberação dos recursos para pagamento do auxílio de aluguel social seguirá os moldes da Lei de Benefício Eventual vigente.
Art. 4º Durante a concessão do Aluguel Social a mulher vítima de violência poderá se beneficiar do Benefício Eventual através da concessão de cestas básicas até a retomada de suas atividades laborais que possam lhe garantir a sua renda.
Parágrafo único. Cabe ao órgão responsável pela oferta de empregos do município dar um suporte as mulheres vítimas de violências encaminhadas pelo Creas - Centro de Referência Especializado em Assistência Social para a efetividade de contrato de trabalho.
Art. 5º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade através do Serviço Creas - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa Acolher para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e editar normas complementares necessárias à sua execução.
Art. 6º As despesas decorrentes serão inseridas no Programa/ atividade 08.244.0550.2111.000, Manutenção das Políticas de Valorização da Mulher.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4ABFAEB1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.751, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.751, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, de natureza consultiva e deliberativa e caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 3º São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - participar da elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano de ação de Políticas para as Mulheres;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IV - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano de ação de Políticas para as Mulheres;

V - manifestar-se sobre o mérito de projetos que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VI - propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

VII - apoiar o Poder Executivo na articulação com outros órgãos da administração pública federal estaduais;

VIII - participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e

X - articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos federal e estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:

I - 4 (quatro) representantes do Município, sendo:

a) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade;

b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude;

d) 1 (um) indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura;

II - 4 (quatro) representantes de entidade da sociedade civil.

Parágrafo único. A escolha dos representantes de entidades da sociedade civil será realizada por carta-convite para posterior indicação dos nomes ao Prefeito, a fim de que seja realizado o ato de nomeação.

Art. 5º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Seção III

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º Para cada mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, os seus Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do Conselho em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - coordenar os trabalhos e representar o colegiado;

II - convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;

III - dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IV - resolver as questões de ordem;

V - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;

VI - exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;

VII - apresentar, anualmente, ao colegiado, no decorrer do primeiro trimestre, o relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;

VIII - solicitar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade o relatório operacional e financeiro da administração do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituir o Presidente nos casos de impedimento, de forma exclusiva, bem como suceder, no caso de vacância.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, cuja composição será disciplinada no Regimento Interno, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, a ser prestado pela Coordenadoria Municipal da Mulher.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:

I - executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;

II - instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;

III - organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;

IV - providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;

V - assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;

VI - encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;

VII - providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do Conselho na imprensa oficial do Município;

VIII - manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;

IX - organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;

X - orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;

XI - outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.

Seção IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 10 São responsabilidades do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - ser assíduo às reuniões, informando com antecedência eventuais ausências, que deverão ser justificadas para a Secretaria Executiva;

II - ter participação ativa nos trabalhos do colegiado e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as suas decisões;
III - divulgar as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;
IV - contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de assistência social;
V - manter-se atualizado em assuntos relativos à política municipal dos direitos da mulher, indicadores sócio-econômicos locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
VI - colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
VII - desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
VIII - atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
IX - estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre direitos das mulheres;
X - acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários da respectiva política.

Seção V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo, nesse caso, ao Presidente convocar a sessão com antecedência.
§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão se instalar com a presença da maioria absoluta dos membros do colegiado.
§ 2º Todas as reuniões serão públicas, precedidas de ampla divulgação e objeto de registro em ata.
Art. 12 Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máxima do Conselho, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos e terão força conclusiva.
Art. 13 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com força normativa serão formalizadas como resoluções.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Seção VI
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 15 É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de natureza contábil e financeira, destinado a financiar os programas e ações que tenham por finalidade promover, em âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, com vistas a assegurar-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.
Art. 16 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - os constantes no orçamento municipal;
II - os repasses legais ou voluntários realizados por órgãos públicos federais e estaduais;
III - as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidade;
VI - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII - os saldos de exercícios anteriores;
VIII - outras receitas.
Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em:
I - implantação, reforma, manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços e equipamentos destinados à promoção dos direitos das mulheres;
II - formação, aperfeiçoamento e especialização dos serviços de garantia de direitos e assistência às mulheres em situação de violência, bem como prevenção e combate à violência;
III - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos serviços da Mulher, bem como dos equipamentos de prestação de serviços socioassistenciais que promovam ações, serviços, projetos e benefícios em prol dos direitos das mulheres;
IV - implantação de medidas pedagógicas, campanhas e programas de formação educacional e cultural consoantes com os objetivos e prioridades da Política Municipal dos Direitos da Mulher;
V - celebração de convênios com órgãos do sistema de garantia de direitos, com vistas a promoção de programas de assistência jurídica às mulheres em situação de violência;
VI - capacitação de servidores públicos e/ou conselheiros municipais em cursos, treinamentos e eventos relacionados à promoção dos direitos das mulheres;
VII - participação de representantes oficiais em eventos relacionados à temática da promoção dos direitos das mulheres, na forma de ressarcimento de despesas de deslocamento, alimentação e estadia;
VIII - publicações e programas de pesquisa relacionados aos direitos das mulheres;
IX - custos de sua própria gestão, inclusive despesas de pessoal relativas a servidores públicos.
Art. 18 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e será administrado pelo gestor da pasta.
§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
§ 2º A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será realizada sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, obedecido o previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Art. 19 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal manterá em registro e apresentará, sempre que solicitado, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ou que lhe venham a ser doados.
Art. 20 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Na primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, na forma de Resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município.
Art. 22 Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados.
Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BACB8491

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "COMEMORAÇÃO DE NATAL PARA CRIANÇAS DO SUAS – NATAL DA ALEGRIA"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto **"COMEMORAÇÃO DE NATAL PARA CRIANÇAS DO SUAS – NATAL DA ALEGRIA"**, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Social, Habitação e Longevidade, com apoio do COMDICA, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2021, nos pavilhões da Femaçã, em nossa cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) e destina-se a:

DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água mineral	1000	0,99	1.000,00
Brinquedos infláveis	5.500,00	--	5.500,00
Profissional para interação com crianças	4 horas	100,00	400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			**R$ 6.900,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade..... 5 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0580.2082.000 PROG. APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESC
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3610 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3611 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3612 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3613 (2010 - RECURSO FMDCA)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:949A47AF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Município a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.
§ 1º A liberação do auxílio fica condicionada a apresentação, pela entidade, de prestações de contas de valores anteriormente recebidos.
§ 2º A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, em até noventa dias após o recebimento, prestação de contas da importância recebida.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1569 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM 7.753/2021
MINUTA DE CONVENIO Nº ...../2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, por seu representante legal ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal n° ....., RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**
O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos
A liberação do auxílio fica condicionada a apresentação, pela entidade, de prestações de contas de valores anteriormente recebidos.
CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes
A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, em até noventa dias após o recebimento, prestação de contas da importância recebida.
CLAUSULA QUARTA – Do período de execução:
O período de execução do presente convênio será de 01/10/2021 a 31/03/2022.
CLAUSULA QUINTA– Dos recursos:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1569 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)
CLAUSULA QUINTA - Do Foro
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, ... de ..... de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA,
AVAES

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:5C7A721E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Autoriza a execução do CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, sediado na Rua Duque de Caxias, 350, em Porto Alegre, RS, CNPJ/MF 05.885.797/0001-75, conforme instrumento anexo, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral de Veranópolis e a realização de eleições.
Art. 2º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:20DAB467

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVENIO Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVENIO Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, representada por Marco Aurelio Moura Santana, CI 7041600755, CPF sob n° 577.343.480-68, autorizado pela Lei Municipal n° 7.748/2021, de 30 de novembro de 2021, celebrar o presente convênio mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**
O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, conforme Portaria MS n° 1.628, de 16/07/2021, no valor de R$ 592.699,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), oriundos de emendas parlamentares, destinados ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC).
CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos
A liberação dos recursos ocorrerá após o Fundo Nacional de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes
Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas respectivas Portarias acima citadas e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1671 (4501 - CUSTEIO Atenção Especializada - União)

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.
Veranópolis, 30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

P/P ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA,
Pela AVAES

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:2E9EBB4A

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVENIO Nº 24, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVENIO Nº 24, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, por seu representante legal ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal n° 7.743/2021, de 30 de novembro de 2021, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**
O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu

Farina, 160, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos
A liberação do auxílio fica condicionada a apresentação, pela entidade, de prestações de contas de valores anteriormente recebidos.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes
A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, em até noventa dias após o recebimento, prestação de contas da importância recebida.

CLAUSULA QUARTA – Do período de execução:
O período de execução do presente convênio será de 01/10/2021 a 31/03/2022.

CLAUSULA QUINTA– Dos recursos:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1569 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)

CLAUSULA QUINTA - Do Foro
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.
E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis,30 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA,
Avaes

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:460541DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 385/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 385 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
52º	JULIANO SERAFIM DE ASSIS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:47CA5A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 383/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 383 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
168º	THAYNA OSIO TEIXEIRA
169º	EGISELDA BRUM CHARAO
170º	STEPHANIE KRIEGER DOS SANTOS
171º	VALERIA REGINA BORGES DA SILVA DA COSTA
172º	NOECI DA SILVA CASTRO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:584E7379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 384/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 384 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 2298-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Concursado
35º	ANGELA SCARPARO
36º	JESIEL MENDES GREFF
37º	KARIN FRANCIELI KOTT
38º	MARCELA CIOQUETA RAMOS
39º	IRAJANE KUSBICK MONTEIRO
40º	MARILIS FERNANDES STEFFEN

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 384 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 2298-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Concursado
35º	ANGELA SCARPARO
36º	JESIEL MENDES GREFF
37º	KARIN FRANCIELI KOTT
38º	MARCELA CIOQUETA RAMOS

39º	IRAJANE KUSBICK MONTEIRO
40º	MARILIS FERNANDES STEFFEN

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DABEAAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Nº152/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	Contratação de empresa para coleta e transporte até a destinação final dos resíduos secos recicláveis do Município de Xangri-Lá, na quantidade aproximada de 1058,62toneladas
VALOR	**R$649.348,69** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2.031.33.90.39/0001 - MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 3590/2021, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	29/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F9E01F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de dezembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS ESPECÍFICAS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, conforme **Edital de nº 378/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F6C5C112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 361/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 361/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 246/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO E LAZER DE ÁGUA GELADA E ÁGUA QUENTE PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** foi **retificado o "ITEM 1.1" e o "ITEM 9.1.2 letra b",** alterando-se a data de abertura para o dia **15 de dezembro de 2021 às 15 H.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:AAF97158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 393/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 393 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 1º a 05 de Dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2303-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF.

Classificação	Concursado
11º	CHARLENE DA SILVA DALBERTO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de AdministraçãoESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 393 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 1º a 05 de Dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2303-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF.

Classificação	Concursado
11º	CHARLENE DA SILVA DALBERTO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65585172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 392/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 392 DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 1º a 05 de Dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAUDE.

LEI Nº 2301-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

RECEPCIONISTA.

Classificação	Concursado
06º	LUCAS GOMES CARLOS
07º	JESSICA LEAL CARVALHO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);

- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D3131DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE KIT DE COMBATE À DENGUE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 7662/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SAT ORTOPÉDICA SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 24.934.384/0001-88
VALOR: **R$ 6.483,00**

Xangri-Lá, 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:2310D475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que foi **CANCELADO** o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA E URBANISMO, ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DO CENTRO CULTURAL DE XANGRI-LÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:3F53AAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2299 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O INCISO "CVII" AO ART. 1° DA LEI N° 698 DE 15 DE ABRIL DE 2005, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Xangri-Lá, a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 15 a 19 de agosto, designando o dia 19 de Agosto como o Dia municipal do Ciclista, a ser incluído no Calendário Oficial municipal.

Art. 2º São os objetivos deste dia:
I – Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Buscar possíveis soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhoria para o trânsito no Município;
IV – Desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
V – Aumentar a procura no mercado das bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no Município.

Art. 3º Para atender ao disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar acerca dos benefícios do uso da bicicleta para o bem-estar da saúde, meio ambiente e trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8DFDC780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2300 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI ESTRUTURAS DE CHIMARRÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Xangri-Lá "Chimarródromos" que se localizarão nas praças públicas do Município de Xangri-Lá, e ou em outros locais estabelecidos através de planejamento e orientação do executivo municipal.
Art. 2° Os chimarródromos serão estruturados em concreto ou em madeira com aquecedor elétrico em seu interior, ligado a uma instalação hidráulica com terminal em uma torneira que fornecerá água potável quente e água potável gelada.
Art. 3° os chimarródromos serão implantados por entidades, empresas ou pessoas físicas interessadas, mediante convênio ou contrato de concessão com a Prefeitura Municipal, sem custos para o Poder Público.

Parágrafo Primeiro. O projeto de implementação, a construção, conservação e manutenção de cada "chimarródromo"` será de inteira responsabilidade da entidade ou empresa conveniada, mediante orientação, aprovação e fiscalização do Poder Público Municipal.
Parágrafo Segundo: As entidades, empresas ou pessoas físicas que participarem do projeto poderão fixar suas marcas na estrutura do chimarródromo, em tamanho a ser definido em convênio firmado com o Poder Público.
Art. 4°As dimensões, o design e o projeto arquitetônico do chimarródromo, se desenvolverão como melhor convir de acordo com a estética mais adequada devendo ser aprovado pelo Poder Público Municipal.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:853FC2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2301 DE 2429 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) Recepcionistas para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Recepcionista	10

-
Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3B4A3F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2302 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem público, declara uso dominical, autoriza a alienação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida as desafetações dos seguintes bens públicos de uso comum do povo:
A) Uma área de terras, situada na Praia de Atlântida, no município de Xangri-lá/RS, designada como **AVENIDA JURITI** (antiga Avenida C), situada entre a Avenida Renato Sirotsky e parque Central, com área de 10.914,77m², com a seguinte descrição: Inicia- se a descrição no lado Oeste, confrontando com a Avenida Renato Sirotsky, numa extensão de 20,00 metros; ao Sul a divisa é composta de dois segmentos que confrontam com a quadra 11-E (atual quadra 155), a saber: o primeiro partindo da Avenida Renato Sirotsky, em linha reta numa extensão de 424,00 metros; o segundo em curva, numa extensão de 110,00 metros; ao Sudoeste confronta com o Parque Central, numa extensão de 21,59 metros; ao Norte a divisa é composta por quatro segmentos a saber: o primeiro partindo do Parque Central, em curva numa extensão de 40,57 metros confrontando com o Condomínio One Atlântida Houses; o segundo em curva numa extensão de 72,00 metros, confrontando com o lote 16 da quadra 14- E (atual quadra 156); o terceiro em linha reta, numa extensão de 173,33 metros, confrontando com o Condomínio One Atlântida Houses, e o quarto e último segmento, numa extensão de 252,00 metros confrontado com o lote 01 da quadra 14- E (atual quadra 156), fechando assim a descrição do polígono, de propriedade do município de Xangri-lá/RS, conforme averbação Av.2/117.406 de 24 de Agosto de 2021 da matricula nº. 117.406, Fls. 1v, do Livro nº.2, do RI de Osório/RS

Uma área de terras, destinada a **ALAMEDA PORTO SEGURO**, situada da Praia de Atlântida, no município de Xangri-lá/RS, com área superficial de 1.360,00m², constituída do antigo leito da Alameda Porto Seguro, localizada na quadra 156 (antiga quadra 14-E), setor 367, formada por oito segmentos de reta sucessivos, todos ortogonais entre si, estando o ponto inicial no alinhamento da Avenida Jaçanã, junto à divisa do lote nº. 01. Do ponto inicial partem os segmentos limítrofes com os seguintes comprimentos e confrontantes, respectivamente: o primeiro, a Oeste, com 80,00 metros; o segundo, ao Norte, com 4,00 metros, o terceiro, a Oeste, com 20,00 metros; o quarto ao Sul, com 20,00 metros; o quinto, a Leste, com 20,00 metros; o sexto, ao Norte, com 4,00 metros; o sétimo, a Leste, com 80,00 metros, confrontando-se do primeiro ao sétimo segmento com o lote nº. 01 da quadra 156 (antiga quadra 14-E), conforme matricula nº. 96.254, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS; e o oitavo, ao Norte, com 12,00 metros confrontando com a Avenida Jaçanã, onde encontra-se com o ponto inicial, fechando o perímetro, estando o quarteirão formado pela Avenida Renato Sirotsky, Parque Central, Avenida Jaçanã e Avenida Juriti, de propriedade do município de Xangri-lá/RS, conforme averbação Av.2/117.407, de 24 de Agosto de 2021, da matricula nº. 117.407, Fls. 1v, do Livro nº.2 do RI de Osório/RS

Art. 2º Os imóveis acima descritos e caracterizados passam a integrar a categoria dos bens dominicais do município, disponível para alienação, nos valores abaixo descritos, apurados através dos competentes laudos de avaliações acostados no **processo digital FlowDocs nº. 8302/2021** da Secretaria de Planejamento da prefeitura de Xangri-lá/RS

Parágrafo Primeiro: O imóvel designado como AVENIDA JURITI, devidamente descrito e caracterizado na letra "A" do Art. 1º, foi

avaliado em 29 de Outubro de 2021 no valor de **R$2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil reais);**

Parágrafo Segundo: O imóvel designado como **ALAMEDA PORTO SEGURO**, devidamente descrito e caracterizado na letra "B" do art. 1º, foi avaliado em 28 de Outubro de 2021 no valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**

Art. 3º. As áreas desafetadas deixam de fazer parte integrante do domínio municipal e passam a compor a área comum exclusiva dos proprietários dos lotes lindeiros, registrados em nome de SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 91.922.807/0002- 37;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o valor total das ruas ora desafetadas, por 19.481,00m² (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) de pavimentação PAVER'S de via pública na implantação da pista lado Oeste da Avenida do Parque Central de Atlântida no trecho entre a Avenida Central e a divisa com Capão da Canoa/RS. A referida implantação terá o seguinte gabarito: Uma ciclovia de 2,50 metros junto ao passeio de 2,50 metros ao lado esquerdo, mais a pista de rolamento de 7,00 metros de largura e um passeio de 2,5 metros no lado direito da rua, margeando o Parque Central de Atlântida, ou equivalente a critério do executivo municipal.

Parágrafo Único: A composição da equivalência do total do valor das ruas em metragem quadrada de pavimentação se deu conforme cálculos apresentados nos orçamentos juntados no #30 do processo administrativo 8302/2021 da Secretaria de Planejamento do município;

Art. 5º. As obras de urbanização determinadas no artigo anterior, incluindo projeto e execução serão de responsabilidade da empresa SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e deverão estar totalmente concluídos até a expedição da competente Licença de Operação do condomínio de lotes que trata o Licenciamento Ambiental nº. 4757/2021, sob pena de revogação expressa desta Lei e retorno ao *status quo ante*.

Art. 6º. Fica o Poder executivo autorizado a promover a outorga da competente escritura pública e a empresa SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, autorizada a promover junto ao Registro de Imóveis de Xangri-lá/RS e as suas expensas, todas as alterações necessárias à regularização registral decorrente da presente alienação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2BC0575C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2304 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2294, de 29 de outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal para evitar suspensão de serviços continuados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.294, de 29 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais 2245/2021, 2207/2021 alterada pela Lei nº 2.236/2021, 2.208/2021, 2.213/21, 2.229/21, 2.230/21 e 2247/2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogadas por igual período, para evitar suspensão de serviços continuados.

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2.294, de 29 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.245, de 30 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:08054F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2305 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Obras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 03 (três) servidores para a Secretaria de Obras, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuições descritas no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Pintor	10

-

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:974630B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE CAPTURA, TRANSPORTE, ALOJAMENTO, GUARDA E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 12.202/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LEONARDO ROSA DA SILVA**
CNPJ: 27.788.065/0001-08
VALOR: **R$ 34.596,00**

Xangri-Lá, 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:68BEEB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE EXUMAÇÃO N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA LANÇA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
EDITAL DE EXUMAÇÃO N° 002/2021 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – OMunicípio de Alvorada,a fim de permitir a continuidade de utilização do seu Cemitério Municipal com a disponibilização de novos espaços para sepultamento e tendo em vista a verificação de inadimplência de recolhimento de tarifa de manutenção do cemitério, considerando, ainda, os termos do ajuste firmado por meio de Termos de Concessão de Uso de jazigos e gavetas daquele Cemitério, bem como ao disposto no art. 7º, § 3º, in fine, do Decreto-Lei nº 271/67, torna público que, após o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos, devidamente identificados, ao ossuário geral do Cemitério Municipal de Alvorada, implicando também na perda de eventuais benfeitorias, tais como mármores e adornos, realizadas pelos concessionários nos túmulos dos quais os restos mortais vierem a ser exumados.

NOME DO FAECIDO	SEPULTA-MENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
INGRYD DE LIMA TABORDA	01/04/2016	RUTE RODRIGUES DE LIMA
RENAN MATHEUS POZZO DE MORARES	11/22/2015	JERRI ADRIANO DE MORAES DOS SANTOS
LUIZ CORREA	08/01/2015	MARIVANO TEIXEIRA DA SILVA
JULITA FRIDA HERMANN	09/12/2015	GINA RAQUEL HERMANN
ADÃO SILVEIRA NUNES	12/08/2015	JULIANA NUNES DA SILVA
MARCELO FEIJO OLIVEIRA	11/24/2015	CLEUSA DA VEIGA SANTOS
SOLANGE LUNNA TEIXEIRA	2/14/2016	UIARA FREITAS RIBEIRO
JORGE ANTONIO BARROS DA SILVA	09/09/2015	VITOR HUGO CARVALHO
ROSANGELA FRAGA DA SILVA	9/15/2015	ZANDER CARDOSO BORGES
DORACY DA SILVA PEREIRA	12/28/2015	BELMAR RODRIGUES DA SILVA
PAULO SERGIO BERNARDINO	12/10/2015	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA
JANAINA COSTA DE BRITO	08/04/2009	REGINA DOS SANTOS PEDROSO DA SILVA
VALDECIR DOS SANTOS	12/16/2015	REGINA DOS SANTOS PEDROSO DA SILVA
ALDOMAR DA COSTA LOUREIRO	02/11/2016	PATRIC RODRIGUES DA SILVA
IDENIRA SEVERO DA SILVEIRA	9/24/2015	JANE SUELI SILVEIRA DA SILVA
CELSO BUENO	2/16/2016	LEANDRO DE ASSIS BUENO
MARINES RODRIGUES DE ALMEIDA	05/04/2013	JAIR ANTONIO CELLI
PAULO GIRELI TELES	03/06/2012	JESUS ADEMIR TELES
DARCI FRACARI	6/13/2007	VALMIR MASERA
NELZA FRACARI MASERA	01/08/2012	VALMIR MASERA
ODIL SANDRO MASERA	7/24/2000	VALMIR MASERA
MARIA MARLENE DA SILVA RAMIRES	06/08/2011	MARCO ANTONIO DA SILVA RAMIRES
GENTIL VIEIRA	9/28/2015	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA
ENADIR JOSE COELHO	6/13/2013	EZEQUIEL DE SOUZA COELHO
ELOISA MORAES	05/04/2012	LUCIANO FRANCO DE OLIVEIRA
GUILHERME MESSA DA SILVEIRA	05/05/2012	JOVANE DOS SANTOS MESSA
EPONIMA DA FONTOURA DECHMANN	2/21/2016	SIRLEINE SALETE ROCHA
CLEUSA ALVES MACHADO	2/27/2016	SUSANE ALVES MACHADO
EDUARDO ARBELO DA SILVA	09/10/2014	BRUNO ARBELO DA SILVA
JOÃO MILTON DE LIMA SANTOS	9/14/2014	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA
PAULO ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA	2/18/2016	GICELDA DE OLIVEIRA B. DE OLIVEIRA
JOSE MARIO DA ROSA DE LARA	1/23/1985	GILSON AMBROSIO PEREIRA
GILSON AMBROSIO	12/01/2015	GILSON AMBROSIO PEREIRA
LUCIAN CARDOSO FERREIRA	05/09/2015	KARINE CARDOSO FERREIRA
NATI MORTO JOCEMAR GABRIEL GOMES	07/09/2015	JOCEMAR GABRIEL GOMES
JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA	12/13/2015	FAGNER SILVA DA SILVA
CRISTIAN RENAN MARQUES	9/23/2015	ADRIANA CONCEIÇÃO MARQUES
PAULO RICARDO OBISPA SAUCO	09/02/2015	TAIANA MEDEIROS CLAROS
NATI MORTO QUETLIN	2/13/2016	ANA ALICE PEREIRA
LEONIDAS CARDOSO FERREIRA	5/26/2015	KARINE CARDOSO FERREIRA
LUIZA FABIANA MOREIRA GONÇALVES	5/17/2015	ROSANGELA LARA DA SILVEIRA
JOSE ADAIR SOARES FARIAS	09/04/2015	GISLAINE TERESINHA SOARES FARIAS
DANILO ANTONIO DA TRINDADE	09/04/2015	IVANETE MARIA DA TRINDADE
JORGE ISAIAS DA SILVA SCHIMIDT	2/25/2016	MARIJANE SCHIMIDT
ROGERIO FERREIRA	9/14/2015	JAIR FRANCISCO PEREIRA

FABIANO DA SILVA	02/07/2016	MARLY COSTA DA SILVA
RIRLEI GEAN DE LIMA RAMOS	2/18/2016	NATANIELE TAIANE DE LIMA
LUCIANO BITENCOURT PEREIRA	12/23/2015	ALEXANDRE AMADOR DOS REIS
DANIEL BRAGA	09/02/2015	JANE TERESINHA DA SILVA
MARISA NATIVIDADE MOREIRA AGUIAR	11/14/2015	ARTUR MOREIRA AGUIAR
AQUILES CLAUDINO SOUZA	8/19/2015	RAFAEL ARAUJO SOUZA
MADALENA SILVA DA SILVA	11/09/2015	RAQUEL SILVA DA SILVA
DANIEL ALVES MARQUES CHAVES	8/14/2015	LUCIANA ALVES BARBOSA

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:40F00BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	469.102.636,00	547.692.938,22	68.389.283,48	12,49	387.893.130,09	70,82	159.799.808,13
RECEITAS CORRENTES	384.473.640,00	462.477.442,22	63.007.633,43	13,62	370.304.705,01	80,07	92.172.737,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.491.481,00	127.540.068,34	11.948.237,37	9,37	97.960.607,64	76,81	29.579.460,70
Impostos	53.601.881,00	99.677.541,20	9.755.415,90	9,79	82.354.085,00	82,62	17.323.456,20
Taxas	13.883.700,00	27.856.627,14	2.192.142,79	7,87	15.604.705,80	56,02	12.251.921,34
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	678,68	11,50	1.816,84	30,79	4.083,16
CONTRIBUIÇÕES	20.446.176,00	20.446.176,00	3.349.369,59	16,38	15.834.105,59	77,44	4.612.070,41
Contribuições Sociais	16.446.176,00	16.446.176,00	2.313.413,48	14,07	11.614.504,84	70,62	4.831.671,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	1.035.956,11	25,90	4.219.600,75	105,49	(219.600,75)
RECEITA PATRIMONIAL	32.038.731,00	32.038.789,78	4.410.575,29	13,77	11.267.171,67	35,17	20.771.618,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.500,00	179.500,00	34.573,77	19,26	153.911,36	85,74	25.588,64
Valores Mobiliários	31.715.402,00	31.715.460,78	4.352.310,67	13,72	10.896.802,49	34,36	20.818.658,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	143.829,00	143.829,00	23.690,85	16,47	216.457,82	150,50	(72.628,82)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	474.300,00	474.300,00	68.208,82	14,38	382.608,22	80,67	91.691,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	473.500,00	473.500,00	68.208,82	14,41	382.608,22	80,80	90.891,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	257.479.136,00	275.434.292,10	42.323.408,49	15,37	240.648.094,04	87,37	34.786.198,06
Transferências da União e de suas Entidades	104.359.370,00	106.224.139,01	16.103.679,50	15,16	91.113.914,05	85,78	15.110.224,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.199.420,00	52.454.888,77	7.782.361,98	14,84	48.461.153,09	92,39	3.993.735,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	9.263,98	0,00	115.431,07	0,00	(115.431,07)
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.920.346,00	116.755.264,32	18.428.103,03	15,78	100.957.595,83	86,47	15.797.668,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.543.816,00	6.543.816,00	907.833,87	13,87	4.212.117,85	64,37	2.331.698,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.965.600,00	1.965.600,00	138.380,31	7,04	1.036.582,81	52,74	929.017,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.226.476,00	3.226.476,00	616.298,48	19,10	1.990.324,03	61,69	1.236.151,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.351.740,00	1.351.740,00	153.155,08	11,33	1.185.211,01	87,68	166.528,99
RECEITAS DE CAPITAL	84.628.996,00	85.215.496,00	5.381.650,05	6,32	17.588.425,08	20,64	67.627.070,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.864.994,00	57.864.994,00	2.276.140,45	3,93	10.024.566,55	17,32	47.840.427,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.864.994,00	57.864.994,00	2.276.140,45	3,93	10.024.566,55	17,32	47.840.427,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	25,26	2,11	101,04	8,42	1.098,96
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	25,26	2,11	101,04	8,42	1.098,96
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.762.802,00	27.349.302,00	3.105.484,34	11,35	7.563.757,49	27,66	19.785.544,51
Transferências da União e de suas Entidades	12.482.576,00	13.069.076,00	972.151,00	7,44	2.802.259,50	21,44	10.266.816,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.695.000,00	2.695.000,00	0,00	0,00	228.291,68	8,47	2.466.708,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.585.226,00	11.585.226,00	2.133.333,34	18,41	4.533.206,31	39,13	7.052.019,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.849.946,00	44.849.946,00	7.037.751,92	15,69	38.338.256,23	85,48	6.511.689,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	513.952.582,00	592.542.884,22	75.427.035,40	12,73	426.231.386,32	71,93	166.311.497,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	513.952.582,00	592.542.884,22	75.427.035,40	12,73	426.231.386,32	71,93	166.311.497,90
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**513.952.582,00**	**592.542.884,22**	**75.427.035,40**	**12,73**	**426.231.386,32**	**71,93**	**166.311.497,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.174.481,89	-	-	22.174.481,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.174.481,89	-	-	22.174.481,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	398.981.629,00	511.072.722,93	51.198.032,34	324.794.513,08	186.278.209,85	62.023.032,51	283.500.712,10	227.572.010,83	278.996.230,13
DESPESAS CORRENTES	308.325.087,00	385.426.813,13	48.871.747,06	289.022.787,81	96.404.025,32	52.479.662,90	251.187.528,93	134.239.284,20	246.879.768,14
Pessoal e Encargos Sociais	194.408.317,00	214.220.487,35	31.978.973,27	165.101.346,52	49.119.140,83	31.934.985,37	164.919.528,07	49.300.959,28	164.271.986,66
Juros e Encargos da Dívida	2.744.526,00	3.044.526,00	600.000,00	2.941.861,51	102.664,49	549.161,78	2.392.772,35	651.753,65	2.392.772,35
Outras Despesas Correntes	111.172.244,00	168.161.799,78	16.292.773,79	120.979.579,78	47.182.220,00	19.995.515,75	83.875.228,51	84.286.571,27	80.215.009,13
DESPESAS DE CAPITAL	90.451.288,00	120.546.205,23	2.326.285,28	35.771.725,27	84.774.479,96	9.543.369,61	32.313.183,17	88.233.022,06	32.116.461,99
Investimentos	87.307.422,00	117.402.339,23	2.326.285,28	32.688.745,72	84.713.593,51	9.148.855,61	29.634.158,59	87.768.180,64	29.437.437,41
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Amortização da Dívida	3.141.866,00	3.141.866,00	0,00	3.082.979,55	58.886,45	394.514,00	2.679.024,58	462.841,42	2.679.024,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.254,00	5.099.704,57	0,00	0,00	5.099.704,57	0,00	0,00	5.099.704,57	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.420.280,00	45.305.300,48	6.201.940,91	35.082.005,49	10.223.294,99	7.028.532,50	34.259.091,21	11.046.209,27	30.417.306,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	445.401.909,00	556.378.023,41	57.399.973,25	359.876.518,57	196.501.504,84	69.051.565,01	317.759.803,31	238.618.220,10	309.413.536,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	445.401.909,00	556.378.023,41	57.399.973,25	359.876.518,57	196.501.504,84	69.051.565,01	317.759.803,31	238.618.220,10	309.413.536,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	66.354.867,75	-	-	108.471.583,01	-	116.817.849,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**445.401.909,00**	**556.378.023,41**	**57.399.973,25**	**426.231.386,32**	-	**69.051.565,01**	**426.231.386,32**	-	**426.231.386,32**
RESERVA DO RPPS	68.550.673,00	59.938.673,00	0,00	0,00	59.938.673,00	0,00	0,00	59.938.673,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 14:09:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.849.946,00	44.849.946,00	7.037.751,92	15,69	38.338.256,23	85,48	6.511.689,77
RECEITAS CORRENTES	44.849.946,00	44.849.946,00	7.037.751,92	15,69	38.338.256,23	85,48	6.511.689,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.849.946,00	44.849.946,00	7.031.697,43	15,68	38.304.338,18	85,41	6.545.607,82
Contribuições Sociais	44.849.946,00	44.849.946,00	7.031.697,43	15,68	38.304.338,18	85,41	6.545.607,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.054,49	0,00	33.918,05	0,00	(33.918,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.054,49	0,00	33.918,05	0,00	(33.918,05)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.420.280,00	45.305.300,48	6.201.940,91	35.082.005,49	10.223.294,99	7.028.532,50	34.259.091,21	11.046.209,27	30.417.306,51
DESPESAS CORRENTES	41.524.934,00	40.409.954,48	6.201.940,91	30.186.660,49	10.223.293,99	6.212.641,74	30.179.637,41	10.230.317,07	26.337.852,71
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	39.045.325,00	37.930.345,48	5.681.703,35	27.887.969,14	10.042.376,34	5.692.404,18	27.880.946,06	10.049.399,42	24.039.161,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.479.609,00	2.479.609,00	520.237,56	2.298.691,35	180.917,65	520.237,56	2.298.691,35	180.917,65	2.298.691,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.895.346,00	4.895.346,00	0,00	4.895.345,00	1,00	815.890,76	4.079.453,80	815.892,20	4.079.453,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.895.346,00	4.895.346,00	0,00	4.895.345,00	1,00	815.890,76	4.079.453,80	815.892,20	4.079.453,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:16A4F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	398.981.629,00	511.072.722,93	51.198.032,34	324.794.513,08	90,25	186.278.209,85	62.023.032,51	283.500.712,10	89,22	227.572.010,83
LEGISLATIVA	11.380.000,00	12.330.000,00	1.893.102,08	10.622.167,44	2,95	1.707.832,56	1.862.798,18	10.133.615,88	3,19	2.196.384,12
Ação Legislativa	10.095.000,00	11.045.000,00	1.672.285,86	9.444.009,75	2,62	1.600.990,25	1.759.426,00	9.073.340,05	2,86	1.971.659,95
Demais Subfunções	1.285.000,00	1.285.000,00	220.816,22	1.178.157,69	0,33	106.842,31	103.372,18	1.060.275,83	0,33	224.724,17
ADMINISTRAÇÃO	44.705.367,00	61.044.944,62	5.724.749,65	54.199.775,33	15,06	6.845.169,29	6.232.046,37	47.422.503,32	14,92	13.622.441,30
Planejamento e Orçamento	1.133.593,00	1.275.403,31	174.381,67	910.024,07	0,25	365.379,24	189.867,77	878.298,92	0,28	397.104,39
Administração Geral	16.283.494,00	20.861.128,09	3.023.633,40	17.301.988,53	4,81	3.559.139,56	3.086.625,48	15.343.439,42	4,83	5.517.688,67
Administração Financeira	1.325.659,00	1.256.139,00	199.122,55	1.016.108,68	0,28	240.030,32	201.669,56	1.005.534,94	0,32	250.604,06
Controle Interno	2.384.202,00	2.136.309,60	187.161,29	1.952.634,94	0,54	183.674,66	220.646,94	1.839.801,11	0,58	296.508,49
Normatização e Fiscalização	1.998.557,00	15.533.975,14	384.936,94	15.070.571,42	4,19	463.403,72	376.003,58	15.016.951,02	4,73	517.024,12
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	169.900,00	11.285,97	164.490,09	0,05	5.409,91	11.578,82	16.703,17	0,01	153.196,83
Comunicação Social	10.000,00	49.113,00	43.380,00	47.202,00	0,01	1.911,00	0,00	3.822,00	0,00	45.291,00
Demais Subfunções	21.552.862,00	19.762.976,48	1.700.847,83	17.736.755,60	4,93	2.026.220,88	2.145.654,22	13.317.952,74	4,19	6.445.023,74
SEGURANÇA PÚBLICA	2.995.149,00	4.221.055,54	542.766,20	3.447.487,49	0,96	773.568,05	584.500,04	3.234.214,49	1,02	986.841,05
Defesa Civil	7.000,00	8.328,21	0,00	5.328,21	0,00	3.000,00	0,00	5.328,21	0,00	3.000,00
Administração Geral	2.638.149,00	3.808.164,94	534.493,42	3.054.007,01	0,85	754.157,93	574.239,03	2.949.326,59	0,93	858.838,35
Demais Subfunções	350.000,00	404.562,39	8.272,78	388.152,27	0,11	16.410,12	10.261,01	279.559,69	0,09	125.002,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.287.054,00	20.150.016,96	2.057.089,22	13.785.479,57	3,83	6.364.537,39	2.396.904,68	11.588.981,55	3,65	8.561.035,41
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.837.100,00	2.880.600,00	60.198,68	2.616.333,42	0,73	264.266,58	599.091,90	2.109.375,80	0,66	771.224,20
Assistência Comunitária	3.533.568,00	7.230.649,25	562.097,00	3.064.208,78	0,85	4.166.440,47	340.269,54	1.491.969,78	0,47	5.738.679,47
Administração Geral	6.438.238,00	9.414.184,57	1.369.374,05	7.654.820,72	2,13	1.759.363,85	1.375.204,45	7.594.675,39	2,39	1.819.509,18

Demais Subfunções	476.148,00	624.583,14	65.419,49	450.116,65	0,13	174.466,49	82.338,79	392.960,58	0,12	231.622,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.043.400,00	32.855.400,00	4.827.669,12	25.023.324,38	6,95	7.832.075,62	4.795.397,64	24.911.622,14	7,84	7.943.777,86
Previdência do Regime Estatutário	23.050.000,00	31.650.000,00	4.696.826,84	24.438.314,37	6,79	7.211.685,63	4.696.826,84	24.438.314,37	7,69	7.211.685,63
Previdência Complementar	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Administração Geral	918.400,00	930.400,00	130.842,28	585.010,01	0,16	345.389,99	98.570,80	473.307,77	0,15	457.092,23
Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	(0,00)	0,00	75.000,00	(0,00)	(0,00)	0,00	75.000,00
SAÚDE	61.913.546,00	79.172.997,79	9.487.148,10	63.193.170,90	17,56	15.979.826,89	10.963.526,91	52.121.044,02	16,40	27.051.953,77
Atenção Básica	26.952.777,00	30.510.714,01	3.652.470,27	24.321.284,64	6,76	6.189.429,37	4.093.415,09	21.834.028,90	6,87	8.676.685,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.257.769,00	17.700.639,20	1.778.484,03	14.318.555,44	3,98	3.382.083,76	2.392.647,46	11.290.934,03	3,55	6.409.705,17
Suporte Profilático e Terapêutico	3.554.900,00	3.492.901,55	663.997,54	3.174.424,47	0,88	318.477,08	463.818,58	2.175.108,55	0,68	1.317.793,00
Vigilância Sanitária	1.476.000,00	1.333.779,43	187.783,15	1.003.459,44	0,28	330.319,99	190.248,56	996.287,45	0,31	337.491,98
Vigilância Epidemiológica	3.794.130,00	13.981.451,63	1.771.122,28	10.992.796,38	3,05	2.988.655,25	2.145.364,30	7.050.010,30	2,22	6.931.441,33
Alimentação e Nutrição	69.000,00	138.176,29	0,00	0,00	0,00	138.176,29	0,00	0,00	0,00	138.176,29
Administração Geral	7.346.970,00	9.583.198,88	1.061.795,43	7.367.769,48	2,05	2.215.429,40	1.306.537,52	6.759.836,41	2,13	2.823.362,47
Demais Subfunções	1.462.000,00	2.432.136,80	371.495,40	2.014.881,05	0,56	417.255,75	371.495,40	2.014.838,38	0,63	417.298,42
EDUCAÇÃO	119.028.427,00	153.367.233,51	15.419.435,96	95.922.326,91	26,65	57.444.906,60	24.214.049,68	89.686.727,80	28,22	63.680.505,71
Ensino Fundamental	88.639.973,00	112.775.134,20	11.208.284,18	72.924.720,88	20,26	39.850.413,32	18.687.010,80	67.387.681,91	21,21	45.387.452,29
Educação Infantil	13.625.959,00	19.809.258,58	1.681.980,76	9.600.023,92	2,67	10.209.234,66	2.415.371,01	9.245.012,01	2,91	10.564.246,57
Educação de Jovens e Adultos	4.093.092,00	4.902.227,78	723.725,32	3.713.587,10	1,03	1.188.640,68	1.145.302,12	3.651.709,22	1,15	1.250.518,56
Educação Especial	430.920,00	1.810.470,00	37.633,18	285.140,39	0,08	1.525.329,61	69.311,16	267.789,58	0,08	1.542.680,42
Administração Geral	11.713.861,00	13.462.520,95	1.724.167,03	9.180.967,87	2,55	4.281.553,08	1.853.409,10	8.916.648,33	2,81	4.545.872,62
Demais Subfunções	524.622,00	607.622,00	43.645,49	217.886,75	0,06	389.735,25	43.645,49	217.886,75	0,07	389.735,25
CULTURA	1.447.659,00	1.453.588,33	194.044,44	956.775,68	0,27	496.812,65	196.028,64	933.058,10	0,29	520.530,23
Difusão Cultural	257.000,00	418.171,36	53.442,72	117.002,20	0,03	301.169,16	56.153,34	95.547,85	0,03	322.623,51
Administração Geral	1.057.714,00	878.471,97	119.437,86	726.122,18	0,20	152.349,79	118.711,44	723.858,95	0,23	154.613,02
Demais Subfunções	132.945,00	156.945,00	21.163,86	113.651,30	0,03	43.293,70	21.163,86	113.651,30	0,04	43.293,70
DIREITOS DA CIDADANIA	1.621.198,00	1.537.274,38	130.358,21	958.141,27	0,27	579.133,11	144.940,51	925.121,87	0,29	612.152,51
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Administração Geral	1.326.705,00	1.058.568,00	107.730,95	795.318,42	0,22	263.249,58	118.101,32	775.955,67	0,24	282.612,33
Demais Subfunções	266.493,00	476.806,38	22.627,26	162.822,85	0,05	313.983,53	26.839,19	149.166,20	0,05	327.640,18
URBANISMO	106.490.657,00	126.488.522,68	9.712.217,93	48.833.658,34	13,57	77.654.864,34	9.274.741,40	35.653.442,79	11,22	90.835.079,89
Infra-Estrutura Urbana	83.171.342,00	92.103.925,54	3.158.031,73	18.353.811,33	5,10	73.750.114,21	4.225.607,68	14.022.307,33	4,41	78.081.618,21
Serviços Urbanos	10.236.000,00	16.356.650,00	1.971.033,50	15.226.078,32	4,23	1.130.571,68	2.821.015,14	11.062.336,05	3,48	5.294.313,95
Administração Geral	12.149.944,00	16.702.790,14	4.413.679,94	14.174.722,44	3,94	2.528.067,70	2.035.138,16	9.727.778,49	3,06	6.975.011,65
Demais Subfunções	933.371,00	1.325.157,00	169.472,76	1.079.046,25	0,30	246.110,75	192.980,42	841.020,92	0,26	484.136,08
HABITAÇÃO	2.982.337,00	2.650.008,70	297.067,68	1.670.395,18	0,46	979.613,52	311.213,24	1.580.410,96	0,50	1.069.597,74
Administração Geral	1.914.323,00	1.889.994,70	256.381,28	1.370.883,13	0,38	519.111,57	262.233,15	1.368.143,03	0,43	521.851,67
Demais Subfunções	1.068.014,00	760.014,00	40.686,40	299.512,05	0,08	460.501,95	48.980,09	212.267,93	0,07	547.746,07
SANEAMENTO	528.003,00	459.111,10	26.690,46	216.246,81	0,06	242.864,29	40.172,46	215.590,89	0,07	243.520,21
Saneamento Básico Urbano	144.829,00	144.829,00	0,00	200,00	0,00	144.629,00	0,00	0,00	0,00	144.829,00
Administração Geral	383.174,00	314.282,10	26.690,46	216.046,81	0,06	98.235,29	40.172,46	215.590,89	0,07	98.691,21
GESTÃO AMBIENTAL	1.978.102,00	2.629.102,00	218.735,54	1.407.842,84	0,39	1.221.259,16	272.383,28	1.257.091,44	0,40	1.372.010,56
Preservação e Conservação Ambiental	143.000,00	562.000,00	156,18	68.606,08	0,02	493.393,92	38.284,24	61.165,39	0,02	500.834,61
Controle Ambiental	269.600,00	539.600,00	3.442,06	139.150,38	0,04	400.449,62	9.211,18	53.207,88	0,02	486.392,12
Administração Geral	1.449.256,00	1.400.985,76	197.842,47	1.108.377,87	0,31	292.607,89	207.593,03	1.051.009,66	0,33	349.976,10
Demais Subfunções	116.246,00	126.516,24	17.294,83	91.708,51	0,03	34.807,73	17.294,83	91.708,51	0,03	34.807,73
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.053.043,00	1.293.304,52	196.320,55	903.601,66	0,25	389.702,86	212.043,08	859.984,61	0,27	433.319,91
Comercialização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Geral	823.663,00	1.052.924,52	177.583,82	811.358,78	0,23	241.565,74	193.306,35	767.741,73	0,24	285.182,79
Demais Subfunções	125.380,00	136.380,00	18.736,73	92.242,88	0,03	44.137,12	18.736,73	92.242,88	0,03	44.137,12
TRANSPORTE	3.655.925,00	3.753.568,67	433.647,64	2.691.126,36	0,75	1.062.442,31	495.875,00	2.459.801,09	0,77	1.293.767,58
Administração Geral	2.657.483,00	2.594.026,67	381.812,99	2.063.610,80	0,57	530.415,87	398.514,11	2.003.762,98	0,63	590.263,69
Demais Subfunções	998.442,00	1.159.542,00	51.834,65	627.515,56	0,17	532.026,44	97.360,89	456.038,11	0,14	703.503,89
DESPORTO E LAZER	1.657.508,00	2.557.889,56	36.989,56	962.992,92	0,27	1.594.896,64	26.411,40	517.501,15	0,16	2.040.388,41
Desporto Comunitário	1.657.508,00	2.557.889,56	36.989,56	962.992,92	0,27	1.594.896,64	26.411,40	517.501,15	0,16	2.040.388,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.254,00	5.099.704,57	0,00	0,00	0,00	5.099.704,57	0,00	0,00	0,00	5.099.704,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**46.420.280,00**	**45.305.300,48**	**6.201.940,91**	**35.082.005,49**	**9,75**	**10.223.294,99**	**7.028.532,50**	**34.259.091,21**	**10,78**	**11.046.209,27**
TOTAL (III) = (I + II)	**445.401.909,00**	**556.378.023,41**	**57.399.973,25**	**359.876.518,57**	**100,00**	**196.501.504,84**	**69.051.565,01**	**317.759.803,31**	**100,00**	**238.618.220,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 14:38:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.420.280,00	45.305.300,48	6.201.940,91	35.082.005,49	9,75	10.223.294,99	7.028.532,50	34.259.091,21	10,78	11.046.209,27
LEGISLATIVA	120.000,00	170.000,00	31.436,15	152.559,56	0,04	17.440,44	42.136,98	152.559,56	0,05	17.440,44
Demais Subfunções	120.000,00	170.000,00	31.436,15	152.559,56	0,04	17.440,44	42.136,98	152.559,56	0,05	17.440,44
ADMINISTRAÇÃO	11.250.429,00	11.449.286,85	1.122.913,32	10.273.508,93	2,85	1.175.777,92	1.938.804,08	9.457.153,76	2,98	1.992.133,09
Administração Geral	1.000,00	20.000,00	0,00	13.683,08	0,00	6.316,92	0,00	13.683,08	0,00	6.316,92
Demais Subfunções	11.249.429,00	11.429.286,85	1.122.913,32	10.259.825,85	2,85	1.169.461,00	1.938.804,08	9.443.470,68	2,97	1.985.816,17
SEGURANÇA PÚBLICA	972.073,00	859.073,00	131.038,29	655.520,23	0,18	203.552,77	131.038,29	655.520,23	0,21	203.552,77
Demais Subfunções	972.073,00	859.073,00	131.038,29	655.520,23	0,18	203.552,77	131.038,29	655.520,23	0,21	203.552,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.339.842,00	2.319.747,39	341.592,78	1.788.713,56	0,50	531.033,83	341.592,78	1.785.696,98	0,56	534.050,41
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.337.842,00	2.317.747,39	341.592,78	1.788.713,56	0,50	529.033,83	341.592,78	1.785.696,98	0,56	532.050,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	62.995,00	62.995,00	0,00	0,00	0,00	62.995,00	0,00	0,00	0,00	62.995,00
Previdência do Regime Estatutário	62.995,00	62.995,00	0,00	0,00	0,00	62.995,00	0,00	0,00	0,00	62.995,00
SAÚDE	8.602.000,00	7.792.590,67	1.290.182,98	6.570.622,05	1,83	1.221.968,62	1.290.182,98	6.567.079,52	2,07	1.225.511,15
Vigilância Epidemiológica	0,00	371.943,74	92.912,06	289.934,97	0,08	82.008,77	92.912,06	289.934,97	0,09	82.008,77
Demais Subfunções	8.602.000,00	7.420.646,93	1.197.270,92	6.280.687,08	1,75	1.139.959,85	1.197.270,92	6.277.144,55	1,98	1.143.502,38
EDUCAÇÃO	19.561.525,00	19.654.191,57	2.841.596,63	13.416.877,84	3,73	6.237.313,73	2.841.596,63	13.416.877,84	4,22	6.237.313,73
Ensino Fundamental	15.383.064,00	15.383.064,00	2.221.779,31	10.452.391,25	2,90	4.930.672,75	2.221.779,31	10.452.391,25	3,29	4.930.672,75
Educação Infantil	447.750,00	707.750,00	116.572,61	514.637,77	0,14	193.112,23	116.572,61	514.637,77	0,16	193.112,23
Educação de Jovens e Adultos	972.129,00	972.129,00	161.671,56	721.148,42	0,20	250.980,58	161.671,56	721.148,42	0,23	250.980,58

Educação Especial	48.963,00	48.963,00	7.583,72	34.972,50	0,01	13.990,50	7.583,72	34.972,50	0,01	13.990,50
Demais Subfunções	2.709.619,00	2.542.285,57	333.989,43	1.693.727,90	0,47	848.557,67	333.989,43	1.693.727,90	0,53	848.557,67
CULTURA	119.378,00	54.378,00	6.868,29	41.720,27	0,01	12.657,73	6.868,29	41.720,27	0,01	12.657,73
Demais Subfunções	119.378,00	54.378,00	6.868,29	41.720,27	0,01	12.657,73	6.868,29	41.720,27	0,01	12.657,73
DIREITOS DA CIDADANIA	46.206,00	28.206,00	2.644,28	15.342,61	0,00	12.863,39	2.644,28	15.342,61	0,00	12.863,39
Demais Subfunções	46.206,00	28.206,00	2.644,28	15.342,61	0,00	12.863,39	2.644,28	15.342,61	0,00	12.863,39
URBANISMO	2.115.685,00	1.756.685,00	259.506,52	1.308.218,09	0,36	448.466,91	259.506,52	1.308.218,09	0,41	448.466,91
Demais Subfunções	2.115.685,00	1.756.685,00	259.506,52	1.308.218,09	0,36	448.466,91	259.506,52	1.308.218,09	0,41	448.466,91
HABITAÇÃO	337.531,00	338.531,00	49.957,12	250.185,94	0,07	88.345,06	49.957,12	250.185,94	0,08	88.345,06
Demais Subfunções	337.531,00	338.531,00	49.957,12	250.185,94	0,07	88.345,06	49.957,12	250.185,94	0,08	88.345,06
SANEAMENTO	82.696,00	56.696,00	8.328,95	38.754,10	0,01	17.941,90	8.328,95	38.754,10	0,01	17.941,90
Demais Subfunções	82.696,00	56.696,00	8.328,95	38.754,10	0,01	17.941,90	8.328,95	38.754,10	0,01	17.941,90
GESTÃO AMBIENTAL	260.527,00	239.527,00	38.851,29	174.599,37	0,05	64.927,63	38.851,29	174.599,37	0,05	64.927,63
Demais Subfunções	260.527,00	239.527,00	38.851,29	174.599,37	0,05	64.927,63	38.851,29	174.599,37	0,05	64.927,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	547.393,00	523.393,00	77.024,31	395.382,94	0,11	128.010,06	77.024,31	395.382,94	0,12	128.010,06
Demais Subfunções	547.393,00	523.393,00	77.024,31	395.382,94	0,11	128.010,06	77.024,31	395.382,94	0,12	128.010,06

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:4FF853BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	92.657.068,00	59.503.065,48
Receita de Contribuições dos Segurados	16.445.176,00	11.597.600,58
Ativo	16.445.176,00	11.597.600,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	44.760.946,00	20.544.812,38
Ativo	38.758.534,00	20.327.353,86
Inativo	591.412,00	208.244,78
Pensionista	5.411.000,00	9.213,74
Receita Patrimonial	30.331.706,00	8.914.642,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.331.706,00	8.914.642,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.119.240,00	18.446.010,02
Compensação Financeira entre os Regimes	1.029.240,00	647.715,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	90.000,00	17.776.430,06
Demais Receitas Correntes	0,00	21.864,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**92.567.068,00**	**41.726.635,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	31.650.000,00	24.438.314,37	24.438.314,37	24.434.836,67
Aposentadorias	27.900.000,00	21.596.639,52	21.596.639,52	21.594.036,20
Pensões por Morte	3.750.000,00	2.841.674,85	2.841.674,85	2.840.800,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**31.650.000,00**	**24.438.314,37**	**24.438.314,37**	**24.434.836,67**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**60.917.068,00**	**17.288.321,05**	**17.288.321,05**	**17.291.798,75**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	68.550.673,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	17.776.430,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.000.462,11
Investimentos e Aplicações	434.828.353,08
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.038.395,00	581.012,43	473.307,77	437.969,71
Pessoal e Encargos Sociais	553.095,00	242.256,82	242.256,82	237.145,52
Demais Despesas Correntes	485.300,00	338.755,61	231.050,95	200.824,19
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	3.997,58	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.068.395,00**	**585.010,01**	**473.307,77**	**437.969,71**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.068.395,00)**	**(585.010,01)**	**(473.307,77)**	**(437.969,71)**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		(0,00)	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 25/11/2021, às 09:23:40.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8C852E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	57.864.994,00	10.024.566,55	47.840.427,45
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	125.441.551,23	40.667.070,27	84.774.480,96
Investimentos	117.404.339,23	32.688.745,72	84.715.593,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.037.212,00	7.978.324,55	58.887,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	125.441.551,23	40.667.070,27	84.774.480,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**67.576.557,23**	**30.642.503,72**	**36.934.053,51**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 14:55:19.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:1DC2AE63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	99.371.041,20	82.322.069,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	64.539.960,20	53.654.996,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.343.400,00	5.696.409,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.143.000,00	13.678.982,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.344.681,00	9.291.681,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.609.000,00	126.449.852,51
2.1- Cota-Parte FPM	85.000.000,00	74.041.118,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.500.000,00	70.630.493,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.500.000,00	3.410.624,34
2.2- Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	38.852.764,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	608.000,00	439.926,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	3.233,03
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	13.112.810,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**240.980.041,20**	**208.771.922,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.822.000,00**	**24.608.418,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**33.423.210,30**	**27.585.134,96**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	117.055.264,32	101.308.290,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.055.264,32	101.308.290,38
6.1.1- Principal	116.755.264,32	100.957.595,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	350.694,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**89.933.264,32**	**76.349.177,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	463.026,43			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	463.026,43			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**101.771.316,81**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	86.715.580,00	62.394.497,61	62.394.497,61	61.079.647,68
10.1- Educação Infantil	4.226.382,89	3.053.616,83	3.053.616,83	2.985.558,79
10.1.1- Creche	625.979,27	452.278,19	452.278,19	442.197,96
10.1.2- Pré-escola	3.600.403,62	2.601.338,64	2.601.338,64	2.543.360,83
10.2- Ensino Fundamental	82.489.197,11	59.340.880,78	59.340.880,78	58.094.088,89
11- OUTRAS DESPESAS	25.089.536,32	13.090.443,81	11.103.138,40	10.928.991,49
11.1- Educação Infantil	1.916.425,00	650.884,11	632.263,61	632.263,61
11.1.1- Creche	283.846,10	96.403,94	93.646,01	93.646,01
11.1.2- Pré-escola	1.632.578,90	554.480,17	538.617,60	538.617,60
11.2- Ensino Fundamental	23.173.111,32	12.439.559,70	10.470.874,79	10.296.727,88
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**111.805.116,32**	**75.484.941,42**	**73.497.636,01**	**72.008.639,17**

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	62.173.742,00		62.173.742,00	60.895.576,30
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.017.276,99		77.028.871,58	75.450.346,35
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.915.803,27	62.173.742,00	62.173.742,00	61,37
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.130.829,04	24.279.418,80	24.279.418,80	23,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)

				(t)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.760.521,64	463.026,43	463.026,43	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.760.521,64	463.026,43	463.026,43	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.455.669,11	4.963.018,41	4.920.238,41	4.920.041,17
24.1- Creche	1.252.388,55	735.084,04	728.747,80	728.718,59
24.2- Pré-escola	7.203.280,56	4.227.934,37	4.191.490,61	4.191.322,58
25- ENSINO FUNDAMENTAL	25.580.566,44	14.333.102,34	11.851.613,79	11.605.402,08
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**34.036.235,55**	**19.296.120,75**	**16.771.852,20**	**16.525.443,25**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				93.800.723,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				76.349.177,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				1.863,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				17.449.682,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	52.192.980,59	17.449.682,99	8,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.843.539,81	86.946,68	5.962.151,32	1.863,00	879.525,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.559.143,57	86.946,68	3.809.161,66	1.863,00	748.118,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.284.396,24	0,00	2.152.989,66	0,00	131.406,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.299.000,00		8.413.449,44	
35.1- Salário-Educação	8.100.000,00		6.772.903,68	
35.2- PDDE	0,00		0,00	
35.3- PNAE	2.209.000,00		1.610.028,93	
35.4 - PNATE	7.000,00		1.090,73	
35.5- Outras Transferências do FNDE	983.000,00		29.426,10	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.772,00		263,76	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**11.312.772,00**		**8.413.713,20**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.918.531,58	1.447.142,34	1.153.530,93	1.097.956,31
41.1- Creche	876.607,29	214.339,57	170.852,11	162.620,83
41.2- Pré-escola	5.041.924,29	1.232.802,77	982.678,82	935.335,48
42- ENSINO FUNDAMENTAL	14.160.751,66	8.391.751,59	7.024.653,43	6.934.252,69
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	631.249,82	562.267,69	510.403,81	500.872,06
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**20.710.533,06**	**10.401.161,62**	**8.688.588,17**	**8.533.081,06**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	173.021.425,08	109.339.204,75	103.103.605,64	101.109.257,41
47.1- Despesas Correntes	153.818.064,09	101.002.448,05	94.883.725,71	92.972.786,99
47.1.1- Pessoal Ativo	101.097.638,57	72.159.408,22	72.158.308,22	70.640.540,66
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.340.056,00	5.819.811,29	5.816.580,79	5.816.522,99
47.1.4- Outras Despesas Correntes	45.380.369,52	23.023.228,54	16.908.836,70	16.515.723,34
47.2- Despesas de Capital	19.203.360,99	8.336.756,70	8.219.879,93	8.136.470,42
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.822.592,11	674.369,57	674.369,57	674.230,13
47.2.2- Outras Despesas de Capital	17.380.768,88	7.662.387,13	7.545.510,36	7.462.240,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.747.386,44	7.890.816,54
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	101.516.202,88	6.772.903,68
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	78.066.362,44	7.290.236,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.197.226,88	7.373.483,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(59.638,27)
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	26.197.226,88	7.313.845,17
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/11/2021, às 16:18:12.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO		

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:6BF1C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	462.477.442,22	370.304.705,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.540.068,34	97.960.607,64
IPTU	64.539.960,20	53.654.996,02
ISS	16.143.000,00	13.678.982,94
ITBI	6.343.400,00	5.696.409,81
IRRF	12.344.681,00	9.291.681,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.169.027,14	15.638.537,80
Contribuições	20.446.176,00	15.834.105,59
Receita Patrimonial	32.038.789,78	11.267.171,67
Aplicações Financeiras (II)	31.715.460,78	10.849.681,10
Outras Receitas Patrimoniais	323.329,00	417.490,57
Transferências Correntes	275.434.292,10	240.648.094,04
Cota-Parte do FPM	69.500.000,00	59.915.019,80
Cota-Parte do ICMS	33.200.000,00	31.082.211,84
Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	10.489.674,90
Cota-Parte do ITR	800,00	2.586,47
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	486.400,00	351.941,46
Transferências do FUNDEB	116.755.264,32	100.957.595,83
Outras Transferências Correntes	43.891.027,78	37.849.063,74
Demais Receitas Correntes	7.018.116,00	4.594.726,07
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	190,80
Receitas Correntes Restantes	7.012.116,00	4.594.535,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	430.755.981,44	359.454.833,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	85.215.496,00	17.588.425,08
Operações de Crédito (VI)	57.864.994,00	10.024.566,55
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	101,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	101,04
Transferências de Capital	27.349.302,00	7.563.757,49
Convênios	3.137.500,00	586.331,94
Outras Transferências de Capital	24.211.802,00	6.977.425,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.350.502,00	7.563.858,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	458.106.483,44	367.018.691,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	385.426.813,13	289.022.787,81	251.187.528,93	246.879.768,14	8.484.001,07	3.585.007,45	3.583.839,10
Pessoal e Encargos Sociais	214.220.487,35	165.101.346,52	164.919.528,07	164.271.986,66	1.030.183,59	1.353,60	1.353,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.044.526,00	2.941.861,51	2.392.772,35	2.392.772,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.161.799,78	120.979.579,78	83.875.228,51	80.215.009,13	7.453.817,48	3.583.653,85	3.582.485,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	382.382.287,13	286.080.926,30	248.794.756,58	244.486.995,79	8.484.001,07	3.585.007,45	3.583.839,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	120.546.205,23	35.771.725,27	32.313.183,17	32.116.461,99	3.627.541,93	4.648.936,16	4.618.098,74
Investimentos	117.402.339,23	32.688.745,72	29.634.158,59	29.437.437,41	3.627.541,93	4.648.936,16	4.618.098,74
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.141.866,00	3.082.979,55	2.679.024,58	2.679.024,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	117.404.339,23	32.688.745,72	29.634.158,59	29.437.437,41	3.627.541,93	4.648.936,16	4.618.098,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.099.704,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	504.886.330,93	318.769.672,02	278.428.915,17	273.924.433,20	12.111.543,00	8.233.943,61	8.201.937,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**72.780.777,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(52.731.568,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.849.681,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.447.665,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**82.182.793,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.921.801,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.373.698,24	42.534.863,05
DEDUÇÕES (XXIX)	44.551.716,30	112.694.559,92
Disponibilidade de Caixa [1]	44.551.716,30	112.694.559,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.484.620,68	119.036.384,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.932.904,38	6.341.824,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.178.018,06)	(70.159.696,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**66.981.678,81**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	18.591.080,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**48.390.598,54**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**38.988.582,68**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.174.481,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.174.481,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	59.938.673,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/11/2021, às 09:50:39.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:5784F104

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.200,00		101,04			1.098,96	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.200,00		101,04			1.098,96	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	1.635,11			101,04		1.736,15	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 14:52:34.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:7732D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.295.381,00	99.371.041,20	82.322.069,84	82,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.760.000,00	64.539.960,20	53.654.996,02	83,13
IPTU	14.478.000,00	25.251.181,00	18.002.827,02	71,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.282.000,00	39.288.779,20	35.652.169,00	90,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.301.600,00	6.343.400,00	5.696.409,81	89,80
ITBI	5.289.000,00	6.330.800,00	5.689.132,10	89,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.600,00	12.600,00	7.277,71	57,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.143.000,00	16.143.000,00	13.678.982,94	84,74
ISS	14.499.000,00	14.499.000,00	12.514.450,82	86,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.644.000,00	1.644.000,00	1.164.532,12	70,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.090.781,00	12.344.681,00	9.291.681,07	75,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	141.610.000,00	141.610.000,00	126.449.852,51	89,29
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	74.041.118,11	87,11
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	3.233,03	323,30
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	13.112.810,02	90,43
Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	41.500.000,00	38.852.764,64	93,62
Cota-Parte IPI-Exportação	608.000,00	608.000,00	439.926,71	72,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**194.905.381,00**	**240.981.041,20**	**208.771.922,35**	**86,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.482.240,00	12.396.399,94	9.811.294,81	79,15	9.786.539,66	78,95	9.778.579,36	78,88
Despesas Correntes	10.478.240,00	12.396.399,94	9.811.294,81	79,15	9.786.539,66	78,95	9.778.579,36	78,88
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.444.000,00	9.025.184,23	7.785.609,41	86,27	7.546.469,57	83,62	7.538.980,45	83,53
Despesas Correntes	10.441.000,00	9.025.184,23	7.785.609,41	86,27	7.546.469,57	83,62	7.538.980,45	83,53
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.497.790,00	1.432.791,55	1.302.298,07	90,89	1.073.872,57	74,95	1.073.872,57	74,95
Despesas Correntes	1.497.790,00	1.432.791,55	1.302.298,07	90,89	1.073.872,57	74,95	1.073.872,57	74,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.236.000,00	1.148.582,86	982.901,58	85,58	982.901,58	85,58	982.901,58	85,58
Despesas Correntes	1.236.000,00	1.148.582,86	982.901,58	85,58	982.901,58	85,58	982.901,58	85,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.430.000,00	4.430.292,25	3.996.843,71	90,22	3.326.245,71	75,08	3.230.555,92	72,92
Despesas Correntes	2.428.000,00	4.405.292,25	3.975.448,71	90,24	3.304.850,71	75,02	3.209.160,92	72,85
Despesas de Capital	2.000,00	25.000,00	21.395,00	85,58	21.395,00	85,58	21.395,00	85,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.409.970,00	19.434.982,61	15.663.337,61	80,59	15.051.819,34	77,45	13.978.961,81	71,93
Despesas Correntes	17.406.970,00	19.434.982,61	15.663.337,61	80,59	15.051.819,34	77,45	13.978.961,81	71,93
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.500.000,00**	**47.868.233,44**	**39.542.285,19**	**82,61**	**37.767.848,43**	**78,90**	**36.583.851,69**	**76,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.542.285,19	37.767.848,43	36.583.851,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**39.542.285,19**	**37.767.848,43**	**36.583.851,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			31.315.788,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			31.315.788,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	8.226.496,84	6.452.060,08	5.268.063,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,94**	**18,09**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**

		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)**
Empenhos de 2020	26.602.807,88	39.956.088,97	0,00	13.353.281,09	2.347.900,16	2.193.752,17	134.826,81	19.321,18	0,00	13.333.959,91
Empenhos de 2019	26.788.189,44	38.597.096,80	0,00	11.808.907,36	2.693.434,36	2.551.134,29	32.561,14	109.738,93	0,00	11.699.168,43
Empenhos de 2018	24.422.919,87	41.725.555,91	0,00	17.302.636,04	2.806.127,11	2.599.679,36	19.929,36	186.518,39	0,00	17.116.117,65
Empenhos de 2017	21.846.637,32	34.408.108,03	0,00	12.561.470,71	2.254.929,17	1.212.087,65	90.195,04	952.646,48	0,00	11.608.824,23
Empenhos de 2016 e anteriores	21.070.488,78	36.532.910,49	0,00	15.462.421,71	2.280.775,74	1.003.163,45	1.014.378,59	263.233,70	0,00	15.199.188,01
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**120.731.043,29**	**191.219.760,20**	**0,00**	**70.488.716,91**	**12.383.166,54**	**9.559.816,92**	**1.291.890,94**	**1.531.458,68**	**0,00**	**68.957.258,23**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	26.782.546,00	28.902.783,78	27.165.635,78	93,99
Proveniente da União - Fundo a Fundo	20.087.826,00	21.952.595,01	20.717.969,11	94,38
Proveniente dos Estados	6.694.720,00	6.950.188,77	6.447.666,67	92,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**26.782.546,00**	**28.902.783,78**	**27.165.635,78**	**93,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	16.470.537,00	18.114.314,07	14.509.989,83	80,10	12.047.489,24	66,51	11.941.368,22	65,92
Despesas Correntes	15.922.977,00	17.189.772,18	14.249.775,31	82,90	11.849.653,94	68,93	11.765.973,52	68,45
Despesas de Capital	547.560,00	924.541,89	260.214,52	28,15	197.835,30	21,40	175.394,70	18,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.813.769,00	8.675.454,97	6.532.946,03	75,30	3.744.464,46	43,16	3.647.259,85	42,04
Despesas Correntes	6.802.769,00	8.643.754,97	6.508.450,03	75,30	3.728.664,46	43,14	3.631.459,85	42,01
Despesas de Capital	11.000,00	31.700,00	24.496,00	77,27	15.800,00	49,84	15.800,00	49,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	2.057.110,00	2.060.110,00	1.872.126,40	90,88	1.101.235,98	53,46	1.068.732,78	51,88
Despesas Correntes	2.057.110,00	2.060.110,00	1.872.126,40	90,88	1.101.235,98	53,46	1.068.732,78	51,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	240.000,00	185.196,57	20.557,86	11,10	13.385,87	7,23	13.385,87	7,23
Despesas Correntes	238.000,00	32.906,57	19.732,92	59,97	13.385,87	40,68	13.385,87	40,68
Despesas de Capital	2.000,00	152.290,00	824,94	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	1.364.130,00	9.923.103,12	7.285.887,64	73,42	4.013.699,56	40,45	4.005.452,72	40,36
Despesas Correntes	1.360.130,00	9.549.175,00	7.180.241,09	75,19	3.937.585,56	41,23	3.929.338,72	41,15
Despesas de Capital	4.000,00	373.928,12	105.646,55	28,25	76.114,00	20,36	76.114,00	20,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	69.000,00	138.176,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	99.176,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**27.015.546,00**	**39.097.355,02**	**30.221.507,76**	**77,30**	**20.920.275,11**	**53,51**	**20.676.199,44**	**52,88**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	26.952.777,00	30.510.714,01	24.321.284,64	79,71	21.834.028,90	71,56	21.719.947,58	71,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.257.769,00	17.700.639,20	14.318.555,44	80,89	11.290.934,03	63,79	11.186.240,30	63,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	3.554.900,00	3.492.901,55	3.174.424,47	90,88	2.175.108,55	62,27	2.142.605,35	61,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.476.000,00	1.333.779,43	1.003.459,44	75,23	996.287,45	74,70	996.287,45	74,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.794.130,00	14.353.395,37	11.282.731,35	78,61	7.339.945,27	51,14	7.236.008,64	50,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	69.000,00	138.176,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	17.410.970,00	19.435.982,61	15.663.337,61	80,59	15.051.819,34	77,44	13.978.961,81	71,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	70.515.546,00	86.965.588,46	69.763.792,95	80,22	58.688.123,54	67,48	57.260.051,13	65,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	27.015.546,00	39.097.355,02	30.221.507,76	77,30	20.920.275,11	53,51	20.676.199,44	52,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	43.500.000,00	47.868.233,44	39.542.285,19	82,61	37.767.848,43	78,90	36.583.851,69	76,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/11/2021, às 16:34:16.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:BB7C0A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	513.952.582,00
Previsão Atualizada	592.542.884,22
Receitas Realizadas	426.231.386,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.174.481,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	445.401.909,00
Créditos Adicionais	110.976.114,41
Dotação Atualizada	556.378.023,41
Despesas Empenhadas	359.876.518,57
Despesas Liquidadas	317.759.803,31
Despesas Pagas	309.413.536,64
Superávit Orçamentário	108.471.583,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	359.876.518,57
Despesas Liquidadas	317.759.803,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	432.795.725,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	432.795.725,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	432.795.725,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.288.321,05
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.726.635,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.438.314,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.438.314,37
Resultado Previdenciário	17.288.321,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(52.731.568,00)	72.780.777,60	(138,02)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(25.921.801,00)	82.182.793,46	(317,04)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.069.971,51	30.229,48	18.606.261,61	6.433.480,42
Poder Executivo	25.069.971,51	30.229,48	18.606.261,61	6.433.480,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.708.778,16	1.360.225,93	8.201.937,84	4.146.614,39
Poder Executivo	13.610.017,61	1.360.225,93	8.112.067,39	4.137.724,29
Poder Legislativo	98.760,55	0,00	89.870,45	8.890,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.778.749,67	1.390.455,41	26.808.199,45	10.580.094,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.449.682,99	25,00	8,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.173.742,00	70,00	61,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.024.566,55	47.840.427,45
Despesa de Capital Líquida	40.667.070,27	84.774.480,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	101,04		1.098,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.767.848,43	15,00	18,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2021, às 15:17:30.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:122DD4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais de artesanato, para uso da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando manter o pleno funcionamento das atividades e condições adequadas para desenvolver com eficácia, o processo de ensino e aprendizagem dos alunos; da Secretaria Municipal de Saúde, para uso na realização de atividades com os usuários do Serviço de Saúde Mental do Município, do PIM - Primeira Infância Melhor e da Saúde da Mulher, mantendo o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para utilização no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nos grupos PAIF's - Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 03/11/2021 - 10 horas

Licitação exclusiva à participação de ME's - Microempresas e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
Após analisados todos os atos e adjudicados o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, à empresa vencedora, conforme quadro abaixo:

PORTO ATACADISTA EIRELI
CNPJ Nº 42.572.060/0001-29

Item	Produto / Complemento	Unidade	Quantidade Por Secretaria Municipal	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	**TECIDO TNT – VERMELHO** TNT, vermelho, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 94,00	R$ 8.930,00
2	**TECIDO TNT – BRANCO** TNT, branco, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 94,00	R$ 8.930,00
3	**TECIDO TNT – AZUL** TNT, Azul, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 108,00	R$ 10.260,00
4	**TECIDO TNT - LARANJA** TNT, laranja, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 98,00	R$ 9.310,00
5	**TECIDO TNT – VERDE** TNT, verde, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 98,00	R$ 9.310,00
6	**TECIDO TNT – ROSA** TNT, rosa, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 98,00	R$ 9.310,00
7	**TECIDO TNT - AMARELO.** TNT, amarelo, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 108,00	R$ 10.260,00
8	**TECIDO TNT – PRETO** TNT, preto, 100% polipropileno, 50 x 1,40m, 40g gramatura. Marca: SF	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 05	95	R$ 94,00	R$ 8.930,00
9	**PAPEL CARTAZ – VERMELHO** Papel Cartaz Vermelho, fosco, 48cm x 66cm. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 1,05	R$ 551,25
10	**PAPEL CARTAZ – AZUL** Papel Cartaz Azul, fosco, 48cm x 66cm. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 150 SMTASC: 25	575	R$ 1,02	R$ 586,50
11	**PAPEL CARTAZ – VERDE** Papel Cartaz Verde, fosco, 48cm x 66cm. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 1,10	R$ 577,50
12	**PAPEL CARTAZ – AMARELO** Papel Cartaz Amarelo, fosco, 48cm x 66cm. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 1,05	R$ 551,25
13	**PAPEL CARTAZ – LARANJA** Papel Cartaz Laranja, fosco, 48cm x 66cm. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 0,99	R$ 519,75
14	**PAPEL COLOR SET – VERMELHO** Papel Color Set, vermelho, 48 cm x 66cm, 110g. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 0,75	R$ 393,75
15	**PAPEL COLOR SET – AZUL** Papel Color Set, azul, 48 cm x 66cm, 110g. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 0,85	R$ 446,25
16	**PAPEL COLOR SET – VERDE** Papel Color Set, verde, 48 cm x 66cm, 110g.	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 80	505	R$ 0,85	R$ 429,25

	Marca: VMP		SMTASC: 25			
17	**PAPEL COLOR SET – AMARELO** Papel Color Set, amarelo, 48 cm x 66cm, 110g. Marca: VMP	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 80 SMTASC: 25	505	R$ 0,79	R$ 398,95
18	**CARTOLINA – AZUL** Cartolina, azul, 50cm x 66cm, 140g. Marca: AN	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 150 SMTASC: 25	575	R$ 0,69	R$ 396,75
19	**CARTOLINA – VERDE** Cartolina, verde, 50cm x 66cm, 140g. Marca: AN	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 0,69	R$ 362,25
20	**CARTOLINA – ROSA** Cartolina, rosa, 50cm x 66cm, 140g. Marca: AN	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 150 SMTASC: 25	575	R$ 0,65	R$ 373,75
21	**CARTOLINA – AMARELO** Cartolina, amarelo, 50cm x 66cm, 140g. Marca: AN	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 0,69	R$ 362,25
22	**PAPEL KRAFT - 80CM** Papel Kraft Natural, 80g, 80 cm de largura, 5kg. Marca: SJ	BOBINA	SMED: 40 SMS: 100 SMTASC: 25	165	R$ 54,00	R$ 8.910,00
23	**PAPEL KRAFT - 40CM** Papel Kraft Natural, 80g, 40 cm de largura, 4kg. Marca: SJ	BOBINA	SMED: 40 SMS: 50 SMTASC: 5	95	R$ 45,00	R$ 4.275,00
24	**EVA – BRANCO** Placa - Folha de EVA, branco, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 150 SMTASC: 25	575	R$ 2,34	R$ 1.345,50
25	**EVA – PRETO** Placa - Folha de EVA, preto, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
26	**EVA – VERMELHO** Placa - Folha de EVA, vermelho, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
27	**EVA – AMARELO** Placa - Folha de EVA, amarelo, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,20	R$ 1.155,00
28	**EVA – LARANJA** Placa - Folha de EVA, laranja, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
29	**EVA – AZUL** Placa - Folha de EVA, azul, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
30	**EVA – VERDE** Placa - Folha de EVA, verde, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
31	**EVA – MARROM** Placa - Folha de EVA, marrom, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 100 SMTASC: 25	525	R$ 2,25	R$ 1.181,25
32	**EVA – ROSA** Placa - Folha de EVA, rosa, 60 cm x 40 cm x 2mm. Marca: HAITI	UNIDADE	SMED: 400 SMS: 150 SMTASC: 25	575	R$ 2,35	R$ 1.351,25
VALOR TOTAL						R$ 105.313,70

Valor Total Homologado da Licitação: R$ 105.313,70 (cento e cinco mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Deságio/Desconto relativo ao valor total homologado em relação ao valor total estimado em edital: 20,29% (vinte, vírgula, vinte e nove por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentadas pela empresa arrematante vencedora em relação aos itens licitados, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 28.916/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 066/2021, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 26 de novembro, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:30017631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

CONTRATO Nº 146/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Objeto: A aquisição de recursos pedagógicos literário e recreativos alinhados a nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	BRINQUEDOTECA Conjunto composto por: 45 livros variados (livros sonoros, com texturas, de pano livros de jogos e brincadeiras), dvd's com desenhos dos clássicos infantis acondicionados em um baú plástico, 01 playgraund, toca 3x1 com bolinhas, 01 tapete EV, 01 cavalo pula-pula, 02 puffs infláveis, 01 bloco monta tudo 6x1, 01 bloco big construtor, 01 alfabeto ilustrado, 01 aramado educativo	CJTO	26	R$ 12.490,00	R$ 324.740,00	
2	PORTAL DO SABER-BIBLIOTECA INFANTIL ITINERANTE Conjunto composto por: 820 livros variados, 01 tenda inflável de 16m², 02 baús em MDF para acondicionar o acervo literário, 02 conj de mesas com 4 cadeiras cada indantil, 01 conj de mesa com 4 cadeiras adulto, 01 tapete amarelinha vinil, 01 playground, 01 kit com 20 jogos educativos, 04 puff's infláveis e 01 gangorra jacaré	CJTO	1	R$ 49.900,00	R$ 49.900,00	
3	PROJETO EDUCACIONAL ESTIMULANDO conjunto composto por: 01 painel neuropedagógico psicomotor, 01 conjunto de mesa e 4 cadeiras infantil, 01 dominó divertido gigante, 10 fantoches de feltro, 01 centro de leitura (180cmm comprimento, 98 cm largura e 48 cm altura assento), 01 bibliotéca	CJTO	32	R$ 29.900,00	R$ 956.800,00	

	técnica com 12 livros, 10 fantasias infantis, 01 móvel infantil para acondicionar os livros, 01 biblioteca infantil com 250 livros, 01 jogo centopeia das cores, 01 jogo kit amiguinhos de montar (200 pçs), 01 kide jogo plástico de montar(tipo lego- 700 pçs) 01 tapete sensorial					
4	PROJETO LER E SONHAR Conjunto composto por: Acervo de 120 livros infantis, 01 baú MDF, 12 camas empilháveis, 03 puff's infláveis e 01 tapete pedagógico	CJTO	3	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00	
5	PROJETO APROVA MAIS BRASIL Conjunto composto por 16 livros físicos, livros digitais, simulados on-line.	CJTO	62	R$ 1.040,00	R$ 64.480,00	
Valor total					**R$ 1.434.620,00**	

Valor Total: 1.434.620,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Alvorada, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:3B6810AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DE PROJETO LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Extrato de Classificação e Homologação dos Contemplados de Projeto Lei nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III, com a seguinte ordem classificatória, consoante média das notas obtidas pelos participantes.
Salientamos que o recurso disponível para contemplação dos projetos é de R$ 22.251,20 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo assim, os projetos **classificados/homologados** serão os contemplados, os demais constarão como excedentes e não serão contemplados, conforme ordem de classificação abaixo descriminada.

Nº	CREDENCIADO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Luiz Lippert da Silva	R$ 2.000,00	CLASSIFICADO/HOMOLOGADO
02	Edilson Deves de Lima	R$ 2.500,00	CLASSIFICADO/HOMOLOGADO
03	Rafael da Luz da Rosa	R$ 5.000,00	CLASSIFICADO/HOMOLOGADO
04	André Guedes	R$ 12.250,00	CLASSIFICADO/HOMOLOGADO
05	Adão Silveira de Lima Júnior	R$ 1.600,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
06	Júlio Augusto Sachet de Oliveira	R$ 3.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
07	Ana Carla Medeiros de Matos	R$ 4.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
08	Maurício Silva Oliveira	R$ 3.272,65	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
09	Pablo Diego dos Santos Aguiar	R$ 15.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
10	Evandir Ricardo Viegas Ferraz	R$ 10.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
11	Jean Pierre Soares Ramos	R$ 8.901,56	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
12	Eduardo da Silva Conceição	R$ 2.500,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
13	Fabiano Gonçalves Melo	R$ 600,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
14	Gabriel Talian da Silva	R$ 1.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
15	Victória Cappelletti Azzolini	R$ 8.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
16	Vitor Pinto Soares	R$ 3.275,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
17	Jonathas da Silva Conceição	R$ 2.300,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
18	Josué Cardoso Aguiar	R$ 10.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
19	Guilherme Santos Lemos da Silva	R$ 10.000,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
20	Rodrigo Vargas da Silva	R$ 12.800,00	EXCEDENTE/HOMOLOGADO
21	Walkiria Cardoso Viana		INABILITADOS
22	Diônatan Carvalho Capela da Silva		INABILITADOS
23	Taís Alderette		INABILITADOS
24	Berenice de Paula dos Santos		INABILITADOS
25	Paul Kevin da Silva de Almeida		INABILITADOS

Alvorada, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:3363DF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 19/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
24/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação da banda "Balanço do Tchê" que realizara um show na Festa da Uva.	BALANCO DO TCHE EIRELI	R$ 6.500,00	Art. 25 Inc. III
25/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de instituto de cultura e música, com a finalidade de desenvolver o projeto denominado Fábrica de Gaiteiros, para ministrar aulas de gaita para os alunos da rede municipal.	INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MUSICA (IRB)	R$ 20.000,00	Art. 25 Inc. III
26/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	PEDRO S DOS SANTOS TRANSP. LTDA - ME	R$ 39.344,46	Art. 25 Inc. I
27/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	J J DA SILVA ALVES - ME	R$ 47.725,88	Art. 25 Inc. I
28/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP	R$ 24.231,60	Art. 25 Inc. I
29/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 37.964,40	Art. 25 Inc. I
30/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 31.828,60	Art. 25 Inc. I
31/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 46.194,40	Art. 25 Inc. I
32/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de serviços de fornecimento de passagem de transporte escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 40.880,16	Art. 25 Inc. I
33/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de peças e serviços para uso na revisão obrigatória dos 100.000km do veículo JAD 6G98, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.	IESA VEÍCULOS.	R$ 3.115,34	Art. 25 Inc. I
34/2021	INEXIGIBILIDADE	Pagamento de serviço de realização de palestra auto motivacional para aplicação junto ao servidores mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde	JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI	R$ 5.000,00	Art. 25 Inc. II
345/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para manutenção para retroescavadeira placa RE 3922, mantida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	MERCANTE DIESEL EQUIP. E PEÇAS LTDA	R$ 2.278,00	Art. 24 Inc. II
346/2021	DISPENSA	Transferência de recursos financeiros pela administração pública à OSC, para a aquisição de uma plantadeira hidráulica de 03 linha, que irá beneficiar famílias residentes nas localidades nas localidades de linha 35, Felipe Noronha, Costa do Xavier, Ponte do Sutil, Costa da Luciana, Tigre, Cavadeira, Vila Fátima e Corrêa Neto.	ASSOCIACAO RURAL CORREA NETO	R$ 36.689,00	Art. 24 Inc. XXIV
347/2021	DISPENSA	Aquisição de material de ambulatorial, para uso na UBS, para atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, mantidos pela Secretaria de Saúde	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.618,00	Art. 24 Inc. II
348/2021	DISPENSA	Aquisição de material de ambulatorial, para uso na UBS, para atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, mantidos pela Secretaria de Saúde	MEDILAR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 4.400,00	Art. 24 Inc. II
349/2021	DISPENSA	Pagamento de levantamento georeferenciado (levantamento, planta e memorial e implantação de aproximadamente 40 marco) para ampliação urbana de Dom Feliciano.	ULGUIM ENGENHARIA - EVERTON BORGES ULGUIM	R$ 8.500,00	Art. 24 Inc. II
350/2021	DISPENSA	Aquisição de toras de pinus.	SILVIA SILVA ESCARCEL	R$ 7.099,20	Art. 24 Inc. II
351/2021	DISPENSA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecer a demanda do Abrigo Municipal.	LOPES MARQUES & CIA LTDA	R$ 3.779,87	Art. 24 Inc. II
352/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na manutenção do caminhão IJD 9617.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA	R$ 3.215,00	Art. 24 Inc. II
353/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na manutenção do caminhão IWB 1D95.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA	R$ 5.150,00	Art. 24 Inc. II
354/2021	DISPENSA	Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas.	LOPES MARQUES & CIA LTDA	R$ 5.042,30	Art. 24 Inc. II
355/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do caminhão IQI 4G19.	MERCANTE DIESEL EQUIP. E PEÇAS LTDA	R$ 4.651,00	Art. 24 Inc. II
356/2021	DISPENSA	Pagamento de serviço de recapagem de pneus para uso no caminhão IQZ 2A14.	ALFREDINHO RECAPAGEM DE PNEUS	R$ 3.152,00	Art. 24 Inc. II
357/2021	DISPENSA	Pagamento de locação de tendas para serem usadas na Festa da Uva.	L & L LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 8.300,00	Art. 24 Inc. II
358/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para a manutenção do implemento Globee anexo ao Trator TAX 1403.	FERRARIA DO COLONO LTDA	R$ 4.132,00	Art. 24 Inc. II
359/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para manutenção da bomba do poço artesiano da localidade do Faxinal.	BOMBAS VANBRO LTDA	R$ 5.352,21	Art. 24 Inc. II
360/2021	DISPENSA	Aquisição de refrigerador e micro-ondas para serem utilizados na cozinha localizada no prédio da Secretaria de Agricultura mantida pela Secretaria de Gestão Pública.	LOJAS BENOIT	R$ 2.449,00	Art. 24 Inc. II
361/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira RE 1401 e do Trator TC 2206.	DANILO SANTOS PAULIN	R$ 3.530,00	Art. 24 Inc. II
362/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projetos para construção de pontes.	A BIEERSDORF DE OLIVEIRA	R$ 12.000,00	Art. 24 Inc. II
363/2021	DISPENSA	Aquisição de carrinho e cercadinho de bebê para uso nas escolas de educação infantil do município.	LOJAS BENOIT	R$ 5.375,00	Art. 24 Inc. II
364/2021	DISPENSA	Contratação de serviços de arbitragem para uso no campeonato de futsal.	ALEX PETROMAN DA SILVEIRA	R$ 4.508,00	Art. 24 Inc. II
365/2021	DISPENSA	Pagamento de serviço de manutenção do caminhão IQI 3G05.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA	R$ 3.080,00	Art. 24 Inc. II
366/2021	DISPENSA	Aquisição de bico injetor para uso na manutenção do caminhão IQI 3G05.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA	R$ 7.680,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4AC5BB03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS / 2021

Nº	TIPO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
46/2021	CONTRATO	Prestação de serviços de vigilância	UBIRACI PAZ GARCIA - ME	R$ 5.070,00	28/10/2021
47/2021	CONTRATO	Locação de Aparelho Eletrocardiograma	LUCIANO B. PIRES & CIA	R$ 2.992,00	28/10/2021
48/2021	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PALNTADEIRA HIDRÁULICA DE 03 LINHA, QUE IRÁ BENEFICIAR FAMÍLIAS RESIDENTES NAS LOCALIDADES NAS LOCALIDADES DE LINHA 35,FELIPE NORONHA, COSTA DO XAVIER, PONTE DO SUTIL, COSTA DA LUCIANA, TIGRE, CAVADEIRA, VILA FÁTIMA E CORREA NETO.	ASSOCIAÇÃO RURAL CORREA NETO	R$ 36.689,00	04/11/2021
49/2021	CONTRATO	LICENÇA RELÓGIO PONTO	A.A.A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA,	R$ 5.659,20	08/11/2021

50/2021	CONTRATO	Locação de veículo	ALENCASTRO & ALENCASTRO LTDA – ME	R$7.500,00	08/11/2021
51/2021	CONTRATO	CONTRATO DE EMPREITADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, AMPLIAÇÃO DA EMEF CATULINO PEREIRA DA ROSA	CONSTRUTORA GOMES DULL LTDA	R$1.485.650,61	22/11/2021
52/2021	CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	BALANÇO DO TCHÊ EIRELI ME	R$ 6.500,00	18/11/2021
53/2021	CONTRATO	Projeto "Fábrica de Gaiteiros", com finalidade de ministrar aulas de gaita para os alunos da rede municipal de ensino.	INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MUSICA (IRB)	R$ 20.000,00	22/11/2021
54/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	J J DA SILVA ALVES - ME	R$ 47.725,88	22/11/2021
55/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	PEDRO S DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 39.344,46	22/11/2021
56/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP	R$ 24.231,60	22/11/2021
57/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	JOÃO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA - ME	R$ 37.964,40	22/11/2021
58/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	JOÃO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA - ME	R$ 31.828,60	22/11/2021
59/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 46.194,40	22/11/2021
60/2021	CONTRATO	Contrato referente a prestação de serviço de fornecimento de passagem de transporte escolar	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 40.880,16	22/11/2021
61/2021	CONTRATO	Prestação de serviços de segurança.	UBIRACI PAZ GARCIA - ME	R$ 1.596,00	22/11/2021
62/2021	CONTRATO	Prestação de serviços de arbitragem.	ALEX PETROMAN DA SILVEIRA 01809039002	R$ 4.508,00	22/11/2021
63/2021	CONTRATO	Processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	R$5.692,00	24/11/2021
64/2021	CONTRATO	Processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 6.240,26	24/11/2021
65/2021	CONTRATO	Processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	A a Z SAÚDE PROD. MED E HOSP LTDA ME	R$ 1.601,00	24/11/2021
66/2021	CONTRATO	Processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 650,00	24/11/2021
67/2021	CONTRATO	Processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	R$ 15.906,00	24/11/2021
68/2021	CONTRATO	Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 5.937,00	24/11/2021
69/2021	CONTRATO	Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 14.290,05	24/11/2021
70/2021	CONTRATO	Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	MORIMED COMERCIAL EIRELI	R$ 4.725,00	24/11/2021
71/2021	CONTRATO	Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R$ 3.095,90	24/11/2021
72/2021	CONTRATO	Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI,	R$ 28.000,00	24/11/2021
73/2021		Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	ALEXANDRE DA SILVA BESSA	R$ 6.823,08	24/11/2021
74/2021		Processo licitatorio objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº12295000000/1200-02	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER	R$ 1.035,00	24/11/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:A60EBCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 54/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC .

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 592/2020, em razão do Edital 49/2021 do dia 29 de outubro de 2021, em especial na Ata nº 06/2021 do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, designado pela Portaria nº 217/2021, torna público:

Fica homologado o resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos conforme segue:
Pessoa Física

Inscinção N.º	Proponente	Pontuação	Classificação
01	**Tiago Mezzomo**		
	Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	20	1ª colocação
	Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	25	
	Planejamento do projeto (Clareza, viabilidade, exequibilidade) capacidade técnica	20	
	Democratização do acesso	10	
	Legado e perspectivas de continuidade das ações do projeto.	15	

Total		**90**	
Inscinção N.º	Proponente	Pontuação	Classificação
02	**Antônio J. O. de Morais**		
	Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	20	
	Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	20	
	Planejamento do projeto (Clareza, viabilidade, exequibilidade) capacidade técnica	20	2ª Colocação
	Democratização do acesso	10	
	Legado e perspectivas de continuidade das ações do projeto.	15	
Total		**85**	
Inscinção N.º	Proponente	Pontuação	Classificação
03	**Orli Grandi**		
	Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	20	
	Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	15	
	Planejamento do projeto (Clareza, viabilidade, exequibilidade) capacidade técnica	20	3ª Colocação
	Democratização do acesso	10	
	Legado e perspectivas de continuidade das ações do projeto.	10	
Total		**75**	
Inscinção N.º	Proponente	Pontuação	Classificação
04	**Jussara Polesello**		
	Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	20	
	Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	15	
	Planejamento do projeto (Clareza, viabilidade, exequibilidade) capacidade técnica	15	4ª colocação
	Democratização do acesso	10	
	Legado e perspectivas de continuidade das ações do projeto.	15	
Total		**75**	
Inscinção N.º	Proponente	Pontuação	Classificação
05	**Alex Baldasso**		
	Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	15	
	Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	15	
	Planejamento do projeto (Clareza, viabilidade, exequibilidade) capacidade técnica	15	5ª colocação
	Democratização do acesso	10	
	Legado e perspectivas de continuidade das ações do projeto.	5	
Total		**60**	

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso único, quanto ao resultado ora homologado.

3. Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Sul e disponível no site do Município: *www.ibiraiaras.rs.gov.br*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 30 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 30/11/2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:91DC1D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 743.081,89** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 743.010,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 71,89**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 138.210,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 593.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso II** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 300,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.500,00**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 71,89**;

VI – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 7.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE novembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 152/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
744	2.098	3.3.90.30	0001	5.000,00	719	2.090	4.4.90.52	0001	A7
759	2.103	3.3.90.30	0001	1.000,00	734	2.094	3.3.90.30	0001	A7
372	2.111	3.3.90.30	0001	35.000,00	899	1.525	3.3.90.39	1212	A7
364	1.036	4.4.90.30	0001	1.000,00	899	1.525	3.3.90.39	1212	A7
170	2.015	4.4.90.52	0001	8.000,00	899	1.525	3.3.90.39	1212	A7
788	0.008	3.3.90.91	0001	300,00	899	1.525	3.3.90.39	1212	A8.02
231	2.019	3.3.90.39	0020	4.500,00	229	2.019	3.3.90.30	0031	A8.04
369	2.036	3.3.90.30	0001	2.000,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A7
289	2.031	3.3.90.30	0020	20.000,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A7
229	2.019	3.3.90.30	0031	36.700,00	278	2.120	3.1.90.11	0031	A7
271	2.023	3.3.90.30	0031	22.800,00	278	2.120	3.1.90.11	0031	A7
115	2.010	3.1.90.94	0001	20.000,00	426	1.035	4.4.90.51	0001	A8.01
176	2.118	3.1.90.11	0001	35.000,00	417	2.045	3.3.90.39	0001	A8.01
176	2.118	3.1.90.11	0001	5.000,00	394	1.041	4.4.90.30	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	150.000,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
278	2.120	3.1.90.11	0031	100.000,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
256	2.021	3.1.90.11	0001	40.000,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
541	2.065	3.1.90.04	0040	40.000,00	426	1.035	4.4.90.51	0001	A8.01
864	2.120	3.1.91.13	0031	30.000,00	900	1.525	3.3.90.30	0001	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	20.000,00	900	1.525	3.3.90.30	0001	A8.01
496	2.059	3.1.90.04	0040	20.000,00	901	1.525	3.3.90.39	0001	A8.01
478	2.057	3.1.90.11	4500	20.000,00	901	1.525	3.3.90.39	0001	A8.01
498	2.059	3.1.90.11	4090	14.000,00	856	2.114	3.3.90.30	0001	A8.01
498	2.059	3.1.90.11	4090	5.000,00	426	1.035	4.4.90.51	0001	A8.01
498	2.059	3.1.90.11	4090	1.000,00	311	2.026	3.1.90.04	0001	A8.01
589	2.073	3.1.90.11	4502	19.480,00	901	1.525	3.3.90.39	0001	A8.01
589	2.073	3.1.90.11	4502	520,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
543	2.065	3.1.90.13	0040	14.600,00	782	0.007	3.3.90.47	0001	A8.01
543	2.065	3.1.90.13	0040	5.400,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
277	2.120	3.1.90.04	0031	11.739,00	891	1.521	4.4.90.51	0001	A8.01
277	2.120	3.1.90.04	0031	6.261,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A8.01
847	2.019	3.1.90.04	0020	9.480,00	900	1.525	3.3.90.30	0001	A8.01
847	2.019	3.1.90.04	0020	520,00	321	2.026	4.4.90.52	0001	A8.01
629	0.028	3.3.90.46	0001	7.000,00	893	1.522	4.4.90.51	0001	A8.08
103	2.003	3.1.90.11	5000	5.000,00	895	1.523	4.4.90.51	0001	A8.01
246	2.119	3.1.90.04	0031	3.959,00	895	1.523	4.4.90.51	0001	A8.01
246	2.119	3.1.90.04	0031	1.041,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A8.01
684	2.085	3.1.90.11	1064	4.950,00	730	1.053	4.4.90.52	0001	A8.01
684	2.085	3.1.90.11	1064	50,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A8.01
720	0.044	3.1.90.11	0001	4.000,00	395	1.041	4.4.90.39	0001	A8.01
67	2.006	3.3.90.35	0001	1.000,00	312	2.026	3.1.90.11	0001	A7
67	2.006	3.3.90.35	0001	1.000,00	324	1.117	4.4.90.30	0001	A7
67	2.006	3.3.90.35	0001	1.000,00	353	1.031	3.3.90.30	0001	A7
78	2.008	3.1.90.16	0001	1.000,00	354	1.031	3.3.90.39	0001	A8.01
78	2.008	3.1.90.16	0001	500,00	313	2.026	3.1.90.16	0001	A8.01
78	2.008	3.1.90.16	0001	500,00	314	2.026	3.1.90.94	0001	A8.01
106	2.003	3.1.91.13	0001	490,00	893	1.522	4.4.90.51	0001	A8.01
106	2.003	3.1.91.13	0001	510,00	897	1.524	4.4.90.51	0001	A8.01
279	2.120	3.1.90.16	0031	500,00	319	2.026	3.3.90.40	0001	A8.01
279	2.120	3.1.90.16	0031	500,00	303	1.424	3.3.90.48	0001	A8.01
389	0.041	3.1.90.11	0001	500,00	325	1.117	4.4.90.39	0001	A8.01

389	0.041	3.1.90.11	0001	500,00	304	1.424	4.4.90.40	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	500,00	320	2.026	4.4.90.40	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	500,00	305	1.424	4.4.90.52	0001	A8.01
369	2.036	3.3.90.30	0001	500,00	299	1.424	3.3.90.31	0001	A7
369	2.036	3.3.90.30	0001	500,00	300	1.424	3.3.90.36	0001	A7
369	2.036	3.3.90.30	0001	500,00	301	1.424	3.3.90.39	0001	A7
369	2.036	3.3.90.30	0001	500,00	302	1.424	3.3.90.40	0001	A7
185	2.118	3.3.90.40	0001	210,00	321	2.026	4.4.90.52	0001	A7
185	2.118	3.3.90.40	0001	500,00	315	2.026	3.1.91.13	0001	A7
185	2.118	3.3.90.40	0001	500,00	297	1.424	3.3.50.43	0001	A7
185	2.118	3.3.90.40	0001	500,00	298	1.424	3.3.90.30	0001	A7
Total				**743.010,00**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
241	2.020	3.3.90.30	1059	9,34	1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1059	A8.06
845	2.059	4.4.90.52	4300	62,55	1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	4300	A8.06
Total				**71,89**			

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**	**Excesso por RV**	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**
A7	138.210,00	Onera	1059	9,34
A8.01	593.000,00	Folha	4300	62,55
A8.02	300,00	Precat/Dívida		-
A8.04	4.500,00	Elemento		-
A8.06	71,89	Excesso		-
A8.08	7.000,00	Vale		-
Total	**743.081,89**		**Total**	**71,89**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5B70CC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 01/2021
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Novo Cabrais/RS**, por meio de seu representante legal, **torna pública**, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no **Diário Eletrônico Oficial dos Municípios,** a realização de **Concurso Público** para seleção de candidatos aos cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao **quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal,** conforme o regramento abaixo definido:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações do Município** e nos *sites* **www.novocabrais.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 54/2021,** e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização**, instituída por ato oficial;

c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.** Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VI** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e/ou **Município de Novo Cabrais** para tal finalidade;

g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;

i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga horária semanal	Vencimento Nov/21 R$ (2)	Valor de inscrição R$
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	20h	6.454,56	182,49
Médico Ginecologista e Obstetra	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	8h	2.887,15	182,49
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior completo com especialização e habilitação específica para o exercício legal da profissão.	8h	4.350,50	182,49
REFERÊNCIAS					
1	A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.**				
OBSERVAÇÕES					
Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição no conselho profissional, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.					
A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital.					

1.1.2. Para fins de posse, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de indeferimento da posse.**
1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 335/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 336/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais; e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer inscrição para concorrer pela reserva de vagas, atendimento especial para a realização de prova, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, a identificação pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade **na Sala da Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais/RS** (Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Centro Administrativo Municipal Lourenço Edwino Scheffel), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 12h e** das **13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o **meio-dia (12h).**

2.1.1. **Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a)** acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social –** fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.1.5 Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela **área do candidato.**

2.1.7. O boleto gerado será do **BANRISUL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA VAGA DESEJADA. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda**, **qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.2.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 833/2007, Art. 3, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado em cada cargo, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resultar em fração igual superior a 0,5, será assegurada uma vaga para as pessoas com deficiência.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo qual se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo, após a posse.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições**, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

3.2. Os candidatos PcD que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

3.4. Em caso de desistência de candidato PcD nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas,** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, **somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso**.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL(1)
TABELA A					
Médico Clínico Geral	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
Médico Ginecologista e Obstetra		Legislação	06	2,00	12,00
Médico Psiquiatra		Conhecimentos Gerais	08	1,50	12,00
		Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo V** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

5.3. **A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Novo Cabrais/RS,** observando-se ainda o estabelecido no item 2.1.5 desde edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme estabelecido pelo item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.

5.11. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou a autoridade competente;
e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO**: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de

isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **Prefeitura Municipal** e no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
2. obtiver maior nota em português;
3. obtiver maior nota em legislação;
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar o efetivo exercício da função de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, e;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações do Município** e do *site* **www.novocabrais.rs.gov.br**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente**.**

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.8. O **Município de Novo Cabrais/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **10 dias**, contados da publicação da nomeação, prorrogáveis por igual período, a **pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. **ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

8.5. **Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital**. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá **05 dias,** contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício.**

8.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Concurso Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.

9.3. A **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco; Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VI – Cronograma de execução.

Novo Cabrais/RS, 01 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de /_/_, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);	

d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; **e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**
ATENÇÃO: Ø A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Ø Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).
Nestes Termos, Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II **REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:	( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Tempo adicional de 1 hora	( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **1. Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **3. Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO IV
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL: ***Síntese dos Deveres***: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. ***Exemplos de Atribuições***: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: ***Síntese dos Deveres***: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. ***Exemplos de Atribuições***: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença

e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas. ***Atribuições Específicas do Especialista em Ginecologia e Obstetrícia***: Atender mulheres e gestantes que procurarem a unidade sanitária, precedendo exame geral, ginecológico e obstétrico; controlar a pressão arterial e peso das pacientes; promover a assistência integral à saúde da mulher; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; participar de programas de saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas.

MÉDICO PSIQUIATRA: ***Síntese dos Deveres*****:** Prestar assistência Médica Psiquiátrica. ***Exemplos de Atribuições*****:** Realizar observações clínicos-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(b)** Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS – COMUM A TODOS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e
acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal.
6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.
LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS

Conteúdos: Legislação.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- NOVO CABRAIS. **Lei Orgânica do Município**.
- NOVO CABRAIS. **Lei Municipal nº 335 de 2001**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS
Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. **Conteúdo 2 - Informática Básica**: 1) Informática em Geral: conceitos.
2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10, Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet. **Conteúdo 3 - Raciocínio Lógico**: Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Conteúdos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.
2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia.
7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional.
11) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.
12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular.
16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do

Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.

- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). **Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde**. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

PARA: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Conteúdos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.
2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia.
7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional.
11) Legislação. **Medicina Geral e Especialidade**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia.
8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo.
22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares.
27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Ginecologia geral. 39) Amenorreias. 40) Climatério. 41) Consulta ginecológica. 42) Doenças da mama. 43) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA.
44) Dor pélvica. 45) Endocrinopatia ginecológica. 46) Endometriose. 47) Ginecologia infanto-juvenil. 48) Infecções genitais. 49) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 50) Planejamento familiar. 51) Reprodução humana. 52) Sangramento genital. 43) Sexologia. 54) Tensão pré-menstrual. 55) Uroginecologia.
56) Violência sexual. 57) Obstetrícia geral. 58) Abortamento. 59) Amamentação. 60) Assistência ao parto. 61) Assistência pré-natal. 62) Diabete gestacional.
63) Diagnóstico de gestação. 64) Doença hipertensiva. 65) Fórcipe e cesariana. 66) Gemelaridade. 67) Gestação de alto risco. 68) Gestação ectópica.
69) Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. 70) Indução do parto. 71) Infecções. 72) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 73) Medicina fetal.
74) Neoplasia trofoblástica. 75) Pós-maturidade. 76) Prematuridade. 77) Puerpério. 78) Ruptura prematura de membranas. 79) Sangramento do terceiro trimestre. 80) Semiologia obstétrica. 81) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). **Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde**. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.
- BEREK, J.S. **Berek & Novak's Gynecology**. Lippincott.
- CAMARGOS, A. F.; MELO, V. H.; CARNEIRO, M. M.; REIS, F. M. **Ginecologia ambulatorial**: baseada em evidências científicas. Coopmed.

- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. **Williams Obstetrics**. Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY. A. PERNOLL. MARTIN. **Current - Obstetria & Gynecologia** - Diagnosis & Treatment. Appleton & Lange.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GIORDANO, M. G. **Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva**. Rubio.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. **Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade**. Manole.
- ZUGAIB, M. **Zugaib Obstetrícia**. Manole.

PARA: MÉDICO PSIQUIATRA
Conteúdos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.
2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
4) Epidemiologia. 5) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Direitos dos usuários da saúde. 7) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 8) Ética Profissional. 9) Legislação. **Psiquiatria**: 1) Medicamentos: Informações Básicas. 2) Efeitos Colaterais e seu Manejo. 3) Tratamentos Farmacológicos.
4) Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. 5) Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico. 6) Transtornos Relacionados a Substâncias. 7) Esquizofrenia. 8) Transtornos Psicóticos. 9) Transtornos de Humor. 10) Transtornos de Ansiedade. 11) Transtornos Alimentares. 12) Transtorno de Déficit de Atenção. 13) Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. 14) Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria.
15) Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. 16) Psicanálise e tratamentos. 17) Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. 18) Distúrbios Psiquiátricos da Criança.
19) Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. 15) Transtornos do sono-vigília. 16) Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Lei nº 10.216**, de 06 de abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 9.716**, de 07 de agosto de 1992 - Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diretrizes para o Tratamento de Transtornos Mentais** - Compêndio 2006. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5).** Artmed.
- BOTEGA, N. J. **Prática Psiquiátrica no Hospital Geral**. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. **Psicoterapias**: Abordagens Atuais. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. **Psicofármacos**. Artmed.
- CIDX - **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento**. Coordenação Organização Mundial da Saúde. Artmed.
- DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- GRÜNSPUN, Haim. **Distúrbios psiquiátricos da criança**. Editora Atheneu.
- KAY, Jerald; TASMAN, Allan. **Psiquiatria**. Manole.
- KAPLAN**,** HAROLD I. SADOCK, BENJAMIN J. **Compêndio de Psiquiatra**. Artmed.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- QUEVEDO, J.; SCHIMITT, R.; KAPCZINKI. **Emergências Psiquiátricas**. Artmed.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). **Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde**. Medbook.
- SADOCK, B. J.; SADOCK, V. A. **Manual Conciso de Psiquiatria Clínica**. Artmed.
- TENG, Chei-Tung - **Psicofarmacologia aplicada**: manejo prático dos transtornos mentais. Atheneu.
- ZIMERMAN, D. **Psicanálise em Perguntas e Respostas**. Artmed.
- ZIMERMAN, DAVID. **Fundamentos Psicanalíticos**. Artmed.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
01/12/2021	Início do período para solicitação de inscrição – **Via SITE, a partir das 12h**
01 a 03/12/2021	Período para impugnação do edital – **Via SITE, a partir das 12h do primeiro dia até 23h59min do último dia**
20/12/2021	Término do período para solicitação de inscrição – **Via SITE, até 12h (meio-dia)**
20/12/2021	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
10/01/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (local, horário e demais disposições) e período de recursos
11 a 13/01/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia**
14/01/2022	Homologação definitiva das inscrições
16/01/2022	**Aplicação da prova objetiva**
17/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
18 a 20/01/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia**
28/01/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
31/01 a 02/02/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia**
04/02/2022	Resultado definitivo da prova objetiva
A definir	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F856BE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE 30** (trinta) dias de Férias aos Servidores abaixo relacionados a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022:**

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1015-4	ADELIA MARIA PEREIRA CASTRO	PROFESSOR MUNICIPAL	26.03.2020 a 25.03.2021
675-0	ALDONI JOSE DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	14.03.2020 a 13.03.2021
3316-2	ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2020 a 23.06.2021
3666-8	ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2020 a 23.06.2021
1759-0	ANA CLARECI CARDOSO LOPES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.05.2020 a 19.05.2021
1861-9	ANA LIEGE DA ROSA AVILA	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
3653-6	ANA MARIA DA ROSA FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2020 a 16.06.2021
1740-0	ANA NORACY ROSA SOARES	PROFESSOR MUNICIPAL	06.05.2020 a 05.05.2021
3645-5	ANGELICA KRAUSE BERSCH	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2020 a 16.06.2021
2872-0	ANYE FREITAS CERETTA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.09.2020 a 04.09.2021
1333-1	ARIANE BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
3669-2	ARLETE ZENAIRA D. A. MEIRELES	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2020 a 23.06.2021
1330-7	BERTILDE MARIA DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	25.04.2020 a 24.04.2021
3023-6	CAROLINA TERRES MATE	PROFESSOR MUNICIPAL	18.02.2020 a 17.01.2021
259-3	CATIA REJANE OLIVEIRA PERES	PROFESSOR MUNICIPAL	19.03.2020 a 18.03.2021
2299-3	CATIA REJANE OLIVEIRA PERES	PROFESSOR MUNICIPAL	16.05.2020 a 15.05.2021
3083-0	CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR MUNICIPAL	10.03.2020 a 09.03.2021
1014-6	CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.01.2021 a 04.01.2022

1742-6	CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.01.2021 a 04.01.2022
1952-6	CRISTIANE LOPES DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	13.08.2020 a 12.08.2021
1755-8	CRISTINA DA SILVA MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL	13.05.2020 a 12.05.2021
1332-3	CRISTINA DA SILVA MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
1903-8	DAIANE APARECIDA LINHARES G. BAPTISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	25.05.2020 a 24.05.2021
2295-0	DAIANE APARECIDA LINHARES G. BAPTISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	15.05.2020 a 14.05.2021
1959-3	DANIEL PLAUTZ	PROFESSOR MUNICIPAL	06.09.2020 a 05.09.2021
3274-3	DANIEL PLAUTZ	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2020 a 21.02.2021
2855-0	DENIZE SANTOS CERETTA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.08.2020 a 10.08.2021
3523-8	DESIREE RAMOS PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.02.2020 a 10.02.2021
1793-0	EDENICE MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR MUNICIPAL	03.03.2020 a 02.03.2021
3527-0	EDILENE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
3697-8	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ ROSCA	PROFESSOR MUNICIPAL	07.07.2020 a 06.07.2021
3029-5	ELIANE TEIXEIRA PEDROSO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
3647-1	ELIANE TEIXEIRA PEDROSO	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2020 a 16.06.2021
3651-0	ELONICE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2020 a 16.06.2021
3208-5	ELONICE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL	10.07.2020 a 09.07.2021
160-0	ELUZA MARGARIDA CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2020 a 07.03.2021
3694-3	ELUZA MARGARIDA CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	06.07.2020 a 05.07.2021
1864-3	ENI CONSUL DE MELO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
3705-2	FRANCISCO CARLOS GARCIA LUCARDO	PROFESSOR MUNICIPAL	15.07.2020 a 14.07.2021
1344-7	GENELIS ADORNA DE FREITAS GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
1334-0	GENESIA ROSA LOPES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
2880-0	HEITOR JUNIOR DORNELES GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	03.10.2020 a 02.10.2021
2045-1	IONE TEREZINHA DUTRA	PROFESSOR MUNICIPAL	28.02.2020 a 27.02.2021
1889-9	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
3033-3	IZAURA SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2020 a 07.03.2021
1756-6	JANAINA DE CASSIA DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	15.07.2020 a 14.07.2021
1135-5	JANE HELENARA BATISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2020 a 01.03.2021
1902-0	JANE HELENARA BATISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	25.05.2020 a 24.05.2021
1750-7	JANE MARIA DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	07.05.2020 a 06.05.2021
2520-8	JARLON DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	23.10.2020 a 22.10.2021
2866-5	JARLON DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.08.2020 a 07.08.2021
3026-0	JOELMA DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR MUNICIPAL	21.02.2020 a 20.02.2021
3028-7	JULIANA REGIO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2020 a 21.02.2021
3301-4	KARLA PATRICIA GOMES MARTINS	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2020 a 01.06.2021
36447	KARLA PATRICIA GOMES MARTINS	PROFESSOR MUNICIPAL	16.06.2020 a 15.06.2021
324-7	LECY BEATRIZ RODRIGUES LOPES FAGUNDES	PROFESSOR MUNICIPAL	01.01.2021 a 31.12.2021
3302-2	LIEGE DA ROSA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2020 a 01.06.2021
3032-5	LILIAN KEMPFER DE ALMEIDA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2020 a 07.03.2021
1011-1	LISIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	26.03.2020 a 25.03.2021
1355-2	LISIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	05.05.2020 a 04.05.2021
2918-1	LIZIANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	27.02.2020 a 26.02.2021
3303-0	LIZIANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2020 a 01.06.2021
3275-1	LIZIANE MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2020 a 21.02.2021
3650-1	LORECI RODRIGUES. OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2020 a 16.06.2021
3023-2	LUCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	19.02.2020 a 18.02.2021
3655-2	LUCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	18.06.2020 a 17.06.2021
1132-0	LUZIA SANDRA CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
3293-0	MARCIA FARIAS NACHTIGALL	PROFESSOR MUNICIPAL	08.04.2020 a 07.04.2021
3671-4	MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2020 a 23.06.2021
1335-8	MARIA DENIS FREITAS DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
1877-5	MARIA EVANDA DA SILVA CORREA	PROFESSOR MUNICIPAL	29.03.2020 a 28.03.2021
3041-4	MARIA SELOMAR MELO BARBOSA	PROFESSOR MUNICIPAL	04.04.2020 a 03.04.2021
101-1	MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	03.03.2020 a 02.03.2021
3024-4	MARIANGELA DE SOUSA PAULO	PROFESSOR MUNICIPAL	19.03.2020 a 18.03.2021
3201-8	MARIANGELA DE SOUSA PAULO	PROFESSOR MUNICIPAL	18.05.2020 a 17.05.2021
1762-0	MARICELIA APARECIDA SOUSA DE O. MOTA	PROFESSOR MUNICIPAL	21.05.2020 a 20.05.2021
681-5	MARICELIA APARECIDA SOUSA DE O. MOTA	PROFESSOR MUNICIPAL	14.03.2020 a 13.03.2021
1751-5	MARILDA SILVEIRA DUTRA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.05.2020 a 07.05.2021
230-5	MARLENE DIAS DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	01.02.2020 a 31.01.2021
2046-0	MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	28.02.2020 a 27.02.2021
1953-4	MEIQUE DE FREITA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	13.08.2020 a 12.08.2021
1338-2	MERE TEREZINHA DA SILVA GOES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19,04.2021
1758-2	NARIMAR C. S. LOPES DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.05.2020 a 19.05.2021
1752-3	NILVA OLIVEIRA DE QUADROS	PROFESSOR MUNICIPAL	08.06.2020 a 07.06.2021
2294-2	OLGA TEREZINHA OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR MUNICIPAL	14.05.2020 a 13.05.2021
3675-7	SHIRLEN DA ROSA NUNES	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2020 a 23.06.2021
1757-4	SIMONE DA ROSA KRUSSER	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2020 a 28.02.2021
1341-2	SIMONE DA ROSA KRUSSER	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
1131-2	SONIA SILVA CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2020 a 01.03.2021
1342-0	TEREZA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2020 a 19.04.2021
2837-1	VALDERES DE FREITAS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.08.2020 a 10.08.2021
3677-3	VANESSA FAGUNDES SIQUEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	25.06.2020 a 24.06.2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:048DD887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 087- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	960	H	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO COM FIOS, LINHAS, MOSAICO, CESTARIA, PAINTWORK, QUILIT, BISCUIT, FELTRAGEM		R$ 25,10	Nathan Meireles Machado

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:B1DAC25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 5º BIMESTRE DE 2021

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2021				R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita				30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				30.000.000,00
Receitas Realizadas				25.407.916,31
Saldo de Exercícios Anteriores				0,00
Deficit Orçamentário				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre
Dotação Inicial				30.000.000,00
Créditos Adicionais				3.211.750,00
Dotação Atualizada				33.211.750,00
Despesas Empenhadas				25.660.364,43
Despesas Liquidadas				24.844.159,32
Despesas Pagas				23.976.405,59
Superávit Orçamentário				563.756,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				25.660.364,43
Despesas Liquidadas				24.844.159,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada				29.141.935,76
				Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)				0,00
Despesas Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)				0,00
Despesas Liquidadas (IV)				0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		-2.164.391,52		
Resultado Primário		-622.545,33		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	184.114,94			122.785,08
Poder Executivo		0,00	61.329,86	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	184.114,94 0,00		61.329,86	122.785,08
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.653.119,02	25%	27,03	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio 0,00		60%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.190.508,33	70%	67,32	
Fundamental Complementação da União ao FUNDEB				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	1.200.000,00		-1.100.000,00	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital	4.380.301,29		1.996.848,71	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	567.719,00		-367.719,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	567.719,00		-367.719,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	4.238.078,12	15%	20,27	

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:A07F4A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.472, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 4.246.500,87 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais com oitenta e sete centavos), tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício e do excesso de arrecadação apurado até setembro de 2021, no recurso do FUNDEB.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.005.906,84 (dois milhões e cinco mil, novecentos e seis reais com oitenta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.064,72
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507.783,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.288,78
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	6.153,60
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.198,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	580.083,62

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	28.155,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.800,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.255,61
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	37.408,78
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.210,84
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.669,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.009,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.593,98
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850,98
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	6.568,63
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	184.060,28
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.005.906,84**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
1906 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. DA SMED	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.024,78
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1454 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1900 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO DO (NAPPI)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1907 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (CME)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1908 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	1.935,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	310,95
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.649,93
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	2.432,29
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1233 - PROGRAMA MAIS EDUCA SAO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - DIRETORIA FINANCEIRO	
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - DIRETORIA FINANCEIRO	
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1467 - EVENTOS CULTURAIS,ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0031 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1901 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - EMEF'S	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1902 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (EJA)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1904 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. - (EMEI - CRECHES)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1905 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - (EMEI - PRÉ-ESCOLAS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103,65
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,18
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	8.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1903 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (AEE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**2.005.906,84**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	643.544,03
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.597.050,00
TOTAL DO AUMENTO	**2.240.594,03**

Art. 4º – Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de
R$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos) tem como origem, o excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB (0031), apurado até a competência de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F233853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.998 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 306/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

R E S O L V E

Nomear os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LEOPOLDO - COMTUR**, conforme Lei Municipal nº 9.399/2021, na forma abaixo relacionada:

SECRETARIAS E ENTIDADES	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC	JULIANO MACIEL – Titular MÁRIO FERREIRA ROSITO - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB	CLAUDIMIR SCHUTZE – Titular MARIA DE FÁTIMA DOEDERLEIN RAMOS - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SECULT	KATIA FÁTIMA CAXAMBU – Titular LUISA GONÇALVES ABIB - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP	TIANE ALVES DA SILVA – Titular PEDRO ARTHUR KÖTZ - Suplente
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	ADRIANA MERKER CANDOTTI – Titular JOÃO HENRIQUE DIAS - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	MARCELO SCHNEIDER – Titular DILCEU LOCIR WITZKE - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL	OLI ALVES DOS SANTOS – Titular JOÃO LUCAR HUBERT - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM	DANIEL SAUER – Titular JARÍ MAURÍCIO DA ROCHA – Suplente
DIRETORIA DE TURISMO - SEDETTEC	LILIA MOTTA BICHLER – Titular PABLO AUGUSTO LINCK - Suplente
CDL	ROGERES MARQUES – Titular SAMYA CASSIA ROSSI HAGE MOUSSA -Suplente
ACIST – SL	INGRID MARXEN – Titular KARINA KARSTEN ALVES - Suplente
ABIH – RS	ELISEU SCHUMACHER – Titular ABDON BARRETO FILHO - Suplente
COLEO	MARCO AURELIO ZANG – Titular DAIANE VIEIRA – Suplente
(Portaria nº 117.998, de 26.10.2021.....2)	
UNISINOS	PROF. DR. JAIRO HENRIQUE ROGGE – Titular PROF. DR. MARCOS ANTONIO WITT – Suplente
AESOL – SL	GENI ROSANGELA DIAS – Titular JANICE DE CASSIA PRESTES - Suplente
MHVSL	MADELEINE ROSSI DE MORAES HILBK – Titular CASSIO TAGLIARI - Suplente
ISL 2024	ANDRE ROTTA – Titular CARMEM BRUNNER - Suplente
SINDETUR – RS	OLINTO MENEGON – Titular AIDÊ STURMER - Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:601D38D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 4.246.500,87 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais com oitenta e sete centavos), tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício e do excesso de arrecadação apurado até setembro de 2021, no recurso do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.472, de 30 de novembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.005.906,84 (dois milhões e cinco mil, novecentos e seis reais com oitenta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.064,72
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	

2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507.783,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.288,78
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	6.153,60
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.198,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	580.083,62
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	28.155,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.800,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.255,61
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	37.408,78
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.210,84
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.669,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.009,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.593,98
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850,98
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	6.568,63
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	184.060,28
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.005.906,84**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
1906 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. DA SMED	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.024,78
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1454 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	

1900 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO DO (NAPPI)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1907 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (CME)	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1908 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	1.935,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	310,95
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.649,93
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	2.432,29
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
1233 - PROGRAMA MAIS EDUCA SAO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - DIRETORIA FINANCEIRO	
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - DIRETORIA FINANCEIRO	
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1467 - EVENTOS CULTURAIS,ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0031 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1901 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - EMEF'S	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1902 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (EJA)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1904 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. - (EMEI - CRECHES)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1905 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - (EMEI - PRÉ-ESCOLAS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103,65

3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,18
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	8.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 0031 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - AUXILIO-TRANSPORTE	45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
1903 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (AEE)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**2.005.906,84**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	643.544,03
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.597.050,00
TOTAL DO AUMENTO	**2.240.594,03**

Art. 4º – Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos) tem como origem, o excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB (0031), apurado até a competência de setembro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B55744B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 187 da Lei Complementar nº 01/2017 e alterações, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas; não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo relacionados para ciência do lançamento de valores contidos nas respectivas cartas de cobrança da Dívida Ativa do Simples Nacional que, por força de convênio firmado entre o Município de Sapucaia do Sul e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, implica na obrigatoriedade pelo Município de inscrição em dívida ativa e cobrança dos valores de ISS não pagos e apurados no Simples Nacional e constante nas respectivas Carta de cobrança da Dívida Ativa do Simples Nacional (CCDASN):

CNPJ	Nome	Documento
04.845.094/0001-50	ACADEMIA NOVA OPCAO LTDA	CCDASN nº 2021-009-00016
05.544.578/0001-22	RECIVIDRO RECICLAGEM DE VIDROS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00018
07.084.917/0001-60	ALVACI TEREZINHA GLUSZSZAK	CCDASN nº 2021-009-00622
07.610.257/0001-04	MARCOS ANTONIO PEIXOTO	CCDASN nº 2021-009-00022
07.619.311/0001-82	EMERSON CRISTIANO CARVALHO CHAGAS	CCDASN nº 2021-009-00023
07.827.429/0001-04	MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	CCDASN nº 2021-009-00005
07.893.644/0001-03	AUTOMAK COMERCIO E LOCACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00024
10.533.788/0001-55	ONDA SISTEMAS ELETRICOS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00027
10.879.671/0001-28	JOSE MARIA SCHONERWALD FILHO	CCDASN nº 2021-009-00030
10.917.205/0001-90	SERVITEK MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00032
11.044.931/0001-08	OERLON ROGER OURIQUE BOTELHO	CCDASN nº 2021-009-00033
11.311.066/0001-19	LANA CONTROLE E AUTOMACAO DE MAQUINAS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00034
13.203.169/0001-90	MINUTO MAQUINAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00039
13.769.352/0001-58	TFCG CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	CCDASN nº 2021-009-00040
14.119.205/0001-03	ELVES ROMARIO ESQUIAN DE OLIVEIRA FILHO	CCDASN nº 2021-009-00041
14.564.845/0001-14	MAURICIO DE SOUZA	CCDASN nº 2021-009-00042
15.417.338/0001-10	GIULIANO COSTA PIEPER EIRELI	CCDASN nº 2021-009-00063
16.456.272/0001-30	BAIERLE TECNOLOGIA LTDA	CCDASN nº 2021-009-00045
17.054.772/0001-09	SUL VIBRA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	CCDASN nº 2021-009-00625
17.656.379/0001-95	LUCAS FABRICIO RODRIGUES DE MELO	CCDASN nº 2021-009-00048
19.130.678/0001-17	C P RAMOS MONTAGENS INDUSTRIAIS	CCDASN nº 2021-009-00003
19.978.582/0001-03	CARLOS JULIANO TERRES	CCDASN nº 2021-009-00051
20.611.800/0001-56	FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA - CARGA E DESCARGA	CCDASN nº 2021-009-00623
20.891.904/0001-61	MEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	CCDASN nº 2021-009-00055
21.443.820/0001-28	ESCAVACOES SAPUCAIA EIRELI	CCDASN nº 2021-009-00072
21.633.765/0001-39	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	CCDASN nº 2021-009-00058
21.953.713/0001-40	MARCOS CESAR OSORIO SCHEFFER 41163052000	CCDASN nº 2021-009-00060
22.368.415/0001-55	JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00064
22.407.866/0001-54	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA EIRELI	CCDASN nº 2021-009-00006
22.666.510/0001-35	LEANDRO DE SOUZA FORTUNA EIRELI	CCDASN nº 2021-009-00069
23.146.121/0001-41	NATALIA FERNANDES TUDELA	CCDASN nº 2021-009-00065
23.701.936/0001-45	EGE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	CCDASN nº 2021-009-00066
26.435.278/0001-85	PRAMED SERVICOS EM SAUDE S/S	CCDASN nº 2021-009-00075
90.213.315/0001-00	EDIO DA SILVA	CCDASN nº 2021-009-00014
94.498.516/0001-51	DIRCEU DE PAULA QUARESMA	CCDASN nº 2021-009-00010

Para obtenção e verificação dos valores do débito tributário, os sujeitos passivos devem acessar o sítio < https://sapucaiadosul.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/52/padrao/1/load/1 > por intermédio de *login* e senha e/ou comparecerem à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul situada à Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, no balcão de atendimento do Setor de Arrecadação.
Ficam, portanto, cientes desta notificação de lançamento e intimados a recolher a importância devida por meio de guia de ISS própria do Município que pode ser obtida através do e-mail iptu.arrecadacao@gmail.com, que informará o valor atualizado e a data para pagamento, ou a apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Fiscalização, sita à Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS – CEP 93210-140.
Outrossim, informa que as referidas CCDASN se encontram à disposição para vista no Setor de Fiscalização Tributária, situada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS. Fones para contato: (51) 3451-8103 e (51) 3451-8107
Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o pagamento do débito, dar-se-á início a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para sua cobrança.

Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2C4B8E5E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.175.412,34	49.669.332,97	46.210.869,94	34.536.209,25	33.403.370,77	36.499.697,73	37.574.687,21	47.554.999,65	57.208.176,13	34.778.823,34	32.371.047,99	34.778.109,73	476.760.737,05	489.299.442,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.243.038,17	9.842.331,93	17.127.420,78	7.023.959,89	5.414.394,08	4.783.501,73	5.646.994,14	19.819.746,21	19.984.088,62	6.212.264,82	6.352.551,19	5.595.686,18	113.045.977,74	127.540.068,34
IPTU	1.637.436,45	2.504.355,32	10.420.977,71	2.273.655,81	1.868.289,45	1.327.918,63	1.853.222,14	14.725.957,94	15.591.703,76	2.031.839,82	1.847.472,30	1.713.958,46	57.796.787,79	64.539.960,20
ISS	1.432.590,99	1.553.435,07	1.240.169,40	1.200.156,57	1.342.764,81	1.251.789,83	1.282.268,76	1.420.699,10	1.481.908,21	1.478.947,14	1.637.448,64	1.342.830,48	16.665.009,00	16.143.000,00
ITBI	454.587,84	795.166,35	400.615,24	529.955,26	367.845,58	476.560,05	590.436,54	624.827,76	493.406,90	594.723,30	948.191,96	669.847,22	6.946.164,00	6.343.400,00
IRRF	888.683,95	3.640.363,50	638.809,03	1.925.654,03	795.530,55	892.957,42	903.165,02	953.405,68	801.020,45	791.521,14	780.434,06	809.183,69	13.820.728,52	12.344.681,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.738,94	1.349.011,69	4.426.849,40	1.094.538,22	1.039.963,69	834.275,80	1.017.901,68	2.094.855,73	1.616.049,30	1.315.233,42	1.139.004,23	1.059.866,33	17.817.288,43	28.169.027,14
Contribuições	1.296.990,83	2.516.783,21	1.899.593,35	1.319.764,48	1.259.511,68	1.357.817,71	1.166.471,11	2.011.201,34	1.760.844,86	1.709.531,47	1.688.514,54	1.660.855,05	19.647.879,63	20.446.176,00
Receita Patrimonial	2.321.963,72	6.317.151,53	281.112,43	124.059,97	221.920,42	1.391.459,23	1.799.428,71	676.101,94	905.192,26	1.457.321,42	2.000.428,41	2.410.146,88	19.906.286,92	32.038.789,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.292.553,30	6.272.167,00	269.340,89	68.662,22	187.531,55	1.352.678,68	1.756.007,66	613.117,49	835.559,22	1.414.472,72	1.958.698,77	2.393.611,90	19.414.401,40	31.715.460,78
Outras Receitas Patrimoniais	29.410,42	44.984,53	11.771,54	55.397,75	34.388,87	38.780,55	43.421,05	62.984,45	69.633,04	42.848,70	41.729,64	16.534,98	491.885,52	323.329,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.893,12	25.041,74	26.581,89	22.539,58	31.063,13	59.913,50	40.686,20	32.338,99	56.385,06	44.891,05	42.853,01	25.355,81	430.543,08	474.300,00
Transferências Correntes	22.964.378,65	30.489.155,36	26.573.136,86	25.727.229,89	25.825.116,01	28.364.104,74	28.435.243,05	24.737.112,94	34.172.623,33	24.959.881,17	21.984.283,68	24.480.649,10	318.712.914,78	302.256.292,10
Cota-Parte do FPM	6.647.736,82	9.912.289,07	7.226.647,10	9.472.302,04	6.349.085,03	6.637.487,35	7.977.345,79	6.899.165,42	9.426.891,20	7.537.100,29	5.919.166,80	6.595.927,09	90.601.144,00	85.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.844.808,79	4.999.646,17	2.870.254,49	3.303.934,59	4.038.323,47	3.172.604,15	3.781.824,75	3.743.896,80	6.031.331,40	4.371.911,50	3.503.404,71	4.035.278,78	47.697.219,60	41.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	224.340,12	1.367.451,12	1.870.087,22	1.103.360,60	1.545.497,66	3.736.954,09	1.991.392,61	1.205.380,07	650.706,73	456.679,07	315.730,07	239.890,59	14.707.469,95	14.500.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	39,19	0,00	0,00	0,00	215,34	63,21	45,26	60,00	322,31	2.487,72	3.233,03	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	59.986,53	75.590,03	50.013,71	39.321,02	41.559,84	47.095,93	40.870,69	42.634,61	46.171,81	36.844,36	46.562,74	48.852,00	575.503,27	608.000,00
Transferências do FUNDEB	8.451.049,89	9.810.758,63	11.075.062,78	8.279.908,11	10.197.107,79	10.711.252,43	10.075.955,22	9.212.124,29	13.951.599,11	9.026.483,07	8.593.540,42	9.834.562,61	119.219.404,35	116.755.264,32
Outras Transferências Correntes	3.736.456,50	4.323.420,34	3.481.032,37	3.528.403,53	3.653.542,22	4.058.710,79	4.567.638,65	3.633.848,54	4.065.877,82	3.530.802,88	3.605.556,63	3.723.650,31	45.908.940,58	43.891.027,78
Outras Receitas Correntes	326.147,85	478.869,20	303.024,63	318.655,44	651.365,45	542.900,82	485.864,00	278.498,23	329.042,00	394.933,41	302.417,16	605.416,71	5.017.134,90	6.543.816,00
DEDUÇÕES (II)	3.160.654,93	3.930.849,60	4.232.279,98	3.845.557,42	3.401.961,37	3.737.041,44	3.804.294,43	3.693.044,38	3.843.551,26	3.719.066,30	3.186.834,39	3.409.876,06	43.965.011,56	44.297.416,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	933.508,48	1.248.821,86	1.828.871,80	992.721,76	934.253,18	945.398,17	973.149,61	1.222.228,44	1.221.831,84	1.165.732,30	1.156.982,10	1.156.431,38	13.779.930,92	16.445.176,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	71.772,13	0,00	0,00	69.052,12	72.815,11	72.815,11	72.815,11	89.719,37	72.815,11	72.815,11	72.815,11	68.957,57	736.391,85	1.030.240,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.155.374,32	2.682.027,74	2.403.408,18	2.783.783,54	2.394.893,08	2.718.828,16	2.758.329,71	2.381.096,57	2.548.904,31	2.480.518,89	1.957.037,18	2.184.487,11	29.448.688,79	26.822.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**29.014.757,41**	**45.738.483,37**	**41.978.589,96**	**30.690.651,83**	**30.001.409,40**	**32.762.656,29**	**33.770.392,78**	**43.861.955,27**	**53.364.624,87**	**31.059.757,04**	**29.184.213,60**	**31.368.233,67**	**432.795.725,49**	**445.002.026,22**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.014.757,41**	**45.738.483,37**	**41.978.589,96**	**30.690.651,83**	**30.001.409,40**	**32.762.656,29**	**33.770.392,78**	**43.861.955,27**	**53.364.624,87**	**31.059.757,04**	**29.184.213,60**	**31.368.233,67**	**432.795.725,49**	**445.002.026,22**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**29.014.757,41**	**45.738.483,37**	**41.978.589,96**	**30.690.651,83**	**30.001.409,40**	**32.762.656,29**	**33.770.392,78**	**43.861.955,27**	**53.364.624,87**	**31.059.757,04**	**29.184.213,60**	**31.368.233,67**	**432.795.725,49**	**445.002.026,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 13:37:10.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:67779F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.858.218,14	11.710.257,31	12.111.543,00	30.229,48	6.426.702,97	2.185.031,92	11.523.746,24	8.233.943,61	8.201.937,84	1.360.225,93	4.146.614,39	10.573.317,36
Executivo	6.858.218,14	11.710.257,31	12.111.543,00	30.229,48	6.426.702,97	2.176.141,82	11.433.875,79	8.144.073,16	8.112.067,39	1.360.225,93	4.137.724,29	10.564.427,26
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	118.286,98	18.780,15	13.405,05	0,00	123.662,08	9.932,06	9.744,29	9.485,50	9.485,50	70,99	10.119,86	133.781,94
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	12.005,75	7.937,83	7.937,83	0,00	12.005,75	0,00	9.746,64	9.746,64	9.746,64	0,00	0,00	12.005,75
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	3.703,74	0,00	0,00	0,00	3.703,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,74
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	781.172,02	426.819,31	420.951,86	3.179,96	783.859,51	0,00	45.977,46	40.103,60	40.103,60	1.064,74	4.809,12	788.668,63
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	35.175,01	0,00	0,00	0,00	35.175,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.175,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	280.349,03	587.491,27	590.165,42	0,00	277.674,88	0,00	196.473,89	34.832,39	34.832,39	4.598,80	157.042,70	434.717,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1.207,58	30.358,09	30.358,09	0,00	1.207,58	0,00	121.825,33	20.794,90	20.794,90	100.810,61	219,82	1.427,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.746,85	11.509,34	11.374,98	0,00	5.881,21	0,00	10.616,79	10.396,79	10.396,79	220,00	0,00	5.881,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	851.017,77	2.442.666,38	2.446.454,59	0,00	847.229,56	0,16	522.212,48	202.073,31	202.073,31	143.876,81	176.262,52	1.023.492,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	11.556,55	105.560,58	103.165,91	0,00	13.951,22	0,00	77.982,34	23.944,89	23.944,89	0,00	54.037,45	67.988,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PART.CID	2.352,22	0,00	0,00	0,00	2.352,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CID	17,64	0,00	0,00	0,00	17,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.357,06	23.880,28	23.880,28	0,00	3.357,06	0,00	8.243,85	1.182,97	1.182,97	0,00	7.060,88	10.417,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	643.544,66	3.289.068,16	3.726.395,66	27.049,52	179.167,64	1.613.715,56	4.288.075,33	4.106.535,70	4.075.698,28	211.939,72	1.614.152,89	1.793.320,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.655,34	11.018,08	11.018,08	0,00	8.655,34	0,00	40,04	39,99	39,99	0,00	0,05	8.655,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	345.636,33	2.518.560,18	2.506.838,80	0,00	357.357,71	600,00	3.348.519,39	1.757.922,13	1.756.753,78	683.376,23	908.989,38	1.266.347,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3.704.109,76	1.512.230,47	1.509.139,99	0,00	3.707.200,24	551.894,04	2.003.637,77	1.404.098,49	1.404.098,49	209.255,71	942.177,61	4.649.377,85
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	2.676,55	17.589,63	17.589,63	0,00	2.676,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676,55
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	11.608,01	31.222,41	30.965,71	0,00	11.864,71	0,00	8.891,97	5.932,89	5.932,89	2.097,00	862,08	12.726,79
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	10.372,76	294.359,33	294.361,37	0,00	10.370,72	0,00	318.273,39	239.421,76	239.421,76	0,00	78.851,63	89.222,35
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	12.061,71	381.205,82	367.539,75	0,00	25.727,78	0,00	463.614,83	277.561,21	277.561,21	2.915,32	183.138,30	208.866,08
SECRET.MUNIC.DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.954,82	0,00	0,00	0,00	11.954,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.954,82
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.890,10	89.870,45	89.870,45	89.870,45	0,00	8.890,10	8.890,10
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.890,10	89.870,45	89.870,45	89.870,45	0,00	8.890,10	8.890,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,17	6.501.495,89	6.494.718,61	0,00	6.777,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.777,45
Executivo	0,17	6.501.495,89	6.494.718,61	0,00	6.777,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.777,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	88.375,62	88.375,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	204.705,13	204.705,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	184.685,40	184.685,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	0,00	12.458,69	12.458,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	3.859.078,69	3.852.301,41	0,00	6.777,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.777,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	0,00	28.494,49	28.494,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.807,91	36.807,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	0,00	166.363,94	166.363,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	24.889,01	24.889,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,17	1.392.423,36	1.392.423,36	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	61.154,46	61.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	10.316,25	10.316,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	0,00	73.147,79	73.147,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	202.112,87	202.112,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	156.482,28	156.482,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**6.858.218,31**	**18.211.753,20**	**18.606.261,61**	**30.229,48**	**6.433.480,42**	**2.185.031,92**	**11.523.746,24**	**8.233.943,61**	**8.201.937,84**	**1.360.225,93**	**4.146.614,39**	**10.580.094,81**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2021, às 15:14:35.												
NOTA:												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:FD42DA5E

